

Proc. Administrativo 32.342/2024

De: Gustavo A. - SMEC-CULT-ADM

Para: SMEC-CULT-ADM - Administrativo Cultura - A/C Gustavo A.

Data: 26/11/2024 às 10:51:09

Setores envolvidos:

SMEC-CULT-ADM, SMEC-CULT, GP

SHOW VÉSPERA NATALINA 23/12

Segue para análise

—
Gustavo Agassi

Administrativo-Cultura

Anexos:

INEX_SHOW_DE_VESPERA_NATALINA_PDF.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE CULTURA.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante inexigibilidade de licitação, de empresa para a prestação de serviço de espetáculo musical natalino discriminado na tabela abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QNT.	UN.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	18706	Show natalino com Juliano Son, com data para 23 de dezembro de 2024 - 23/12/2024 - na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná com duração de 75 minutos. A ser realizado na praça central. Incluído cachê; passagens de avião; traslados locais; hotel; alimentação e nota-fiscal;	1	1	90.000,00	90.000,00

1.1.2 Valor máximo estimado da contratação: **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**

1.2 DA VIGÊNCIA

1.2.1 O prazo de vigência da contratação é de seis (6) meses(s), contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

1.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas no instrumento contratual e de acordo com o art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 510, de 19 de dezembro de 2023.

2.2 O objeto desta contratação é caracterizado como **serviços técnicos especializados** de natureza predominantemente intelectual, conforme disposto no art. 6º, inc. XVIII, da Lei nº 14.133/21, a serem





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

prestados por profissionais ou empresa de notória especialização e relativos à assessoria e consultoria técnica, enquadrando-se na hipótese de contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inc. III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O natal é considerado um evento cultural permanente em nosso calendário de festividades culturais, e que tem não só em seus eventos como também em sua peculiar decoração, o efetivo atrativo da comunidade de Francisco Beltrão e região para a importância da comunhão familiar através da manifestação cultural. Constituindo-se também como importante fator de atração turística de nosso município. Francisco Beltrão é uma cidade polo regional, atraindo consumidores e visitantes dos mais diversos lugares, especialmente das cidades do sudoeste do Paraná. No natal o fluxo de pessoas se intensifica e garante o aumento da economia e arrecadação para o município. Desta forma torna-se necessário que a cidade esteja devidamente preparada para atrair as pessoas no período do Natal. E isso só acontece com um planejamento adequado e com investimentos necessários para realizar uma grande festa natalina com eventos culturais e artísticos, decoração e iluminação em toda a cidade. Dessa forma a decoração e os shows assumem papel de grande importância para o sucesso do evento.

Por isso, para a realização do show de véspera natalina de 2024 buscamos promover a cultura e celebrar o natal, inclusive que o mesmo chegue a todos, como forma musical, através de canções temáticas, que irá atrair pessoas de toda a cidade e região, de todas as idades, fomentando ainda mais a economia e cultura local.

3.4 JUSTIFICATIVA DO VALOR

3.4.2 VALOR: Com base nos comparativos em notas fiscais anexadas pela empresa pela realização de serviços do gênero, pelo tamanho do espetáculo e a proposta do mesmo, os preços estão dentro do praticado no mercado.

4. ESCOLHA DO PRESTADOR

4.1 A escolha do PRESTADOR a ser contratado foi definida pela melhor proposta obtida na pesquisa que serviu de base a este processo, assim como por melhor atender às condições de habilitação compatíveis para o objeto.

4.2 NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: a empresa ADORE EVENTOS LTDA atende a qualificação técnica almejada na presente contratação, pois possui profissionais especialistas na área de shows e espetáculos musicais bem como na área educacional também, apresentando diversos atestados de capacidade técnica (anexos a este TR). Além do mais, seus profissionais são muito experientes, pois há muitos anos prestam serviços especializados para órgãos da Administração Pública, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes.

A notória especialização é entendida como sendo o reconhecimento público da capacidade do profissional/empresa acerca de determinada área ou matéria, ou seja, aquele que desfrute de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade ou especialidade, como no presente caso em que encontra-se demonstrado o seu desempenho anterior através de atestados de experiência da empresa e sua equipe técnica permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, atendendo-se o disposto no art. 74, § 3º, da Lei nº. 14.133/2021. Outro fator é por se tratar de um espetáculo com Tenor.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4.3 PROPOSTA: o preço proposto pela empresa em R\$90.000,00 (noventa mil reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Administração Municipal diante das necessidades de atendimento e orçamento disponível.

Ressalta-se que o preço proposto não apresenta nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais para o regular cumprimento dos serviços.

4.5 DADOS DO PRESTADOR ESCOLHIDO:

- NOME: ADORE EVENTOS LTDA

- CNPJ: 12.377.872/0001-52

- ENDEREÇO: AV JOSE LEANDRO DA CRUZ nº 1.214, PARQUE AMAZONAS-GOIÂNIA/GO

Banco: SICCOB - 756

Agência: 5004

Conta Corrente: 1.073.909-2

Favorecido: Adore Eventos Ltda.

CNPJ: 12.377.872/0001-52

5. CONDIÇÕES, LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual para outras empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, conforme prevê o art. 74, § 4º, da Lei nº. 14.133/2021.

5.2 O prazo de prestação dos serviços solicitados pelo MUNICÍPIO ao PRESTADOR é de no máximo 15(quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.2.1 Os prazos de que tratam este item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os serviços deverão ser executados no calçadão central de Francisco Beltrão – PR na abertura do natal encantado de 2024 a ser realizado no dia 29 de novembro de 2024. O cronograma do evento será disponibilizado aos interessados 48 horas antes do evento.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2 Dessa forma, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

7.5 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7.7 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia de responsabilidade civil prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

7.8 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados ou serviços executados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso, sendo que correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material/serviço rejeitado.

7.9 A **GESTÃO** do presente contrato ficará a cargo do Diretor Municipal de Cultura, Senhor Vilmar Mazzetto, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.592.539-44 e portador(a) do RG nº 5.292.042-6.

7.10 A **FISCALIZAÇÃO** da execução do presente contrato será exercida pela Servidor: Gustavo Agassi CPF nº 085.681.279-08 do Departamento Municipal de Cultura, Telefone (46) 3524-4441.

7.11 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de execução e fiscalização do Contrato acompanhando os registros realizados por todos os fiscais das ocorrências e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- b) O Gestor do Contrato é responsável pelo encaminhamento dos documentos necessários para o empenho de despesa e pagamento, e indicará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa de acordo com eventuais apontamentos da fiscalização administrativa do Contrato.
- c) O Gestor do Contrato emitirá os Atestados de Capacidade Técnica eventualmente solicitados pela CONTRATADA relativos ao objeto deste Contrato, contendo a avaliação realizada pelos fiscais técnicos e administrativos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- d) O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização da CONTRATADA para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e designada pela autoridade superior.
- e) O Gestor do Contrato deverá manifestar anuência em relação aos pedidos de aditivos a este Contrato após parecer técnico dos fiscais, assim como emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra mediante prévio ateste dos fiscais técnicos.

7.12 DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- a) O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de aditivos relativos ao prazo de vigência do Contrato, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- c) O fiscal comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da vigência do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.
- d) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 Efetivada a entrega/execução do serviço, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do serviço com as exigências deste instrumento;
- b) Definitivamente, pelo gestor do Contrato, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do Contrato.

8.1.2 Constatadas irregularidades no material recebido/serviço executado, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao PRESTADOR providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o PRESTADOR fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.1.3 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais/serviços considerados inadequados pelo gestor.

8.1.4 Independentemente da aceitação, o PRESTADOR garantirá a qualidade do serviço executado pelo prazo estabelecido no Contrato e na respectiva garantia.

8.2 PAGAMENTO DO OBJETO

8.2.0-50% - no ato da assinatura do contrato:

50% - 2 (dois) dias antes evento ou no dia do evento conforme lei municipal;

8.2.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.2 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

8.2.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes ao do Contrato, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

8.2.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

8.2.6 O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

8.2.7 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação especificadas no Contrato.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Previamente, verificou-se a inexistência de sanção que impeça o PRESTADOR de celebrar contrato com o MUNICÍPIO, mediante a consulta aos seguintes cadastros e conforme documentos comprobatórios anexados a este processo:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR:

https://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_ExibirRelatorios.aspx?t=30

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

9.2 Ainda, para fins de habilitação, o PRESTADOR comprova os seguintes requisitos:

9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- e) Declaração de regularidade social e trabalhista conforme ANEXO I deste Termo de Referência.**

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR/PRESTADOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) O MUNICÍPIO terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR/PRESTADOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Comunicar o FORNECEDOR/PRESTADOR por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR/PRESTADOR, através de comissão/servidor especialmente designado.
- o) É de inteira responsabilidade do contratante os custos relativos a equipamentos de som, luz e estrutura do show, geradores, taxas de ECAD sendo que todo o equipamento do show e mapa de palco será estipulado pela contratada, a fim de garantir melhor qualidade do evento. Enviaremos o rider junto ao contrato.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- c) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- i) Comunicar ao fiscal do Contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;
- j) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste instrumento sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao FORNECEDOR/PRESTADOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover o cancelamento do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do FORNECEDOR/PRESTADOR no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR/PRESTADOR obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR/PRESTADOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte do FORNECEDOR/PRESTADOR;
- d) Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 A personalidade jurídica do FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR/PRESTADOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.13 O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto estão indicados no Parecer Contábil do setor competente e são oriundos da seguinte Fonte: FONTE LIVRE

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR selecionado será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções pertinentes.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do FORNECEDOR/PRESTADOR durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3 O MUNICÍPIO enviará o contrato para assinatura do FORNECEDOR/PRESTADOR via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 13.1.

13.4 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal do FORNECEDOR/PRESTADOR a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1.

14. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Data de elaboração: 26/11/2024.
- Solicitado por: Secretaria Municipal de esporte e cultura.
- Nome do elaborador: Gustavo Agassi

15. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o Departamento de Licitações e Contratos a tramitar processo de contratação direta, via inexigibilidade de licitação, com base nas informações e subsídios elencados neste Termo de Referência, assim como o Agente de Contratação, designado em Portaria Municipal, a conduzir o procedimento na forma da Lei nº. 14.133/2021.

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2024.

Vilmar Mazzetto
Dir. Mun. Dpto. Cultura

Cleber Fontana
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 982C-7130-B58E-2F56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 27/11/2024 14:12:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VILMAR MAZZETTO (CPF 021.XXX.XXX-44) em 28/11/2024 09:15:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/982C-7130-B58E-2F56>

PROPOSTA FINANCEIRA

Conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão – Minas Gerais, a Adore Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.377.872/0001-52, estabelecida à avenida José Leandro da Cruz, nº: 1.214, sala: 01, Qd. 122, Lt. 12, bairro Parque Amazonas, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.843-010, vem, através do presente instrumento, apresentar proposta financeira para a apresentação musical do cantor **Juliano Son**, com data prevista para **23 de dezembro de 2024 – 23/12/2024** - na cidade de Francisco Beltrão, estado de Minas Gerais, com duração de **75 minutos**.

PREÇO:

R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

O preço inclui: cachê; passagens de avião; traslados locais; hotel; alimentação e nota-fiscal;

Por conta do contratante: camarim; som; luz; palco e backline;

QUANTO A ESTRUTURA DO SHOW:

É de inteira responsabilidade do contratante os custos relativos a equipamentos de som, luz e estrutura do show, geradores, taxas de ECAD sendo que todo o equipamento do show e mapa de palco será estipulado pela contratada, a fim de garantir melhor qualidade do evento. Enviaremos o rider junto ao contrato.

QUANTO AO CAMARIM

É de inteira responsabilidade do contratante um camarim (conforme lista de camarim a ser enviada com antecedência) no local do evento com salgados, lanches, frutas e bebidas durante a passagem de som e a apresentação.

QUANTO A FORMA DE PAGAMENTO:

50% - no ato da assinatura do contrato;

50% - 2 (dois) dias antes evento ou no dia do evento conforme lei municipal;

(O pagamento será desconsiderado caso seja feito em caixa eletrônico ou seja feito através de cheque administrativo).

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: SICOOB - 756

Agência: 5004

Conta Corrente: 1.073.909-2

Favorecido: Adore Eventos Ltda.

CNPJ: 12.377.872/0001-52

Proposta com validade de **60 dias**.

Goiânia - GO, 05 de novembro de 2024

ADORE EVENTOS LTDA:12377872000152 Digitally signed by ADORE EVENTOS LTDA:12377872000152
Date: 2024.11.05 15:50:13 -03'00'

ADORE EVENTOS LTDA

CNPJ: 12.377.872/0001-52

Lorena Assis Rezende Rodrigues McIntyre

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ADORE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.377.872/0001-52

Ementa: I) DA ALTERAÇÃO DE NOME FANTASIA
II) DA CONSOLIDAÇÃO

LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Goiânia/GO, nascida em 24/04/1985, portadora da Carteira de Identidade nº 3587210 2ª Via, expedida pela SSP/GO em 14/01/2009, inscrita no CPF sob o nº 011.429.801-70, filha de Colemar Vicente Rodrigues e Rosemary de Assis Rezende, residente e domiciliada à Rua dos Jacarandas, nº 100, Quadra 17, Lote 08, Jardins Valência, Goiânia – GO, CEP: 74.885-857;

KEVIN LEONARD MCINTYRE, nacionalidade britânica, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural da Inglaterra, nascido em 23/02/1981, portador do Registro Nacional de Estrangeiro nº V453478-X permanente validade 30/03/2019, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, em 30/03/2010, inscrito no CPF sob o nº 738.285.481-72, filho de Tracy McIntyre e Stephen McIntyre, residente e domiciliado à Rua dos Jacarandas, nº 100, Quadra 17, Lote 08, Jardins Valência, Goiânia – GO, CEP: 74.885-857.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **ADORE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.377.872/0001-52, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o NIRE nº: 52202828649, em sessão de 12/08/2010; com sede na Avenida José Leandro da Cruz, nº 1214, Qd. 122, Lt. 12, Sala 01, Parque Amazonas, Goiânia – GO, CEP: 74.843-010, resolve promover a sexta alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO DE NOME FANTASIA

A sociedade passa a ter como nome fantasia: **ADORE SHOWS**.

CLÁUSULA 2ª – DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações supra ocorridas resolve-se promover a consolidação do contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores com as novas redações e renumerando-as, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADORE EVENTOS LTDA

CNPJ: 12.377.872/0001-52

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª – A sociedade limitada gira sob a denominação social **ADORE EVENTOS LTDA**, e nome fantasia **ADORE SHOWS**.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem sede na Avenida José Leandro da Cruz, nº 1214, Qd. 122, Lt. 12, Sala 01, Parque Amazonas, Goiânia – GO, CEP: 74.843-010, podendo criar ou extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior, por resolução da maioria do capital social.

CLÁUSULA 3ª – A sociedade tem por objeto social as atividades de Produção musical. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Outras atividades de recreação e lazer. Holdings de instituições não financeiras. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Atividades de gravação som e de edição de música. Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares. Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas. Produção e promoção de eventos esportivos. Atividades de sonorização e de iluminação. Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

CLÁUSULA 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Agosto de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA 5ª – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R\$)
LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE	18.000	90	18.000,00
KEVIN LEONARD MCINTYRE	2.000	10	2.000,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

Parágrafo segundo: No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por elas detidas na sociedade.

Parágrafo terceiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada um terá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo quarto: É vedado os sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las ou empenhá-las.

Parágrafo quinto: Havendo condomínio de quotas, os direitos a elas inerentes somente poderão ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

Parágrafo sexto: É admitida a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social.

Parágrafo sétimo: As quotas mencionadas no caput desta cláusula, também poderão ser gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade, impenhorabilidade e, observando-se ainda o seguinte: (i) o usufruto ficará extinto pela morte do usufrutuário; (ii) a cláusula de incomunicabilidade prevalecerá sempre, extinto ou não o usufruto, abrangendo as sociedades conjugais existentes ou que venham a existir, de maneira que as quotas doadas nunca se comunicarão aos respectivos cônjuges dos donatários, em qualquer circunstância; (iii) a cláusula de impenhorabilidade prevalecerá até a morte do doador e extinção do usufruto.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª – A sociedade limitada será representada e administrada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com plenos e gerais poderes por ambos os sócios, em conjunto e/ou isoladamente, podendo nomear procuradores para

representá-las.

Parágrafo primeiro – A administração da sociedade compete aos sócios **LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE** e **KEVIN LEONARD MCINTYRE**, já qualificados acima, que assinando em conjunto ou isoladamente possuem amplos poderes para, dentre outras atribuições:

I – Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

II – Administrar os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou relacionados ao objeto social da sociedade, dispondo, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) Zelar pela observância da lei e deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões dos sócios;
- b) Administrar os negócios sociais, podendo celebrar contratos, assinar documentos, movimentar conta bancária e emitir, aceitar e endossar cheques e duplicatas;

Parágrafo segundo: Dependem de prévia aprovação de ambos os sócios, a prática dos seguintes atos pela sociedade:

I – Comprar, vender, permutar, onerar a título de garantia ou por qualquer outra forma adquirir ou alienar bens imóveis da sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições;

II – Celebrar contratos de financiamento ou empréstimo com qualquer instituição, em especial instituições financeiras ou administradoras de créditos, com valor acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

III – Efetuar doações, conceder fiança ou aval, bem como qualquer outro ato de natureza gratuita que comprometa ou possa comprometer patrimonialmente a sociedade;

IV – Renunciar ou dispor, de qualquer forma, a quaisquer direitos de que a sociedade seja titular.

Parágrafo terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos praticados por qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

Parágrafo quarto: Na ausência ou impedimento de um dos sócios administradores, todas as funções inerentes ao seu cargo, serão acumuladas pelo outro, que em caso algum, a interferência de terceiros será aceita, salvo autorização reciprocamente consentida da parte.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 7ª – Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer um deles, através de carta registrada, com 08 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata, e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação dos sócios que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, salvo quórum legal ou contratual específico.

Parágrafo primeiro: Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo segundo: As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no caput desta cláusula, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 8ª – Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, uma reunião ordinária dos sócios, para deliberar sobre as seguintes matérias: tomar as contas dos administradores; aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico; deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; demais assuntos que constem da ordem do dia.

Parágrafo primeiro: Aplicam-se à reunião ordinária todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das formalidades de convocação.

Parágrafo segundo: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião ordinária, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" do caput, deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

CLÁUSULA 9ª – As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CAPÍTULO V DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 10ª – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social, as seguintes matérias: destituição dos

administradores não sócios; eleição de administradores sócios; modo de remuneração dos administradores, sócios e não sócios; pedido de recuperação judicial; aprovação de contas da administração; exclusão de sócio por justa causa; abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências; destinação dos lucros líquidos apurados; e demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

CLÁUSULA 11ª – Dependem da aprovação dos sócios cotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias: a nomeação de administrador não sócio; destituição de administrador sócio.

CLÁUSULA 12ª – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, as seguintes matérias: modificação do contrato social; incorporação; fusão; extinção da sociedade; cessação do estado de liquidação dissolução da sociedade; cisão da sociedade; transformação; e aprovação da alienação de bens do ativo permanente.

CAPÍTULO VI DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA 13ª – Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social, salvo aprovação expressa dos demais sócios.

CLÁUSULA 14ª – Entre os sócios, no entanto, as quotas serão sempre transferíveis, respeitada a preferência que os sócios terão na aquisição das quotas de outro sócio, nas mesmas proporções das quotas possuídas.

Parágrafo primeiro: O sócio que desejar alienar suas quotas, total ou parcialmente, deverá notificar por escrito os demais sócios, para que no prazo de trinta (30) dias manifestem o desejo de adquirir as quotas oferecidas, devendo a notificação informar todas as condições da oferta, em especial o preço e as formas de pagamento.

Parágrafo segundo: O direito de preferência acima regulado, será exercido pelos sócios na proporção das suas participações e nas mesmas condições da oferta.

Parágrafo terceiro: Quando apenas parte dos sócios manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para o exercício do direito de preferência na aquisição das mesmas quotas.

Parágrafo quarto: Decorrido o prazo de trinta (30) dias sem resposta concordante com a oferta, ou não se efetivando o negócio nos dez (10) dias seguintes àquele prazo, o sócio que ofereceu as suas quotas poderá aliená-las a qualquer um dos sócios, desde que respeite as condições originais da oferta.

Parágrafo quinto: Se nenhum dos sócios se interessar pela aquisição das quotas oferecidas, poderá a sociedade adquiri-las em tesouraria.

Parágrafo sexto: Não havendo interesse da sociedade na aquisição das quotas ofertadas, será dado ao sócio, o direito de se retirar da sociedade, hipótese em que serão seus haveres apurados nos termos da Cláusula 20 a seguir.

CLÁUSULA 15ª – Não serão admitidos ao convívio social quaisquer outros terceiros estranhos a sua composição social, em especial os credores dos sócios, e os ex-cônjuges ou ex-conviventes, nas hipóteses de dissolução do vínculo conjugal.

Parágrafo único: Nas hipóteses previstas no caput desta cláusula, os haveres que porventura os ex-cônjuges, ex-conviventes ou credores vierem a fazer jus, serão calculados na forma da Cláusula 20 a seguir.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 16ª – Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA 17ª – O falecimento, a ausência ou a incapacidade civil de sócios não dissolverá a sociedade.

Parágrafo primeiro: Ocorrendo o falecimento ou a ausência do sócio, a sociedade prosseguirá com seus demais sócios e herdeiros ou sucessores legais do sócio falecida ou declarada ausente, exceto os cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, os quais, ainda que na qualidade de herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente, não serão admitidos ao convívio social, procedendo-se a apuração e o pagamento dos seus haveres na forma da Cláusula 20 a seguir.

Parágrafo segundo: A declaração da incapacidade civil ou da ausência do sócio, neste caso, antes da abertura da sucessão, não lhe retirará a condição de sócio, caso em que será representado perante a sociedade por seu curador ou por quem de direito.

CAPÍTULO VIII DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 18ª – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando sua intenção de não continuar na sociedade, o valor da sua participação e a forma de pagamento.

Parágrafo primeiro: Na hipótese do caput desta cláusula (retirada voluntária

do sócio), os demais sócios poderão adquirir as quotas do sócio retirante, na proporção das suas respectivas participações no capital social, devendo se manifestar no prazo acima.

Parágrafo segundo: Se apenas parte dos sócios manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para a aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo terceiro: A aquisição das quotas do sócio retirante, seja na hipótese do parágrafo primeiro, seja na hipótese do parágrafo segundo, aplica-se sobre a totalidade das quotas do sócio retirante.

Parágrafo quarto: Não havendo interesse de nenhum dos sócios na aquisição das quotas do sócio alienante, será procedida a apuração dos seus haveres, na forma da Cláusula 20.

CLÁUSULA 19ª – É admitida a exclusão do sócio, por justa causa, mediante deliberação dos sócios representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo primeiro: Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais, incluindo-se como falta grave a quebra de “affectio societatis”.

Parágrafo segundo: Será dado ao sócio acusado ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-lhe o direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA 20ª – Na hipótese de retirada ou exclusão de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial da data do evento, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes, cujo balanço deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias e assinado também pelo sócio retirante ou excluído.

Parágrafo Único: As eventuais discordâncias na determinação do valor patrimonial das quotas do sócio retirante ou excluído serão resolvidas por duas (2) auditorias independentes, sendo uma indicada pelo sócio interessado e a outra pelos sócios remanescentes, e, na hipótese de laudos divergentes, será adotada a média dos valores apresentados por cada uma delas.

CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 21ª – O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário dos bens da sociedade, do

balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que deverão estar concluídos até 30 (trinta) dias antes da data da realização da reunião ordinária dos sócios (Cláusula 8ª).

CLÁUSULA 22ª – Caberão aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, desde que a aprovação seja unânime. Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão distribuídos ou aplicados na forma deliberada na reunião ordinária dos sócios, com base em proposta apresentada pelo administrador.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde de que acordado por escrito pela totalidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.007 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá, a critério do administrador, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou mensais, observadas as prescrições legais, poderá proceder com a distribuição antecipada de lucros à conta do lucro líquido apurado no período.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 23ª – As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não está impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que o vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 24ª – Os acordos de sócios quotistas ou acionistas e outros documentos subscritos pela sociedade, com os demais quotistas ou acionistas de empresas que a mesma participe, obrigarão a sociedade por si, suas sócias e herdeiros ou sucessores dos sócios, desde que vigentes e em vigor

CAPÍTULO XI DO FORO

CLÁUSULA 25ª – Para todas as questões decorrentes deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via juntamente com as duas testemunhas abaixo, para todos os fins e efeitos de direito.

Goiânia - GO, 10 de setembro de 2024.

LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE

Sócia – Administradora

KEVIN LEONARD MCINTYRE

Sócio – Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADORE EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01142980170	LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE
73828548172	KEVIN LEONARD MCINTYRE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2024 09:31 SOB N° 20243096682.
PROTOCOLO: 243096682 DE 12/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413058126. CNPJ DA SEDE: 12377872000152.
NIRE: 52202828649. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/09/2024.
ADORE EVENTOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
ADORE PRODUÇÕES LTDA**

Lorena Assis Rezende Rodrigues McIntyre, brasileira, casada em regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Xingu, QD. 68 LT. 13/18, S/N Apto 304 Bloco B, Parque Amazonas, CEP. 74.840-350, Goiânia, Goiás, portadora da CI de nº **3587210/2ª via** expedida pela SSP-GO em 14/01/2009, natural de Goiânia, Goiás, nascida em 24/04/1985, filha de Colemar Vicente Rodrigues e Rosemary de Assis Rezende, portadora do CPF nº **011.429.801-70**.

Colemar Vicente Rodrigues, brasileiro, casado em regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Xingu, QD. 68 LT. 13/18, S/N Apto 304 Bloco B, Parque Amazonas, CEP. 74.840-350, Goiânia, Goiás, portador da CI de nº **445342** expedida pela SSP-GO, natural de Petrolina, Goiás, nascido em 26/11/1954, filho de Elizeu Vicente Rodrigues e Elidia Alves Breno, portador do CPF nº **118.194.801-00**. constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I – DA DENOMINAÇÃO, NOME DE FANTASIA E SEDE:

A sociedade girara sob a denominação de **Adore Produções Ltda**, com nome de fantasia **Adore Produções**, e sede na **Avenida Jose Leandro da Cruz, nº 1.214 sala 01 QD. 122 LT. 12, Parque Amazonas, Goiânia, Goiás, CEP. 74.843-010**, podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA II – DO OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade terá pôr objetivo; **Produção musical.**

CLAUSULA III – DA DURAÇÃO

A sociedade terá início de atividade em **05 de agosto de 2010**, criada por tempo de duração **INDETERMINADO**.

CLAUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócia Lorena Assis Rezende Rodrigues McIntyre, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, neste ato e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio Colemar Vicente Rodrigues, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, neste ato.

PARAGRAFO ÚNICO – A participação societária tem a seguinte composição;



Sócios	quotas	valor
Lorena Assis R. Rodrigues McIntyre....	10.000.....	R\$ 10.000,00
Colemar Vicente Rodrigues.....	10.000.....	R\$ 10.000,00
Total.....	20.000.....	R\$ 20.000,00

CLAUSULA V - DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DAS QUOTAS

E vedada à cessão de quotas, ou transferência a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, os quais sempre tem preferência na sua aquisição, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas.

CLUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

CLAUSULA VII - DAS RESTRIÇÕES DOS SÓCIOS

E vedada aos sócios prestar avais em nome da sociedade, e mesmo individualmente, inclusive fiança, caução, endosso, ou qualquer outra garantias para fins estranhos aos interesses sociais.

CLAUSULA VIII - DO TACIDO ACORDO

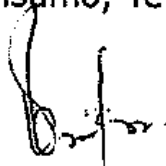
A sociedade não se dissolvera com o falecimento de qualquer dos sócios, podendo os herdeiros ou sucessores do de cujus, a sua escolha, substituí-lo ou receber o capital e lucros apurados em balanço intermediário na data do falecimento, em ate 06 (seis) parcelas corrigidas monetariamente.

CLAUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pela sócia Lorena Assis Rezende Rodrigues McIntyre, que usara o nome da sociedade, sempre isoladamente, respondendo ativa e passivamente, por todos os atos da empresa.

PARAGRAFO ÚNICO

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).




CLAUSULA X - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

A título de pró-labore, ambos os sócios terá direito a uma retirada mensal, de acordo com a operatividade e conveniência da empresa, obedecendo ao regulamento do imposto de renda e demais legislação vigente.

CLAUSULA XI - DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Anualmente, em 31 de dezembro, proceder-se-á ao Balanço Patrimonial, e demais demonstração financeiras, sendo os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente as quotas de capital de cada um, ou mantidos em suspenso na sociedade a título específico, deste que assim deliberem os sócios, podendo a sociedade levantar balanços intermediários.

CLAUSULA XII - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

A deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer numero.

PARAGRAFO SEGUNDO

Dispensa-se as formalidades de convocação prevista no 3º do art. 1.152 DA Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escritos, cientes do local, data e ordem do dia.

PARAGRAFO TERCEIRO

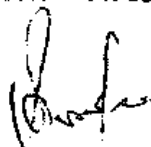
A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

PARAGRAFO QUARTO

As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o fórum estabelecido art. 1.076 da Lei nº 10.406/02.

CLAUSULA XIII - DA EXCUSÃO DE SÓCIOS

A exclusão de sócios por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável




gravidade, devendo neste caso ser determinado reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLAUSULA XIV - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso.

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia, com expressa renuncia a qualquer outro, para dirimir as duvidas oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e validade que é lido e assinado abaixo.

Goiânia/Go, 26 de julho 2010.



Loirena Assis Rezende Rodrigues McIntyre
Loirena Assis Rezende Rodrigues McIntyre

Colemar Vicente Rodrigues
Colemar Vicente Rodrigues

Service Notarial e Reg Civ Vila Brasilia
 (062)3230-2626-Distrito de Vila Brasilia
 Municipio de Aparecida de Goiania-GO.

RECONHECO VERDADEIRA(S) a(s) assinatura-
 l(s) de:
 LOIRENA ASSIS REZENDE.....
 RODRIGUES MCINTYRE.....

Person(s) or mim devidamente identi-
 ficada(s) por haver(em) sido aposta(s)-
 em minha presença, do que dou fe.
 Vila Brasilia, 30/07/2010

001 BRASILMAR QUEIROZ BRASIL
 NOTARIO E REGISTRADOR

Goiânia - 3º Tabelionato de Notas
 Fone/Fax: (021) 3295-6371 - 3295-6385
 Av. Nereu Macedo, nº 400 - Cidade Jardim
 Tanque Mara Parcelos Nunes - Tabella

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **COLEMAR VICENTE RODRIGUES** pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença do que dou fe. *0038/2010.

Goiânia, 26 de julho de 2010.
 Em Teste da Verdade.
 Irley Barcelos Nunes - Escrevente

ESTADO DE GOIÁS
 Poder Judiciário
 Selo de Autenticidade
 Corregedoria Geral de Justiça
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 08228801667

ESTADO DE GOIÁS
 Poder Judiciário
 Selo de Autenticidade
 Corregedoria Geral de Justiça
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 00868701756

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2010 SOB Nº: 52202828649
 Protocolo: 10/110947-4, DE 04/08/2010

ADORE PRODUÇÕES LTDA

Sec. Geral - Mª DAS GRAÇAS C. S. DE ASSIS

D 338733

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ADORE PRODUÇÕES LTDA-ME**

Lorena Assis Rezende Rodrigues McIntyre, brasileira, casada em regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Xingu, QD. 68 LT. 13/18, S/N Apto 304 Bloco B, Parque Amazonas, CEP. 74.840-350, Goiânia, Goiás, portadora da CI de nº **3587210/2ª** via expedida pela SSP-GO em 14/01/2009, natural de Goiânia, Goiás, nascida em 24/04/1985, filha de Colemar Vicente Rodrigues e Rosemary de Assis Rezende, portadora do CPF nº **011.429.801-70**.

Colemar Vicente Rodrigues, brasileiro, casado em regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Xingu, QD. 68 LT. 13/18, S/N Apto 304 Bloco B, Parque Amazonas, CEP. 74.840-350, Goiânia, Goiás, portador da CI de nº **445342** expedida pela SSP-GO, natural de Petrolina, Goiás, nascido em 26/11/1954, filho de Elizeu Vicente Rodrigues e Elidia Alves Breno, portador do CPF nº **118.194.801-00**. Sócios competentes da firma: **ADORE PRODUÇÕES LTDA-ME**, estabelecida na **Avenida Jose Leandro da Cruz, nº 1.214 sala 01 QD. 122 LT. 12, Parque Amazonas, Goiânia, Goiás, CEP. 74.843-010**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.377.872/0001-52, com contrato social arquivado na JUCEG em 12/08/2010, sob o nº **52202828649**, resolvem promover alteração de seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA - I

Ingressa na sociedade **Kevin Leonard McIntyre**, nacionalidade Britânica, casado em regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Xingu, QD. 68 LT. 13/18, S/N Apto 304 Bloco B, Parque Amazonas, CEP. 74.840-350, Goiânia, Goiás, portador da Registro Nacional de Estrangeiro nº **V453478-X permanente validade 30/03/2019** expedida pela **CGPI/DIREX/DPF**, em 30/03/2010, natural da Inglaterra, nascido em 23/02/1981, filho de Tracy McIntyre e Stephen McIntyre, portador do CPF nº **738.285.481-72**.

CLÁUSULA - II

Retira-se da sociedade o sócio, **Colemar Vicente Rodrigues**, já qualificada, cedendo e transferindo todos os seus direitos e haveres, bem como total de suas quotas de capital social assim representado: 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o sócio **Kevin Leonard McIntyre**, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país:




PARAGRAFO ÚNICO – A participação societária tem a seguinte composição;

<u>Sócios</u>	<u>quotas</u>	<u>valor</u>
Lorena Assis R. Rodrigues McIntyre....	10.000.....	R\$ 10.000,00
Kevin Leonard McIntyre.....	10.000.....	R\$ 10.000,00
Total.....	20.000.....	R\$ 20.000,00

CLAUSULA – III

O sócio cedente declara ressarcido de todos os seus direitos e haveres perante o sócio ingressante e a sociedade, bem como os cessionários assumem integralmente o seu ativo e passivo, constituído ou não em função dos objetivos sociais.

CLAUSULA – IV

A sociedade será administrada por ambos os sócios, que usara o nome da sociedade, sempre em conjunto, respondendo ativa e passivamente, por todos os atos da empresa.

PARAGRAFO ÚNICO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA – V

A título de pró-labore, ambas as sócias terão direito a uma retirada mensal, de acordo com a operatividade e conveniência da empresa, obedecendo ao regulamento do imposto de renda e demais legislação vigente.

CLAUSULA – VI

Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes aplicáveis a cada caso.

CLAUSULA – VII

Fica eleito o foro de Goiânia, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e validade que é lido e assinado abaixo.

Goiânia/Go, 16 de novembro 2011.

lorena assis rezende rodrigues mcintyre
Lorena Assis Rezende Rodrigues McIntyre

Colemar Vicente Rodrigues
Colemar Vicente Rodrigues

Kevin Leonard McIntyre
Kevin Leonard McIntyre



Goiânia - 8º Tabelionato de Notas
Fone/Fax: (62) 3295-6371 - 3295-6385

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **COLEMAR VICENTE RODRIGUES**, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé nº0035 nº66673.

Goiânia, 18 de novembro de 2011.
Em Teste da Verdade

Samara Alves dos Santos

Samara Alves dos Santos



Serviço Notarial e Res Civ Vila Brasília
(062)3230-2626-Distrito de Vila Brasília
Município de Aparecida de Goiânia-GO.

RECONHEÇO VERDADEIRA(S) a(s) assinatura(s) de:
[J0619Kx31]-KEVIN LEONARD MCINTYRE.....
[J0619Kv31]-LORENA ASSIS REZENDE.....
RODRIGUES MCINTYRE.....
Pessoa(s) por mim devidamente identificada(s) e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença, do que dou fé.
Vila Brasília, 25/11/2011

Alinne Gomes da Costa
078 EVANIA NOGUEIRA ALVES
SUBOFICIAL E ESCRIVENTE



Alinne Gomes da Costa
Suboficial e Escrevente

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2012 SOB Nº: 52121514870
Protocolo: 12/151487-0, DE 20/08/2012
Empresa: 52 2 0282864 9
ADORE PRODUÇÕES LTDA ME

E 341691 Sec. Geral - PAULA NUNES DE VILAS BOAS ROSSI

Paula Nunes de Vilas Boas Rossi

Paula Nunes de Vilas Boas Rossi

**2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ADORE PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ/MF: 12.377.872/0001-52
NIRE 52202828649**

LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE, brasileira, casada em regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Xingu, Qd. 68, LT. 13/18, S/N, Apto 304, Bloco B, Parque Amazonas, CEP. 74.840-350, Goiânia, Goiás, portadora da CI de nº **3587210/ 2ª via**, expedida pela SSP-GO em 14/01/2009, natural de Goiânia, Goiás, nascida em 24/04/1985, filha de Colemar Vicente Rodrigues e Rosemary de Assis Rezende, portadora do CPF nº **011.429.801-70**.

KEVIN LEONARD MCINTYRE, nacionalidade Britânica, casado em regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Xingu, Qd. 68, LT. 13/18, S/N, Apto 304, Bloco B, Parque Amazonas, CEP. 74.840-350, Goiânia, Goiás, portador do Registro Nacional de Estrangeiro nº **V453478-X** permanente validade **30/03/2019**, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, em 30/03/2010, natural da Inglaterra, nascido em 23/02/1981, filho de Tracy McIntyre e Stephen McIntyre, portador do CPF nº **738.285.481-72**. Sócios competentes da sociedade empresarial: **ADORE PRODUÇÕES LTDA - ME**, estabelecida na Avenida José Leandro da Cruz, nº **1.214**, sala **01**, Quadra **122**, Lote **12**, Parque Amazonas, Goiânia, Goiás, CEP. **74.843-010**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.377.872/0001-52**, com contrato social arquivado na JUCEG em 12/08/2010, sob o nº **52202828649**, resolvem promover alteração de seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1 - Alteração da Denominação Social e Nome Fantasia: A Sociedade passa a adotar a Denominação social de **ADORE EVENTOS LTDA-ME**, e Nome Fantasia **ADORE PRODUÇÕES**.
- 2 - Alteração do objetivo Social: O Objetivo da Empresa passa a ser: **ORGANIZAÇÃO E A CONTRATAÇÃO DE FEIRAS, SHOWS E EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**.
- 3 - Alteração dos Lucros: Anualmente, em 31 de dezembro, proceder-se-á ao Balanço Patrimonial, e demais demonstrações financeiras, sendo os lucros ou prejuízos apurados se-

Certifico que este documento da empresa **ADORE EVENTOS LTDA - ME**, Nire: 52 20282864-9 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/132089-6 e o código de segurança qkOAY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2015 09:30:09 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

rão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente as quotas de capital de cada um, ou mantidos em suspenso na sociedade a título específico, deste que assim deliberem os sócios, podendo os sócios realizar retiradas de lucros antecipadamente e levantar Balanços Intermediários.

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO, NOME DE FANTASIA E SEDE:

A sociedade gira sob a denominação de **ADORE EVENTOS LTDA-ME**, com nome de fantasia **ADORE PRODUÇÕES**, e sede na **AVENIDA JOSÉ LEANDRO DA CRUZ, nº 1214, sala 01 QD. 122 LOTE 12, Parque Amazonas, Goiânia, Goiás, CEP. 74.843-010**, podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivo; **ORGANIZAÇÃO E A CONTRATAÇÃO DE FEIRAS, SHOWS E EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA.**

CLÁUSULA III – DA DURAÇÃO:

A sociedade tem início das atividades em **05 de agosto de 2010** criada por tempo de duração **INDETERMINADO**.

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, dividido em **20.000 (Vinte mil)** quotas no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, sendo que **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, dividido em **10.000 (Dez mil)** quotas no valor de **R\$ 1,00 (Um real)** cada uma, para a sócia **Lorena Assis Rezende Rodrigues McIntyre**, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, dividido em **10.000 (Dez mil)** quotas no valor de **R\$ 1,00 (Um real)** cada uma, para o sócio **Kevin Leonard McIntyre**, totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO ÚNICO – A participação societária tem a seguinte composição;

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VLR UNIT.	CAPITAL
Lorena Assis R. Rodrigues Mcintyre	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
Kevin Leonard McIntyre	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA V – DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DAS QUOTAS:

É vedada à cessão de quotas, ou transferência a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, os quais sempre tem preferência na sua aquisição, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas.

CLÁUSULA VI – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital na forma do art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA VII – DAS RESTRIÇÕES DOS SÓCIOS:

É vedada aos sócios prestar avais em nome da sociedade, e mesmo individualmente, inclusive fiança, caução, endosso, ou quaisquer outras garantias para fins estranhos aos interesses sociais.

CLÁUSULA VIII – DO TACIDO ACORDO

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, podendo os herdeiros ou sucessores do de cujus, a sua escolha, substituí-lo ou receber o capital e lucros apurados em balanço intermediário na data do falecimento, em até 06 (Seis) parcelas corrigidas monetariamente.

CLÁUSULA IX – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade é administrada por ambos os sócios, que usa o nome da sociedade, sempre em conjunto, respondendo ativa e passivamente, por todos os atos da empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, §1º, CC/2002)

CLÁUSULA X – DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

A título de pró-labore, ambos os sócios tem o direito a uma retirada mensal, de acordo com a operatividade e conveniência da empresa, obedecendo ao regulamento do imposto de renda e demais legislação vigente.

CLÁUSULA XI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS:

Anualmente, em 31 de dezembro, proceder-se-á ao Balanço Patrimonial, e demais demonstrações financeiras, sendo os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente as quotas de capital de cada um, ou mantidos em suspenso na sociedade a título específico, deste que assim deliberem os sócios, podendo os sócios realizar retiradas de lucros antecipadamente e levantar Balanços Intermediários.

CLÁUSULA XII – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais são tomadas em reuniões de sócios.



PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Dispensa-se as formalidades de convocação prevista no 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

PARÁGRAFO QUARTO:

As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o fórum estabelecido art. 1.076 da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA XIII – DA EXCLUSÃO DOS SÓCIOS:

A exclusão dos sócios por justa causa somente é admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes a cada caso.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 02 (Duas) Vias de igual teor, forma e validade que é lido e assinado abaixo.

Goiânia/Go, 05 de Agosto de 2015

5º OFÍCIO

Lorena A. R. Z. McIntyre
 Lorena Assis Rezende Rodrigues McIntyre

5º OFÍCIO

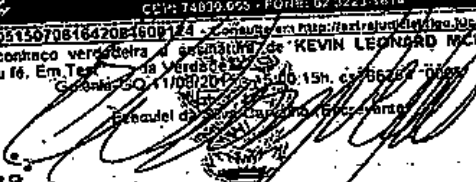
Kevin Leonard McIntyre
 Kevin Leonard McIntyre



Certifico que este documento da empresa ADORE EVENTOS LTDA - ME, Nire: 52 20282864-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/132089-6 e o código de segurança qkOAY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2015 09:30:09 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.


5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
 CEP: 74020-065 - FONE: 62 3223-1814

02051507081642081600124 - Confira em <http://extrajudicial.jucj.go.br/464>
 Reconhecimento verdadeiro da assinatura de KEVIN LEONARDO MCINTYRE.
 Couro, Em Telex da Verdade
 Goiânia - GO, 11/08/2015, às 15h, c/s 85285 - 0020
 Tabelião do Poder Judiciário, Escrivão



5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
 CEP: 74020-065 - FONE: 62 3223-1814

02051507081642081600137 - Confira em <http://extrajudicial.jucj.go.br/464>
 Reconhecimento verdadeiro da assinatura de LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE, DOBRO FIDELIDADE da Verdade.
 Goiânia - GO, 07/08/2015, às 15h, c/s 85285C - 0020
 Leonardo Silva Araújo (Escrivão)



Certifico que este documento da empresa ADORE EVENTOS LTDA - ME, Nire: 52 20282864-9 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/132089-6 e o código de segurança qkOAY. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2015 09:30:09 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

**3ª (Terceira) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ADORE EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 12.377.872/0001-52
NIRE 52202828649**

40
Q

LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE, brasileira, casada em regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Xingu, Qd. 68, LT. 13/18, S/N, Apto 304, Bloco B, Parque Amazonas, CEP. 74.840-350, Goiânia, Goiás, portadora da CI de nº 3587210/ 2ª via, expedida pela SSP-GO em 14/01/2009, natural de Goiânia, Goiás, nascida em 24/04/1985, filha de Colemar Vicente Rodrigues e Rosemary de Assis Rezende, portadora do CPF nº 011.429.801-70.

KEVIN LEONARD MCINTYRE, nacionalidade Britânica, casado em regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Xingu, Qd. 68, LT. 13/18, S/N, Apto 304, Bloco B, Parque Amazonas, CEP. 74.840-350, Goiânia, Goiás, portador do Registro Nacional de Estrangeiro nº V453478-X permanente validade 30/03/2019, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, em 30/03/2010, natural da Inglaterra, nascido em 23/02/1981, filho de Tracy McIntyre e Stephen McIntyre, portador do CPF nº 738.285.481-72. Sócios competentes da sociedade empresaria limitada: **ADORE EVENTOS LTDA – ME**, estabelecida na Avenida José Leandro da Cruz, nº 1.214, sala 01, Quadra 122, Lote 12, Parque Amazonas, Goiânia, Goiás, CEP. 74.843-010, inscrita no CNPJ sob o nº 12.377.872/0001-52, com contrato social arquivado na JUCEG em 12/08/2010, sob o nº 52202828649, resolvem promover alteração de seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – Alteração da Administração da Sociedade:

A sociedade é administrada por ambos os sócios, que usa o nome da sociedade em conjunto ou isoladamente respondendo ativa e passivamente, por todos os atos da empresa.

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSLAS

CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO, NOME DE FANTASIA E SEDE:

A sociedade gira sob a denominação de **ADORE EVENTOS LTDA-ME**, com nome de fantasia **ADORE PRODUÇÕES**, e sede na **AVENIDA JOSÉ LEANDRO DA CRUZ, nº 1214, sala 01**



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2017 13:27 SOB Nº 20174563329.
PROTOCOLO: 174563329 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703959551. NIRE: 52202828649.
ADORE EVENTOS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 14/09/2017

www.portaldocmpreendedorgoiano.go.gov.br

QD. 122 LOTE 12, Parque Amazonas, Goiânia, Goiás, CEP. 74.843-010, podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivo; **ORGANIZAÇÃO E A CONTRATAÇÃO DE FEIRAS, SHOWS E EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA.**

CLÁUSULA III – DA DURAÇÃO:

A sociedade tem início das atividades em **05 de agosto de 2010** criada por tempo de duração **INDETERMINADO.**

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, para a sócia Lorena Assis Rezende Rodrigues McIntyre, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, para o sócio Kevin Leonard McIntyre, totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO ÚNICO – A participação societária tem a seguinte composição;

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VLR UNIT.	CAPITAL
Lorena Assis R. Rodrigues McIntyre	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
Kevin Leonard McIntyre	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2017 13:27 SOB Nº 20174563329.
 PROTOCOLO: 174563329 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703569551. NIRE: 52202828649.
 ADORE EVENTOS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 14/09/2017
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA V – DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DAS QUOTAS:

É vedada à cessão de quotas, ou transferência a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, os quais sempre tem preferência na sua aquisição, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas.

CLÁUSULA VI – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital na forma do art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA VII – DAS RESTRIÇÕES DOS SÓCIOS:

É vedada aos sócios prestar avais em nome da sociedade, e mesmo individualmente, inclusive fiança, caução, endosso, ou quaisquer outras garantias para fins estranhos aos interesses sociais.

CLÁUSULA VIII – DO TACIDO ACORDO

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, podendo os herdeiros ou sucessores do de cujus, a sua escolha, substituí-lo ou receber o capital e lucros apurados em balanço intermediário na data do falecimento, em até 06 (Seis) parcelas corrigidas monetariamente.

CLÁUSULA IX – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade é administrada por ambos os sócios, que usa o nome da sociedade em conjunto ou isoladamente respondendo ativa e passivamente, por todos os atos da empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime fallmentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2017 13:27 SOB Nº 20174563329.
 PROTOCOLO: 174563329 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703569551. NIRE: 52202828649.
 ADORE EVENTOS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 14/09/2017
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

4/6

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, §1º, CC/2002)

CLÁUSULA X – DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

A título de pró-labore, ambos os sócios tem o direito a uma retirada mensal, de acordo com a operatividade e conveniência da empresa, obedecendo ao regulamento do imposto de renda e demais legislação vigente.

CLÁUSULA XI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS:

Anualmente, em 31 de dezembro, proceder-se-á ao Balanço Patrimonial, e demais demonstrações financeiras, sendo os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente as quotas de capital de cada um, ou mantidos em suspenso na sociedade a título específico, deste que assim deliberem os sócios, podendo os sócios realizar retiradas de lucros antecipadamente e levantar Balanços Intermediários.

CLÁUSULA XII – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais são tomadas em reuniões de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Dispensa-se as formalidades de convocação prevista no 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2017 13:27 SOB Nº 20174563329.
 PROTOCOLO: 174563329 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703569551. NIRE: 52202828649.
 ADORE EVENTOS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 14/09/2017

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

5/6

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

PARÁGRAFO QUARTO:

As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o fórum estabelecido art. 1.076 da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA XIII – DA EXCLUSÃO DOS SÓCIOS:

A exclusão dos sócios por justa causa somente é admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos neste contrato serão decididos de comum acordo entre os sócios e em consonância com as disposições legais vigentes a cada caso.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 01 (Uma) Via , forma e validade que é lido e assinalado abaixo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2017 13:27 SOB Nº 20174563329.
 PROTOCOLO: 174563329 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703569551. NIRE: 52202828649.
 ADORE EVENTOS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 14/09/2017
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br



Goiânia/Go, 13 de Setembro de 2017

Loirena A.K.K. McIntyre ← 8º TAB

Loirena Assis Rezende Rodrigues McIntyre

Kevin Leonard McIntyre ← 8º TAB

Kevin Leonard McIntyre



Cartório Lucas Fernandes - 8º Tabelionato de Notas
Consulte o selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>
02081612271513094801055,
02081612271513094801056

0107-1252972

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de KEVIN LEONARD MCINTYRE e LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. Goiânia, 14/09/2017.

Em Teste da Verdade.

Diane Cristina de Oliveira - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2017 13:27 SOB N° 20174563329.
PROTOCOLO: 174563329 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703569551. NIRE: 52202828649.
ADORE EVENTOS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 14/09/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ADORE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.377.872/0001-52

Ementa: I) DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE
II) DO DESENQUADRAMENTO DE ME PARA DEMAIS
III) DA CONSOLIDAÇÃO

LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Goiânia/GO, nascida em 24/04/1985, portadora da Carteira de Identidade nº 3587210 2ª Via, expedida pela SSP/GO em 14/01/2009, inscrita no CPF sob o nº 011.429.801-70, filha de Colemar Vicente Rodrigues e Rosemary de Assis Rezende, residente e domiciliada à Rua dos Jacarandas, s/n, Quadra 17, Lote 08, Jardins Valência, Goiânia – GO, CEP: 74.885-857;

KEVIN LEONARD MCINTYRE, nacionalidade britânica, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural da Inglaterra, nascido em 23/02/1981, portador do Registro Nacional de Estrangeiro nº V453478-X permanente validade 30/03/2019, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, em 30/03/2010, inscrito no CPF sob o nº 738.285.481-72, filho de Tracy McIntyre e Stephen McIntyre, residente e domiciliado à Rua dos Jacarandas, nº 100, Quadra 17, Lote 08, Jardins Valência, Goiânia – GO, CEP: 74.885-857.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **ADORE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.377.872/0001-52, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o NIRE nº: 52202828649, em sessão de 12/08/2010; com sede na Avenida José Leandro da Cruz, nº 1214, Qd. 122, Lt. 12, Sala 01, Parque Amazonas, Goiânia – GO, CEP: 74.843-010, resolve promover a quarta alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES

A sociedade Empresária Limitada passará a ter o seguinte objeto social:

- 9001-9/02 – Produção musical;
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 9329-8/99 – Outras atividades de recreação e lazer;
- 6462-0/00 – Holdings de instituições não financeiras
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

- 5920-1/00 – Atividades de gravação som e de edição de música;
- 5912-0/02 – Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;
- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais;
- 74.90-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 9001-9/99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- 9003-5/00 – Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- 9319-1-01 – Produção e promoção de eventos esportivos;
- 9001-9/06 – Atividades de sonorização e de iluminação; e
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

CLÁUSULA 2ª – DO DESENQUADRAMENTO DE ME PARA DEMAIS

Fica desenquadrada de Microempresa a Sociedade Empresária Limitada, passando a se enquadrar como DEMAIS.

CLÁUSULA 3ª – DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações supra ocorridas resolve-se promover a consolidação do contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores com as novas redações e renumerando-as, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADORE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.377.872/0001-52

CAPÍTULO I **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO**

CLÁUSULA 1ª – A sociedade limitada gira sob a denominação social **ADORE EVENTOS LTDA**, e nome fantasia **ADORE PRODUÇÕES**.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem sede na Avenida José Leandro da Cruz, nº 1214, Qd. 122, Lt. 12, Sala 01, Parque Amazonas, Goiânia – GO, CEP: 74.843-010, podendo criar ou extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior, por

resolução da maioria do capital social.

CLÁUSULA 3ª – A sociedade tem os seguintes objetos sociais:

- 9001-9/02 – Produção musical;
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 9329-8/99 – Outras atividades de recreação e lazer;
- 6462-0/00 – Holdings de instituições não financeiras
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 5920-1/00 – Atividades de gravação som e de edição de música;
- 5912-0/02 – Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;
- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais;
- 7490-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 9001-9/99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- 9003-5/00 – Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- 9319-1-01 – Produção e promoção de eventos esportivos;
- 9001-9/06 – Atividades de sonorização e de iluminação; e
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

CLÁUSULA 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Agosto de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA 5ª – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R\$)
LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE	10.000	50	10.000,00
KEVIN LEONARD MCINTYRE	10.000	50	10.000,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

Parágrafo segundo: No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por elas detidas na sociedade.

Parágrafo terceiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada um terá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo quarto: É vedado os sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las ou empenhá-las.

Parágrafo quinto: Havendo condomínio de quotas, os direitos a elas inerentes somente poderão ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

Parágrafo sexto: É admitida a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social.

Parágrafo sétimo: As quotas mencionadas no caput desta cláusula, também poderão ser gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade, impenhorabilidade e, observando-se ainda o seguinte: (i) o usufruto ficará extinto pela morte do usufrutuário; (ii) a cláusula de incomunicabilidade prevalecerá sempre, extinto ou não o usufruto, abrangendo as sociedades conjugais existentes ou que venham a existir, de maneira que as quotas doadas nunca se comunicarão aos respectivos cônjuges dos donatários, em qualquer circunstância; (iii) a cláusula de impenhorabilidade prevalecerá até a morte do doador e extinção do usufruto.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª – A sociedade limitada será representada e administrada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com plenos e gerais poderes por ambos os sócios, podendo nomear procuradores para representá-las.

Paragrafo primeiro – A administração da sociedade compete aos sócios **LORENA**

ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE e KEVIN LEONARD MCINTYRE, já qualificados acima, que assinando em conjunto ou isoladamente possuem amplos poderes para, dentre outras atribuições:

I – Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

II – Administrar os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou relacionados ao objeto social da sociedade, dispondo, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) Zelar pela observância da lei e deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões dos sócios;
- b) Administrar os negócios sociais, podendo celebrar contratos, assinar documentos, movimentar contas bancárias e emitir, aceitar e endossar cheques e duplicatas;

Parágrafo segundo: Dependem de prévia aprovação de ambos os sócios, a prática dos seguintes atos pela sociedade:

I – Comprar, vender, permutar, onerar a título de garantia ou por qualquer outra forma adquirir ou alienar bens imóveis da sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições;

II – Celebrar contratos de financiamento ou empréstimo com qualquer instituição, em especial instituições financeiras ou administradoras de créditos, com valor acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

III – Efetuar doações, conceder fiança ou aval, bem como qualquer outro ato de natureza gratuita que comprometa ou possa comprometer patrimonialmente a sociedade;

IV – Renunciar ou dispor, de qualquer forma, a quaisquer direitos de que a sociedade seja titular.

Parágrafo terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos praticados por qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

Parágrafo quarto: Na ausência ou impedimento de um dos sócios administradores, todas as funções inerentes ao seu cargo, serão acumuladas pelo outro, que em caso algum, a interferência de terceiros será aceita, salvo autorização reciprocamente consentida da parte.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 7ª – Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer um deles, através de carta registrada, com 08 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata, e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação dos sócios que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, salvo quórum legal ou contratual específico.

Parágrafo primeiro: Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo segundo: As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no caput desta cláusula, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 8ª – Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, uma reunião ordinária dos sócios, para deliberar sobre as seguintes matérias: tomar as contas dos administradores; aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico; deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; demais assuntos que constem da ordem do dia.

Parágrafo primeiro: Aplicam-se à reunião ordinária todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das formalidades de convocação.

Parágrafo segundo: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião ordinária, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" do caput, deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

CLÁUSULA 9ª – As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CAPITULO V DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 10ª – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social, as seguintes matérias: destituição dos administradores não sócios; eleição de administradores sócios; modo de remuneração dos administradores, sócios e não sócios; pedido de recuperação judicial; aprovação de contas da administração; exclusão de sócio por justa causa; abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências; destinação dos lucros líquidos apurados; e demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

CLÁUSULA 11ª – Dependem da aprovação dos sócios cotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias: a nomeação de administrador não sócio; destituição de administrador sócio.

CLÁUSULA 12ª – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, as seguintes matérias: modificação do contrato social; incorporação; fusão; extinção da sociedade; cessação do estado de liquidação dissolução da sociedade; cisão da sociedade; transformação; e aprovação da alienação de bens do ativo permanente.

CAPÍTULO VI DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA 13ª – Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social, salvo aprovação expressa dos demais sócios.

CLÁUSULA 14ª – Entre os sócios, no entanto, as quotas serão sempre transferíveis, respeitada a preferência que os sócios terão na aquisição das quotas de outro sócio, nas mesmas proporções das quotas possuídas.

Parágrafo primeiro: O sócio que desejar alienar suas quotas, total ou parcialmente, deverá notificar por escrito os demais sócios, para que no prazo de trinta (30) dias manifestem o desejo de adquirir as quotas oferecidas, devendo a notificação informar todas as condições da oferta, em especial o preço e as formas de pagamento.

Parágrafo segundo: O direito de preferência acima regulado, será exercido pelos sócios na proporção das suas participações e nas mesmas condições da oferta.

Parágrafo terceiro: Quando apenas parte dos sócios manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para o exercício do direito de preferência na aquisição das mesmas quotas.

Parágrafo quarto: Decorrido o prazo de trinta (30) dias sem resposta concordante com a oferta, ou não se efetivando o negócio nos dez (10) dias seguintes àquele prazo, o sócio que ofereceu as suas quotas poderá aliená-las a qualquer um dos sócios, desde que respeite as condições originais da oferta.

Parágrafo quinto: Se nenhum dos sócios se interessar pela aquisição das quotas oferecidas, poderá a sociedade adquiri-las em tesouraria.

Parágrafo sexto: Não havendo interesse da sociedade na aquisição das quotas ofertadas, será dado ao sócio, o direito de se retirar da sociedade, hipótese em que serão seus haveres apurados nos termos da Cláusula 20 a seguir.

CLÁUSULA 15ª – Não serão admitidos ao convívio social quaisquer outros terceiros estranhos a sua composição social, em especial os credores dos sócios, e os ex-cônjuges ou ex-conviventes, nas hipóteses de dissolução do vínculo conjugal.

Parágrafo único: Nas hipóteses previstas no caput desta cláusula, os haveres que porventura os ex-cônjuges, ex-conviventes ou credores vierem a fazer jus, serão calculados na forma da Cláusula 20 a seguir.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 16ª – Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA 17ª – O falecimento, a ausência ou a incapacidade civil de sócios não dissolverá a sociedade.

Parágrafo primeiro: Ocorrendo o falecimento ou a ausência do sócio, a sociedade prosseguirá com seus demais sócios e herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou declarada ausente, exceto os cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, os quais, ainda que na qualidade de herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente, não serão admitidos ao convívio social, procedendo-se a apuração e o pagamento dos seus haveres na forma da Cláusula 20 a seguir.

Parágrafo segundo: A declaração da incapacidade civil ou da ausência do sócio, neste caso, antes da abertura da sucessão, não lhe retirará a condição de sócio, caso em que será representado perante a sociedade por seu curador ou por quem de direito.

CAPÍTULO VIII DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 18ª – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando sua intenção de não continuar na sociedade, o valor da sua participação e a forma de pagamento.

Parágrafo primeiro: Na hipótese do caput desta cláusula (retirada voluntária do sócio), os demais sócios poderão adquirir as quotas do sócio retirante, na proporção das suas respectivas participações no capital social, devendo se manifestar no prazo acima.

Parágrafo segundo: Se apenas parte dos sócios manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para a aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo terceiro: A aquisição das quotas do sócio retirante, seja na hipótese do parágrafo primeiro, seja na hipótese do parágrafo segundo, aplica-se sobre a totalidade das quotas do sócio retirante.

Parágrafo quarto: Não havendo interesse de nenhum dos sócios na aquisição das quotas do sócio alienante, será procedida a apuração dos seus haveres, na forma da Cláusula 20.

CLÁUSULA 19ª – É admitida a exclusão do sócio, por justa causa, mediante deliberação dos sócios representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo primeiro: Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais, incluindo-se como falta grave a quebra de "affectio societatis".

Parágrafo segundo: Será dado ao sócio acusado ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-lhe o direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA 20ª – Na hipótese de retirada ou exclusão de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial da data do evento, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes, cujo balanço deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias e assinado também pelo sócio retirante ou excluído.

Parágrafo Único: As eventuais discordâncias na determinação do valor patrimonial das quotas do sócio retirante ou excluído serão resolvidas por duas (2) auditorias independentes, sendo uma indicada pelo sócio interessado e a outra pelos sócios remanescentes, e, na hipótese de laudos divergentes, será adotada a média dos valores apresentados por cada uma delas.

CLÁUSULA IX DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 21ª – O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário dos bens da sociedade, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que deverão estar concluídos até 30 (trinta) dias antes da data da realização da reunião ordinária dos sócios (Cláusula 8ª).

CLÁUSULA 22ª – Caberão aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, desde que a aprovação seja unânime. Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão distribuídos ou aplicados na forma deliberada na reunião ordinária dos sócios, com base em proposta apresentada pelo administrador.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde de que acordado por escrito pela totalidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.007 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá, a critério do administrador, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou mensais, observadas as prescrições legais, poderá proceder com a distribuição antecipada de lucros à conta do lucro líquido apurado no período.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 23ª – As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não está impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que o vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 24ª – Os acordos de sócios quotistas ou acionistas e outros documentos subscritos pela sociedade, com os demais quotistas ou acionistas de empresas que a mesma participe, obrigarão a sociedade por si, suas sócias e herdeiros ou sucessores dos sócios, desde que vigentes e em vigor

CAPÍTULO XI DO FORO

CLÁUSULA 25ª – Para todas as questões decorrentes deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via juntamente com as duas testemunhas abaixo, para todos os fins e efeitos de direito.

Goiânia - GO, 28 de outubro de 2022.

LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE

Sócia – Administradora

KEVIN LEONARD MCINTYRE

Sócio – Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADORE EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01142980170	LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE
73828548172	KEVIN LEONARD MCINTYRE



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2022 16:27 SOB Nº 20221899081.
PROTOCOLO: 221899081 DE 28/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214211424. CNPJ DA SEDE: 12377872000152.
NIRE: 52202828649. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/10/2022.
ADORE EVENTOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ADORE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.377.872/0001-52

Ementa: I) DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS
II) DA CONSOLIDAÇÃO

LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Goiânia/GO, nascida em 24/04/1985, portadora da Carteira de Identidade nº 3587210 2ª Via, expedida pela SSP/GO em 14/01/2009, inscrita no CPF sob o nº 011.429.801-70, filha de Colemar Vicente Rodrigues e Rosemary de Assis Rezende, residente e domiciliada à Rua dos Jacarandas, s/n, Quadra 17, Lote 08, Jardins Valência, Goiânia – GO, CEP: 74.885-857;

KEVIN LEONARD MCINTYRE, nacionalidade britânica, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural da Inglaterra, nascido em 23/02/1981, portador do Registro Nacional de Estrangeiro nº V453478-X permanente validade 30/03/2019, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, em 30/03/2010, inscrito no CPF sob o nº 738.285.481-72, filho de Tracy McIntyre e Stephen McIntyre, residente e domiciliado à Rua dos Jacarandas, nº 100, Quadra 17, Lote 08, Jardins Valência, Goiânia – GO, CEP: 74.885-857.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **ADORE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.377.872/0001-52, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o NIRE nº: 52202828649, em sessão de 12/08/2010; com sede na Avenida José Leandro da Cruz, nº 1214, Qd. 122, Lt. 12, Sala 01, Parque Amazonas, Goiânia – GO, CEP: 74.843-010, resolve promover a quinta alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DA TRANSFÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **KEVIN LEONARD MCINTYRE**, já qualificado, cedendo e transferindo parte de suas quotas de capital no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) referente 8.000 (oito mil) quotas, para a sócia **LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE**, já qualificada.

Parágrafo primeiro: O sócio cedente **KEVIN LEONARD MCINTYRE**, declara que recebeu todos os seus direitos e haveres referente as quotas transferidas, dando plena, geral e rasa quitação, não tendo mais nada a reclamar quer da sociedade, quer do cessionário.

Parágrafo segundo: Em decorrência da alteração, passa o capital social a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R\$)
LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE	18.000	90	18.000,00
KEVIN LEONARD MCINTYRE	2.000	10	2.000,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00

CLÁUSULA 2ª – DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações supra ocorridas resolve-se promover a consolidação do contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores com as novas redações e renumerando-as, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADORE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.377.872/0001-52

CAPÍTULO I **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO**

CLÁUSULA 1ª – A sociedade limitada gira sob a denominação social **ADORE EVENTOS LTDA**, e nome fantasia **ADORE PRODUÇÕES**.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem sede na Avenida José Leandro da Cruz, nº 1214, Qd. 122, Lt. 12, Sala 01, Parque Amazonas, Goiânia – GO, CEP: 74.843-010, podendo criar ou extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior, por resolução da maioria do capital social.

CLÁUSULA 3ª – A sociedade tem por objeto social as atividades de Produção musical. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Outras atividades de recreação e lazer. Holdings de instituições não financeiras. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Atividades de gravação som e de edição de música. Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares. Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas. Produção e promoção de eventos esportivos. Atividades de sonorização e de iluminação. Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

CLÁUSULA 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Agosto de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA 5ª – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R\$)
LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE	18.000	90	18.000,00
KEVIN LEONARD MCINTYRE	2.000	10	2.000,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

Parágrafo segundo: No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por elas detidas na sociedade.

Parágrafo terceiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada um terá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo quarto: É vedado os sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las ou empenhá-las.

Parágrafo quinto: Havendo condomínio de quotas, os direitos a elas inerentes somente poderão ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

Parágrafo sexto: É admitida a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social.

Parágrafo sétimo: As quotas mencionadas no caput desta cláusula, também poderão ser gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade, impenhorabilidade e, observando-se ainda o seguinte: (i) o usufruto ficará extinto pela morte do usufrutuário; (ii) a cláusula de incomunicabilidade prevalecerá sempre, extinto ou não o usufruto, abrangendo as sociedades conjugais existentes ou que venham a existir, de maneira que as quotas doadas nunca se comunicarão aos respectivos cônjuges dos donatários, em qualquer circunstância; (iii) a cláusula de impenhorabilidade prevalecerá até a morte do doador e extinção do usufruto.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª – A sociedade limitada será representada e administrada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com plenos e gerais poderes por ambos os sócios, podendo nomear procuradores para representá-las.

Paragrafo primeiro – A administração da sociedade compete aos sócios **LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE** e **KEVIN LEONARD MCINTYRE**, já qualificados acima, que assinando em conjunto ou isoladamente possuem amplos poderes para, dentre outras atribuições:

I – Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

II – Administrar os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou relacionados ao objeto social da sociedade, dispondo, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) Zelar pela observância da lei e deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões dos sócios;
- b) Administrar os negócios sociais, podendo celebrar contratos, assinar documentos, movimentar contas bancárias e emitir, aceitar e endossar cheques e duplicatas;

Parágrafo segundo: Dependem de prévia aprovação de ambos os sócios, a prática dos seguintes atos pela sociedade:

I – Comprar, vender, permutar, onerar a título de garantia ou por qualquer outra forma adquirir ou alienar bens imóveis da sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições;

II – Celebrar contratos de financiamento ou empréstimo com qualquer instituição, em especial instituições financeiras ou administradoras de créditos, com valor acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

III – Efetuar doações, conceder fiança ou aval, bem como qualquer outro ato de natureza gratuita que comprometa ou possa comprometer patrimonialmente a sociedade;

IV – Renunciar ou dispor, de qualquer forma, a quaisquer direitos de que a sociedade seja titular.

Parágrafo terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos praticados por qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

Parágrafo quarto: Na ausência ou impedimento de um dos sócios

administradores, todas as funções inerentes ao seu cargo, serão acumuladas pelo outro, que em caso algum, a interferência de terceiros será aceita, salvo autorização reciprocamente consentida da parte.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 7ª – Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer um deles, através de carta registrada, com 08 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata, e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação dos sócios que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, salvo quórum legal ou contratual específico.

Parágrafo primeiro: Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo segundo: As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no caput desta cláusula, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 8ª – Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, uma reunião ordinária dos sócios, para deliberar sobre as seguintes matérias: tomar as contas dos administradores; aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico; deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; demais assuntos que constem da ordem do dia.

Parágrafo primeiro: Aplicam-se à reunião ordinária todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das formalidades de convocação.

Parágrafo segundo: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião ordinária, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" do caput, deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

CLÁUSULA 9ª – As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CAPÍTULO V DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 10ª – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social, as seguintes matérias: destituição dos administradores

não sócios; eleição de administradores sócios; modo de remuneração dos administradores, sócios e não sócios; pedido de recuperação judicial; aprovação de contas da administração; exclusão de sócio por justa causa; abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências; destinação dos lucros líquidos apurados; e demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

CLÁUSULA 11ª – Dependem da aprovação dos sócios cotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias: a nomeação de administrador não sócio; destituição de administrador sócio.

CLÁUSULA 12ª – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, as seguintes matérias: modificação do contrato social; incorporação; fusão; extinção da sociedade; cessação do estado de liquidação dissolução da sociedade; cisão da sociedade; transformação; e aprovação da alienação de bens do ativo permanente.

CAPÍTULO VI DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA 13ª – Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social, salvo aprovação expressa dos demais sócios.

CLÁUSULA 14ª – Entre os sócios, no entanto, as quotas serão sempre transferíveis, respeitada a preferência que os sócios terão na aquisição das quotas de outro sócio, nas mesmas proporções das quotas possuídas.

Parágrafo primeiro: O sócio que desejar alienar suas quotas, total ou parcialmente, deverá notificar por escrito os demais sócios, para que no prazo de trinta (30) dias manifestem o desejo de adquirir as quotas oferecidas, devendo a notificação informar todas as condições da oferta, em especial o preço e as formas de pagamento.

Parágrafo segundo: O direito de preferência acima regulado, será exercido pelos sócios na proporção das suas participações e nas mesmas condições da oferta.

Parágrafo terceiro: Quando apenas parte dos sócios manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para o exercício do direito de preferência na aquisição das mesmas quotas.

Parágrafo quarto: Decorrido o prazo de trinta (30) dias sem resposta concordante com a oferta, ou não se efetivando o negócio nos dez (10) dias seguintes àquele prazo, o sócio que ofereceu as suas quotas poderá aliená-las a qualquer um dos sócios, desde que respeite as condições originais da oferta.

Parágrafo quinto: Se nenhum dos sócios se interessar pela aquisição das quotas oferecidas, poderá a sociedade adquiri-las em tesouraria.



Parágrafo sexto: Não havendo interesse da sociedade na aquisição das quotas ofertadas, será dado ao sócio, o direito de se retirar da sociedade, hipótese em que serão seus haveres apurados nos termos da Cláusula 20 a seguir.

CLÁUSULA 15ª – Não serão admitidos ao convívio social quaisquer outros terceiros estranhos a sua composição social, em especial os credores dos sócios, e os ex-cônjuges ou ex-conviventes, nas hipóteses de dissolução do vínculo conjugal.

Parágrafo único: Nas hipóteses previstas no caput desta cláusula, os haveres que porventura os ex-cônjuges, ex-conviventes ou credores vierem a fazer jus, serão calculados na forma da Cláusula 20 a seguir.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 16ª – Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA 17ª – O falecimento, a ausência ou a incapacidade civil de sócios não dissolverá a sociedade.

Parágrafo primeiro: Ocorrendo o falecimento ou a ausência do sócio, a sociedade prosseguirá com seus demais sócios e herdeiros ou sucessores legais do sócio falecida ou declarada ausente, exceto os cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, os quais, ainda que na qualidade de herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente, não serão admitidos ao convívio social, procedendo-se a apuração e o pagamento dos seus haveres na forma da Cláusula 20 a seguir.

Parágrafo segundo: A declaração da incapacidade civil ou da ausência do sócio, neste caso, antes da abertura da sucessão, não lhe retirará a condição de sócio, caso em que será representado perante a sociedade por seu curador ou por quem de direito.

CAPÍTULO VIII DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 18ª – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando sua intenção de não continuar na sociedade, o valor da sua participação e a forma de pagamento.

Parágrafo primeiro: Na hipótese do caput desta cláusula (retirada voluntária do sócio), os demais sócios poderão adquirir as quotas do sócio retirante, na proporção das suas respectivas participações no capital social, devendo se manifestar no prazo acima.

Parágrafo segundo: Se apenas parte dos sócios manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para a aquisição das quotas do sócio retirante.



Parágrafo terceiro: A aquisição das quotas do sócio retirante, seja na hipótese do parágrafo primeiro, seja na hipótese do parágrafo segundo, aplica-se sobre a totalidade das quotas do sócio retirante.

Parágrafo quarto: Não havendo interesse de nenhum dos sócios na aquisição das quotas do sócio alienante, será procedida a apuração dos seus haveres, na forma da Cláusula 20.

CLÁUSULA 19ª – É admitida a exclusão do sócio, por justa causa, mediante deliberação dos sócios representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo primeiro: Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais, incluindo-se como falta grave a quebra de "affectio societatis".

Parágrafo segundo: Será dado ao sócio acusado ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-lhe o direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA 20ª – Na hipótese de retirada ou exclusão de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial da data do evento, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes, cujo balanço deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias e assinado também pelo sócio retirante ou excluído.

Parágrafo Único: As eventuais discordâncias na determinação do valor patrimonial das quotas do sócio retirante ou excluído serão resolvidas por duas (2) auditorias independentes, sendo uma indicada pelo sócio interessado e a outra pelos sócios remanescentes, e, na hipótese de laudos divergentes, será adotada a média dos valores apresentados por cada uma delas.

CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 21ª – O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário dos bens da sociedade, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que deverão estar concluídos até 30 (trinta) dias antes da data da realização da reunião ordinária dos sócios (Cláusula 8ª).

CLÁUSULA 22ª – Caberão aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, desde que a aprovação seja unânime. Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão distribuídos ou aplicados na forma deliberada na reunião ordinária dos sócios, com base em proposta apresentada pelo administrador.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais aos

percentuais de participação do quadro societário, desde de que acordado por escrito pela totalidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.007 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá, a critério do administrador, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou mensais, observadas as prescrições legais, poderá proceder com a distribuição antecipada de lucros à conta do lucro líquido apurado no período.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 23ª – As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não está impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que o vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 24ª – Os acordos de sócios quotistas ou acionistas e outros documentos subscritos pela sociedade, com os demais quotistas ou acionistas de empresas que a mesma participe, obrigarão a sociedade por si, suas sócias e herdeiros ou sucessores dos sócios, desde que vigentes e em vigor

CAPÍTULO XI DO FORO

CLÁUSULA 25ª – Para todas as questões decorrentes deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via juntamente com as duas testemunhas abaixo, para todos os fins e efeitos de direito.

Goiânia - GO, 22 de novembro de 2023.

LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE
Sócia – Administradora

KEVIN LEONARD MCINTYRE
Sócio – Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADORE EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01142980170	LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE
73828548172	KEVIN LEONARD MCINTYRE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2023 09:19 SOB N° 20233473750.
 PROTOCOLO: 233473750 DE 27/11/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317807131. CNPJ DA SEDE: 12377872000152.
 NIRE: 52202828649. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2023.
 ADORE EVENTOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
 SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3587210 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 08/SET/2010

NOME LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES
MCINTYRE

FILIAÇÃO COLEMAR VICENTE RODRIGUES
ROSEMARY DE ASSIS REZENDE

GOIANIA-GO DATA DE NASCIMENTO 24/ABR/1985

DOC. ORIGEM C.CAS. 85572 PLS. 72 L. B-429 GOIANIA GO
2 ZONA EM 05/08/2010

CPF 011429801-70

5727168 9442456

LEI Nº 116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS P-1
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polícia Oriental

Assinatura do Titular

LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE

CARTEIRA DE IDENTIDADE


5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1488 - Qd. F-41 LT 192 / 194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: (62) 3223-1814

AUTENTICAÇÃO

01132001212816200490970 - Consulte em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/goio>

Confere com o original. Dou Fé. Em Teste da
Verdade. Goiânia-GO, 21 de janeiro de 2020. cs392828

Leonardo Silveira Araújo Escrivente



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3587210 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 08/SET/2010

NOME LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES
MCINTYRE

FILIAÇÃO COLEMAR VICENTE RODRIGUES
ROSEMARY DE ASSIS REZENDE

GOIANIA-GO NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 24/ABR/1985

DOC. ORIGEM C.CAS. 85572 FLS. 72 L. B-429 GOIANIA GO
2 ZONA EM 05/08/2010

CPF 011429801-70

5727168

W. S. Barimbo
ASSINATURA DO DIRETOR

9442456

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83
THOMAS GREG & SONS

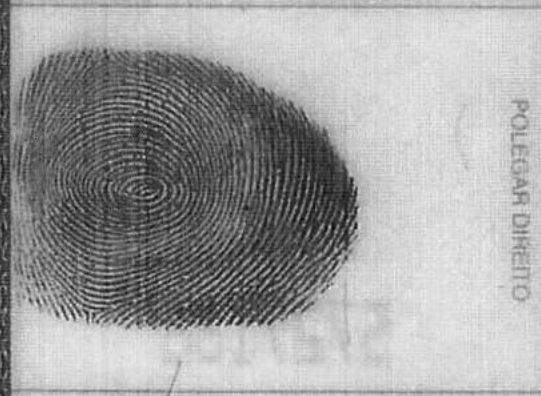


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-1



POLEGAR DIREITO



Jaqueline Assis Rezende Rodrigues McIntyre
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3587210 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 08/SET/2010

NOME LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE

FILIAÇÃO COLEMAR VICENTE RODRIGUES ROSEMARY DE ASSIS REZENDE

GOIANIA-GO NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 24/ABR/1985

DOC. ORIGEM C.CAS. 85572 FLS. 72 L. B-429 GOIANIA GO 2 ZONA EM 05/08/2010

CPF 011429801-70 5727168 9442456

LEI Nº 116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO P-1

POLEGAR DIREITO

Jaouna Assis Rezendes Rodrigues mcintyre

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

RUA 115 - Nº 1488 - Qd. F-41 LT 192 / 194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74095-325

FONE: (62) 3223-1814

AUTENTICACAO

01132001212616208490970 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/ajcgo>

Confere com o original. Dou Fé. Em Test. da Verdade Goiânia-GO, 21 de janeiro de 2020 cs392898

Leonardo Silveira Araújo Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL MIGRATORIO



SOBRENOME:
MCINTYRE

NOME:
KEVIN LEONARD

DATA DE NASCIMENTO: 23/02/1981 **SEXO:** M

FILIAÇÃO:
TRACY MCINTYRE
STEPHEN MCINTYRE

NACIONALIDADE:
GRÁ-BRETANHA

VALIDADE:
30/03/2028

RNM
V453478-X

ASSINATURA DO TITULAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.377.872/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2010
NOME EMPRESARIAL ADORE EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADORE PRODUCOES	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE LEANDRO DA CRUZ	NÚMERO 1.214	COMPLEMENTO SALA 01 QUADRA122 LOTE 12
CEP 74.843-010	BAIRRO/DISTRITO PARQUE AMAZONAS	MUNICÍPIO GOIANIA
	UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3225-9653	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/08/2024 às 11:31:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADORE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.377.872/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:39:53 do dia 02/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2024.

Código de controle da certidão: **33E7.F8B6.77B5.C6C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADORE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.377.872/0001-52
Certidão n°: 80334155/2024
Expedição: 21/11/2024, às 14:57:19
Validade: 20/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ADORE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.377.872/0001-52, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.377.872/0001-52
Razão Social: ADORE PRODUÇÕES LTDA
Endereço: AV JOSE LEANDRO DA CRUZ 1214 SALA 01 QD 122 LT 12 / PARQUE
AMAZONAS / GOIANIA / GO / 74843-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110819031815896100

Informação obtida em 21/11/2024 14:23:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 446.228-1**

Prazo de Validade: até 18/02/2025

CNPJ: 12.377.872/0001-52

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 21 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 406.644-9**

Prazo de Validade: até 19/11/2024

CNPJ: 12.377.872/0001-52

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 22 DE AGOSTO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 48531812

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CNPJ
12.377.872/0001-52**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.555.594.552

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 21 NOVEMBRO DE 2024

HORA: 14:51:40:7

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
21 de junho de 2024
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **ADORE EVENTOS LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **12.377.872/0001-52**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (21/06/2024).

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:69,94
Data Receita.....:21/06/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 218232217



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 21/06/2024 às 13:08:10

Para validar este documento informe o código 4000 0242 1823 2217 4248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ADORE EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **12.377.872/0001-52**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:23:06 do dia 28/10/2024 , com validade até o dia 27/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: M1pq3ssOJfmjDXG8VolZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/10/2024 10:25:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ADORE EVENTOS LTDA**
 CNPJ: **12.377.872/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO NEGATIVA
DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES

(Válida somente com a apresentação do CPF/CNPJ)

Nome: **ADORE PRODUÇÕES LTDA**,

CPF/CNPJ: **12377872000152**

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de Contas Julgadas Irregulares, em nome do(a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão foi efetuada nos registros da Secretaria Geral - Contas Julgadas Irregulares pelo TCE-GO, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Certidão emitida às 10:27:20 do dia 28/10/2024, com validade de 30(trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio do Tribunal de Contas do Estado.

Código de controle da Certidão: 3529C62A25664F37

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL



DECLARAÇÃO

A empresa **ADORE EVENTOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **12.377.872/0001-52** é beneficiada pela alíquota zero dos Impostos Federais (PIS/COFINS/IRPJ/CSLL), conforme previsto no art. 4 da Lei nº 14.148 de 03 de maio de 2021, dessa forma, quanto à retenção do Imposto de Renda, a mesma não poderia se beneficiar do crédito gerado.

Lei nº 14.148 de 03 de maio de 2021

"**Art. 4º** Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas de que trata o art. 2º desta Lei: (Promulgação partes vetadas)

I - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição PIS/Pasep);

II - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e

IV - Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)."

Segundo o parágrafo 3º, da Lei nº 14.592, de 30 de maio de 2023:

"**§ 3º** Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins quando o pagamento ou o crédito referir-se a receitas desoneradas na forma deste artigo."

Sendo assim, entendemos a não retenção desse imposto, tendo em vista o não pagamento do IRPJ, para devida compensação, devendo ser retido apenas o ISSQN.

BRUNA DE SOUSA
VIEIRA:034786141
55

Assinado de forma digital por
BRUNA DE SOUSA
VIEIRA:03478614155
Dados: 2023.09.26 08:59:31
-03'00'

BRUNA DE SOUSA VIEIRA
CRC GO-023702/O-1

ADORE EVENTOS
LTDA:123778720
00152

Assinado de forma digital
por ADORE EVENTOS
LTDA:12377872000152
Dados: 2023.09.26
11:14:11 -03'00'

ADORE EVENTOS LTDA
CNPJ 12.377.872/0001-52



ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL

Unidade São Paulo: Av. Brq. Faria Lima, 4.300, FL Office – Conj. 513 – São Paulo – SP
Unidade Artistas: Av. E, 1470, JK New Business – Salas 804 a 806 – Goiânia – GO
Unidade Flamboyant: Rua Teresina, 380, Evidence Office – Sala 703 e 704 – Goiânia – GO
Unidade Moda 44: Rua Jose Sinimbu Filho, Nº 233, Galeria Domanni, piso 1 – Goiânia – GO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EQUIPE NACIONAL DE BENEFÍCIOS FISCAIS
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

DATA DE EMISSÃO
23/07/2024

DESPACHO DECISÓRIO Nº 00131.2.1.060.230724-79

INTERESSADO

NI	NOME
12.377.872/0001-52	ADORE EVENTOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO

PROTOCOLO	DATA DA TRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
012265.160724.2.5.060.1.1-40	16/07/2024 17:04	DEFERIDO

ASSUNTO

Requerimento de Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

EMENTA

Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024 e a Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 2024.

DISPOSITIVOS LEGAIS

Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024; Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 23 de maio de 2024.

RELATÓRIO

Após as verificações realizadas quanto ao cumprimento dos requisitos normativos exigidos para fruição da redução de alíquota prevista no art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, constatou-se que o contribuinte atende aos requisitos necessários.

Somente as receitas das atividades econômicas constantes no caput do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, podem beneficiar-se da redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da CSLL e do IRPJ a 0% (zero por cento). No caso de o contribuinte também exercer atividades não contempladas pelo dispositivo mencionado, deve haver segregação de receitas para aplicação do benefício.

Importante ressaltar que devem ser observados os §§ 7º ao 11 do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, incluídos pela Lei nº 14.859, de 2024.

Ademais, informa-se que o contribuinte deve manter, durante todo o período de gozo do benefício fiscal, a satisfação de todas as exigências previstas. Não obstante, fica resguardada a competência fiscalizatória da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, dentro do período decadencial, para comprovar a veracidade das informações declaradas e do efetivo desempenho das atividades econômicas registradas no CNPJ, bem como a conservação das condições legais necessárias.

CONCLUSÃO

--

Diante do exposto, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, decido: DEFERIR a Habilitação do contribuinte ao benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

ORDEM DE INTIMAÇÃO

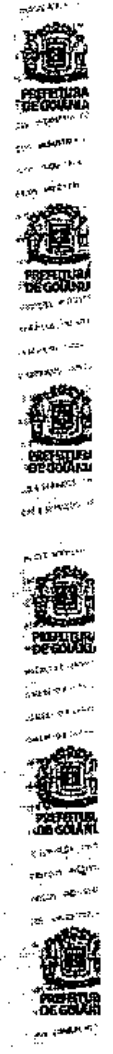
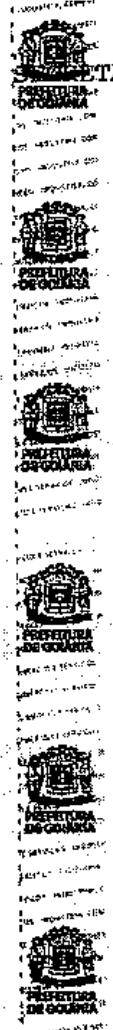
Emita-se Ato Declaratório Executivo para publicidade na página da Receita Federal do Brasil e dê-se ciência ao contribuinte.

ASSINATURA

NOME: VITOR SILVANY RAMOS

CARGO: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

MATRÍCULA: 01032100



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO, CIENCIA E TECNOLOGIA
GERENCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONOMICAS

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO N.: 04377/2015 - SEDETEC

Tendo em vista o cumprimento das exigencias do Código de Posturas de Goiânia, conforme Termo de Victoria Fissel, exarado no Processo N. 63133256 e concedido o presente Alvara de Localizacao e Funcionamento a:

RAZAO SOCIAL : ADORS EVENTOS LTDA ME Inscrição do Cae: 2549784
Endereço : AV JOSE LEANDRO DA CRUZ N. 1214 Cidade: GOIÂNIA - GO 112 LT. 12 CONFL. SALA 01
Setor : PRQ AMAZONIA Disciplinaçao : ADORS PRODUCOES
Atividades : PRESTACIONAL
CNAE 932989900 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Observacoes : TRATA-SE DE ESCRITORIO.

Area Total Ocupada em m2: 20,00 Código de Aprov. do Grupo de Bombas: 12000/15 Alvara Sanitario No

Horario de Funcionamento: Dias Uteis: 08:00 as 18:00 Sabados: 08:00 as 13:00 Domingos: 08:00 as 13:00 Feriados: 08:00 as 13:00

Goiânia, 10 de Novembro de 2015

Priscila de Paula e Sousa
Gerente de Lic. de Ativ. Economicas

Amilton Ferreira da Silva
Diretor Desenv. Economico Sustentavel

Paulo Sergio Paves Borges
Secretario

Este Alvara deves permanecer no estabelecimento em local visivel e taxa validade somente nao se verificar mudanca de ramo e nao ocorrerem alteracoes nas caracteristicas essenciais constantes neste documento. (Art. 112 - Lei Complementar 614, de 29/12/92).

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

 NOME EMPRESARIAL ADORE EVENTOS LTDA

 NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20282864-9	12.377.872/0001-52	12/08/2010	05/08/2010

 ENDEREÇO AVENIDA JOSÉ LEANDRO DA CRUZ

 NÚMERO 1214 COMPLEMENTO QUADRA 122 LOTE 12 SALA 01 BAIRRO PARQUE AMAZONAS

 MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

PRODUÇÃO MUSICAL. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER. HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA. ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA. SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL. ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS. PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO. AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS.

 CAPITAL R\$ 20.000,00

VINTE MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2008)

N7o

 CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 20.000,00

VINTE MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMINISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE 011.429.801-70	10.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
KEVIN LEONARD MCINTYRE 738.285.481-72	10.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE	011.429.801-70	XXXXXXXXXXXXXX
KEVIN LEONARD MCINTYRE	738.285.481-72	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>31/10/2022</u>	NÚMERO <u>20221899081</u>
ATO <u>ALTERAÇÃO</u>	SITUAÇÃO <u>REGISTRO ATIVO</u>
EVENTO(S) <u>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL ADORE EVENTOS LTDANATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52.20282864-9	12.377.872/0001-52

Validade desconhecida

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO Rossi 20076964104
 Date: 2022.12.14 11:21:10 BRT
 Reason: Autenticação do Certidão Simplificada
 Location: Goiânia - GO



Protocolo: 225889666

Chave de segurança : 8p011

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço:

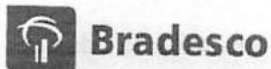
<http://servicos.jucog.go.gov.br/>

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida

DIOGO ASSIS GRANJA CAMPOS, 00898108192

Goiânia, 14 de Dezembro de 2022



CAIXA POSTAL: 000060
CEP: 06016-971

0011414

INVE



ADORE EVENTOS LTDA
AV JOSE LEANDRO DA CRUZ 1214 PQ AMAZONAS
74843-010 GOIANIA / GO



7209036539001840000001141430030418

FECHAMENTO AUTORIZADO - PODE SER ABERTO PELA ECT



X 0 0 1 3 0 4 0



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos pra os devidos fins, que a empresa **ADORE EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o N°. 12.377.872/0001-52, prestou serviços para a realização de show artístico musical, com a **Banda Livres para Adorar**, e cumpriu na íntegra as cláusulas contratuais. Conforme o exposto, asseguramos que os serviços foram prestados com boa qualidade, dentro dos padrões contratados, cumprindo fielmente os compromissos assumidos, e portanto, sem apresentar qualquer anormalidade contratual.

Sem mais para o momento, é o que nos cumpre informar.

Turvelândia - GO, 11 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
CNPJ Nº 25.107.657/0001-83
REILA APª NAVES DE FARIAS
Prefeita Municipal



Declaração Unificada

A **Adore Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.377.872/0001-52**, através de sua representante legal, *Sra. Lorena Assis Rezende Rodrigues McIntyre*, infrasignatária, declara, sob as penas da lei, que DECLARA sob as penas da lei que:

- Não se encontra impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no que for aplicável, em obediência ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a presente data, em obediência ao disposto no §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Não possui, no seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;



- Que não será realizada subcontratação de empresa ou atuação de profissional distinto daqueles que justificam a contratação;

- Que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura desta municipalidade, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração;

- Que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau em obediência ao disposto no inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Goiânia, 02 de agosto de 2024

ADORE EVENTOS LTDA:12377872000152 Digitally signed by ADORE EVENTOS LTDA:12377872000152
Date: 2024.08.02 15:36:33 -03'00'

ADORE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.377.872/0001-52
Lorena Assis Rezende Rodrigues McIntyre
CPF: 011.429.801-70

Termo de Deferimento da Opção pelo Simples Nacional

CNPJ: 12.377.872/0001-52

NOME EMPRESARIAL: ADORE EVENTOS LTDA

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 01/01/2022.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional e Simet implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica, Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional, à exclusão desse Regime e a ações fiscais;

II – encaminhar notificações e intimações; e

III – expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

I - as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, no Portal do Simples Nacional, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;

II - a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;

III - a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;

IV - considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;

V - na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;

VI - a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo, ou, se esse vencer em dia não útil, fica prorrogado para o dia útil imediatamente posterior.

Número Validador: 00.00.13.11.09.36



Business

CTCE GOIANIA GO PL3 PC-01
 KEVIN LEONARD MCINTYRE
 R DOS JACARANDAS
 QUADRA 17LOTE8 - JARDINS VALENCI
 74885-857 GOIANIA - GO



72110942301319500000000509530 070219

Fechamento próxima fatura: 15/03/2019

Postagem: 07/02/2019
 Vencimento: 20/02/2019
 Emissão: 05/02/2019

Empresa **ADORE EVENTOS LTDA**
 Numero da conta **5526.XXXX.XXXX.0006**

Resumo da fatura em R\$

Total da fatura anterior	0,00
① Pagamentos efetuados	0,00
② Saldo financiado	0,00
③ Lançamentos atuais	173,99
④ Total desta fatura	173,99

Atenção: em caso de pagamento inferior ao valor total, o consumidor deve arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago.

Receba grátis por e-mail e SMS alertas de fechamento e vencimento da fatura do seu cartão. Acesse itau.com.br/cartoes/cadastre-fatura-digital

vencimento

A) pagamento total

R\$

OU

B) pagamento para

R\$

OU

C) parcelas fixas

R\$

OU

D) pagamento mínimo para R\$

08/03/2019

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 12.377.872/0001-52
NOME EMPRESARIAL: ADORE EVENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	KEVIN LEONARD MCINTYRE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/03/2019 às 10:03 (data e hora de Brasília).

 **SICOOB**
Faça parte.



CTC JAGUARE SPM PL21 / CTC JAGUARE SPM GIN - AMARRADOS
ADORE EVENTOS LTDA
JOSE LEANDRO DA CRUZ 1214 SALA 01 QD 122 LOTE
PARQUE AMAZONAS
74843-010 - GOIANIA - GO

Data de Postagem
13/07/2023



0067296491027670000000566732130723

**Saneamento de Goiás S.A.**

CNPJ: 01.616.929/0001-82 - INSC. EST. 10.013.357-6

AV. FUED JOSE SEBBA NR. 1245 QD. LT.
JARDIM GOIÁS CEP: 74805-100LOREMA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCIN
RUA DOS JACARANDAS 2 BAIXA PISCINA
JARDINS VALENCIA Q 17 L 8 GOIANIAFatura de água, esgoto
e serviços

100

Número da conta:

1942283-0

Número da fatura:

2118615905

Data de emissão:

16/07/2020

Mês de referência:

JUL/2020

Vencimento:

28/07/2020

Valor (R\$):

159,02

Quantidade de unidades atendidas:

Serviço	Social	Residencial	Comercial 1	Comercial 2	Industrial	Pública
Água		001				
Esgoto						

Descrição dos serviços:

Valor (R\$)

CUSTO MINIMO FIXO	13,45
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL	145,57

Tributação aproximada (R\$):

14,71

Faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas de multa e atualização monetária diária (INPC + juros), conforme regulação da AGR (Resoluções nº 09/2014 e 080/2016-CR).

O tipo de consumo faturado foi:

Medido - Volume de água registrado no hidrômetro.

Hidrômetro (s)		Leitura (s)			Consumo (s)		
Tipo	Número	Atual	Anterior	Próxima	Faturado	Médio	Estimado
					m³	Dias	m³
AGUA FRI	A19LM0496B38	16/07/20 133	16/06/20 106		27	20	13

Histórico de consumo:

Tipo/Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
AGUA FRI	00009	00002	00027	00022	00023	00033

Aviso

AGRADECEMOS PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA. DESSA FORMA VOCE CONTRIBUI PARA UM SANEAMENTO BASICO CADA VEZ MELHOR E ACESSIVEL A TODOS.

Mensagem

Sistema de Abastecimento de Água:

Parâmetros	Cloro residual livre	Fluoreto	Turbidez	Cor aparente	pH	Coliformes totais	Escherichia coli
Nº Mínimo de análises exigidas ¹							
Nº de Análises realizadas ²							
Nº de Análises que atenderam à legislação ³							

Conclusão: a água fornecida é própria para o consumo. Eventuais resultados fora do padrão foram encaminhados para ações corretivas.

Informações mensais ao consumidor em atendimento ao Decreto Federal nº 5.440/2005

¹ Número Mínimo de Análises Mensais Exigidas pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 do Min. da Saúde - Anexo XX e XXI.² Número de Análises Mensais Realizadas pela Saneago. | ³ Número de Análises Mensais que Atenderam à Portaria de Potabilidade Vigente.

Mês Ref.: Cód. Deb. Aut. Nº da Fatura: Vencimento Valor total (R\$)
JUL/2020 19422830 2118615905 28/07/2020 *****

ATENCAO SR AGENTE ARRECADADOR: NAO RECEBER
NOTIFICACAO - DEBITO AUTOMATICO EM CONTA-CORRENTE



KEVIN LEONARDO MCINTYRE
R DOS JACARANDAS, 0, QD 17 LT 08
JARDINS VALENCIA
74885-857 - GOIANIA - GO

CLIENTE: 1.51820932

CPF/CNPJ: 73828548172

ACESSO: 62 4101-1821

TIM S.A.
Av Oeste 319
Setor Aeroporto - Goiânia - GO
CNPJ: 02.421.421/0017-50 - I.E.: 10.322331-2
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

R\$ 24,02

VENCIMENTO

15/07/2020

EMIÇÃO: 01/07/2020

POSTAGEM: 06/07/2020

FATURA: 4285505236

DEBITO AUTOMÁTICO: 00000009102259463010

IMPORTANTE PARA KEVIN

A Intelig Telecomunicações LTDA, comunica a alteração de sua Razão Social para "TIM S.A", não acarretando qualquer alteração no provimento dos serviços atualmente contratados.

RESUMO DA SUA CONTA DE 25/05 A 24/06

Serviços TIM S.A.	VALOR
TIM FIXO - LOCAL	R\$ 24,02

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 62 4101-1821

MENSALIDADES

Vantagens que seu plano oferece

TIM FIXO - LOCAL	FRANQUIA limitada	QUANTIDADE	UNITARIAS	PERÍODO	VALOR
		1	11	25/05 a 24/06	24,02
Total da Mensalidades					24,02



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

NÚMERO: 000.570.780-B1

TIM S.A.
Av Oeste, 319 Goiânia GO
CNPJ: 02.421.421/0017-50 - I.E.: 10.322331-2

EMIÇÃO: 01/07/2020
REFERÊNCIA: JUL/2020
PERÍODO: 25/05/2020 A 24/06/2020
CFOP: 5.307

ENDEREÇO FISCAL

KEVIN LEONARDO MCINTYRE
CPF/CNPJ: 73828548172
R DOS JACARANDAS, 0, QD 17 LT 08
JARDINS VALENCIA
74885-857 - GOIANIA - GO

ITEM	QUANTIDADE	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
1 TIM FIXO - LOCAL	1	20%	3,65%	24,02
ICMS				
PIS/COFINS Serviço de Telecom				
Alíquota 20%				TOTAL TIM S.A.: 24,02
Alíquota 3,65%				
Base de Cálculo R\$24,02				6,97

Reservado de Fisco: A2A6.3690.0C3F.5153.0CF1.0D9E.2A4A.07AA



FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO. BRABESCO Na data do vencimento, este valor será debitado automaticamente da conta corrente no banco indicado. Caso não ocorra o débito, utilize esta fatura para pagamento.

NOME DO CLIENTE
KEVIN LEONARDO MCINTYRE

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE EMIÇÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
00000009102259463010	JUL/2020	01/07/2020	15/07/2020	R\$ 24,02

8468000000 - 8	24020109011 - 7	00428550523 - 8	60102259463 - 9	VIA BANCO
----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------



IMPOSTO/TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUNTE	R\$ 0,16	Interpreções Complementares - Planos e Serviços de Valor Adicionado (SVA)
ICMS	20%	R\$ 24,02	R\$ 4,80	FUNTELE	PIS 0,08	Incluídas na(s) Mensal(e)
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%		R\$ 0,87	FUNTELE	PIS 0,08	
Em atendimento à Lei 12.741/2012						
As contribuições ao FUST (1%) e FLOMTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas						
		Franquia(s)		R\$ 24,02		
		SVA		R\$ 0,00		
		Desconto(s) Franquia(s)		R\$ 0,00		
		Desconto(s) SVA		R\$ 0,00		

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança no Site Meu TIM. Para acessá-la, visite www.meutim.com.br. Central de Atendimento: 10341

CONTA DIGITAL TIM

Mude para Conta Digital! Você receberá sua fatura por e-mail, SMS e ainda poderá visualizá-la, a qualquer momento, pelo Site Meu TIM. Visite meutim.com.br para mudar para Conta Digital!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **ADORE EVENTOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 12.377.872/0001-52, foi nossa fornecedora de serviços de show musical do artista **Juliano Son** no dia *17 de julho de 2024*, como parte das atrações alusivas em comemoração à festa tradicional "Forró de Corinto de 2024". A prestação do serviço compreendeu uma apresentação de 1h e 15 minutos na Área de Lazer de Corinto, localizado à rua Professor Joaquim V. Machado, 350, bairro Clarindo de Paiva, Corinto/MG. Estando a contratação em conformidade com Contrato 345/2024, com processo de inexigibilidade nº **15/2024** e processo licitatório **37/2024**. A referida contratada cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Corinto - MG, 15 de agosto de 2024

Evaldo Paulo dos Reis: 70161429653

Assinado digitalmente por EVALDO PAULO DOS REIS:70161429653
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=EVALDO PAULO DOS REIS:70161429653
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.15 15:00:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Evaldo Paulo dos Reis
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Guarapuava/PR, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.178.037/0001-76, nesse ato representado pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **ADORE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.377.872/0001-52, contratada através da inexigibilidade nº12/2024, para execução de serviços de **SHOW ARTISTICO, DO ARTISTA JULIANO SON**, prestou serviços conforme contrato, não havendo fato superveniente que desabone sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, cumprindo sua obrigação regularmente, e não há reclamação ou objeção quanto à qualidade dos services executados.

Guarapuava, 16 de Agosto de 2024.

Marcos Vinicios Lustoza Danqui
Fiscal
Inexigibilidade 12/2024
Contrato 111/2024





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos pra os devidos fins, que a empresa **ADORE EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o N°. 12.377.872/0001-52, prestou serviços para a realização de show artístico musical, com a **Banda Livres para Adorar**, e cumpriu na íntegra as cláusulas contratuais. Conforme o exposto, asseguramos que os serviços foram prestados com boa qualidade, dentro dos padrões contratados, cumprindo fielmente os compromissos assumidos, e portanto, sem apresentar qualquer anormalidade contratual.

Sem mais para o momento, é o que nos cumpre informar.

Turvelândia - GO, 11 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELANDIA
CNPJ Nº 25.107.657/0001-83
REILA APª NAVES DE FARIAS
Prefeita Municipal

		Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 5584/2011		Número da Nota 1087 Data Emissão 19/04/2024 Código Verificação YWWF-HMY2		
PRESTADOR DOS SERVIÇOS						
		CPF/CNPJ 12.377.872/0001-52 Nome/Razão Social ADORE EVENTOS LTDA ME Endereço AV JOSE LEANDRO DA CRUZ N.1214 QD.122 LT.12 SALA 01 Bairro PRQ AMAZONIA Município GOIÂNIA - GO CEP 74843010 Telefone (62) 81010801		Inscrição Municipal 2949784		
TOMADOR DOS SERVIÇOS						
Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL CPF/CNPJ 04.045.993/0001-79 Endereço RUA RAIMUNDO CHAAR N. 362 Bairro CENTRO Município ASSIS BRASIL - AC CEP 69935000						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Pagamento referente ao evento com o artista Juliano Son na cidade de Assis Brasil no dia 04/05/2024						
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 00012/2024/PMAB CONTRATO No 067/2024						
CNPJ 12.377.872/0001-52 (PIX) Banco: 756 (SICOOB) Agencia: 5004 Conta: 1.073.909-2						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
Serviço sem retenção de tributos federais em razão da isenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4 da Lei n 14.148/2021 ISS A SER RETIDO PELO TOMADOR						
Atividade 900190203 Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres						
Retenções Federais		PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto			
Valor dos Serviços		R\$ 90.000,00	Valor dos Serviços		R\$ 90.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 90.000,00	
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ —	(-) Deduções		R\$ (**)	
(=) Valor Líquido		R\$ —	(=) Base de Cálculo		R\$ (**)	
Serviço prestado em ASSIS BRASIL-AC		Imposto devido em (*) ASSIS BRASIL-AC	(x) Alíquota		% (**)	
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)		R\$ (**)		
Valor dos Serviços R\$ 90.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 90.000,00		
Informações Importantes:						
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.						
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.						

Usuário: 1

	Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e <small>AIDF 5584/2011</small>		Número da Nota 1181 Data Emissão 16/07/2024 Código Verificação XAPG-9F8W		
	PRESTADOR DOS SERVIÇOS				
	CPF/CNPJ	12.377.872/0001-52	Inscrição Municipal 2949784		
	Nome/Razão Social	ADORE EVENTOS LTDA ME			
	Endereço	AV JOSE LEANDRO DA CRUZ N.1214 QD.122 LT.12 SALA 01			
	Bairro	PRQ AMAZONIA			
	Município	GOIÂNIA - GO	CEP 74843010	Telefone (62) 81010801	
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO				
CPF/CNPJ	17.695.016/0001-69				
Endereço	AV GETULIO VARGAS N. 200				
Bairro	CENTRO				
Município	CORINTO - MG CEP 39200000				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
<p>CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO, BANDA JULIANO SON, QUE, SEGUNDO O SECRETARIO SOLICITANTE, É CONSAGRADO PELA OPINIAO PUBLICA NACIONAL E CONSAGRADA PELA CRITICA ESPECIALIZADA PARA REALIZACAO DE SHOW NO TRADICIONAL FORRO DE CORINTO DE 2024, EVENTO QUE SERA REALIZADO NO DIA 17/JULHO/2024, COM PREVISAO DE INICIO AS 22:00H.</p> <p>Dados bancarios: ADORE EVENTOS LTDA CNPJ 12.377.872/0001-52 (PIX) Banco: 756 (SICOOB) Agencia: 5004 Conta: 1.073.909-2</p>					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Serviço sem retenção de tributos federais em razão da isenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4 da Lei n. 14.148/2021					
ISS 5% RETIDO PELO TOMADOR					
Atividade 900190203					
Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	90.000,00	Valor dos Serviços	R\$	90.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	90.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	—	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	—	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em CORINTO-MG	Imposto devido em (*) CORINTO-MG		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 90.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 90.000,00	
Informações Importantes:					
Usuário: 1					
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM. (**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.					

		Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 5584/2011		Número da Nota 1117 Data Emissão 20/05/2024 Código Verificação 55GZ-243R		
PRESTADOR DOS SERVIÇOS						
		CPF/CNPJ 12.377.872/0001-52 Nome/Razão Social ADORE EVENTOS LTDA ME Endereço AV JOSE LEANDRO DA CRUZ N.1214 QD.122 LT.12 SALA 01 Bairro PRQ AMAZONIA Município GOIÂNIA - GO CEP 74843010		Inscrição Municipal 2949784 Telefone (62) 81010801		
TOMADOR DOS SERVIÇOS						
Nome/Razão Social MUNICIPIO DE GUARAPUAVA CPF/CNPJ 76.178.037/0001-76 Endereço RUA BRIGADEIRO ROCHA N. 2777 Bairro CENTRO Município GUARAPUAVA - PR CEP 85010210						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Pagamento referente ao evento com o artista Juliano Son na cidade de Guarapuava - PR no dia 18/05/2024						
CONTRATO No 111/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N 12/2024 ADORE EVENTOS LTDA ME CNPJ 12.377.872/0001-52 (PIX) Banco: 756 (SICOOB) Agencia: 5004 Conta: 1.073.909-2						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
Serviço sem retenção de tributos federais em razão da isenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4 da Lei n 14.148/2021						
ISS DE 5% A SER RETIDO PELO TOMADOR						
Atividade 900190203						
Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres						
Retenções Federais		PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto			
Valor dos Serviços		R\$ 90.000,00	Valor dos Serviços		R\$ 90.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(-) Valor da Nota		R\$ 90.000,00	
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ --	(-) Deduções		R\$ (**)	
(-) Valor Líquido		R\$ --	(-) Base de Cálculo		R\$ (**)	
Serviço prestado em GUARAPUAVA-PR		Imposto devido em (*) GUARAPUAVA-PR		(x) Alíquota	% (**)	
				(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ (**)	
Valor dos Serviços R\$ 90.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 90.000,00		
Informações Importantes:						
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.						
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.						
Usuário: 1						

		Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 5584/2011		Número da Nota 1057 Data Emissão 08/02/2024 Código Verificação Z45R-REC6		
PRESTADOR DOS SERVIÇOS						
		CPF/CNPJ 12.377.872/0001-52 Nome/Razão Social ADORE EVENTOS LTDA ME Endereço AV JOSE LEANDRO DA CRUZ N.1214 QD.122 LT.12 SALA 01 Bairro PRQ AMAZONIA Município GOIÂNIA - GO CEP 74843010		Inscrição Municipal 2949784 Telefone (62) 81010801		
TOMADOR DOS SERVIÇOS						
Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA CPF/CNPJ 01.614.519/0001-22 Endereço RUA 16 DE JULHO N. 815 Bairro CENTRO Município NOVA LACERDA - MT CEP 78243000						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Pagamento referente ao evento com ao artista Juliano Son na cidade de Nova Lacerda no dia 10/02/2024						
AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO 646/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO 01/2024 CL 59/2024						
ADORE EVENTOS LTDA CNPJ 12.377.872/0001-52 (PIX) Banco: 756 (SICOOB) Agencia: 5004 Conta: 1.073.909-2						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
Serviço sem retenção de tributos federais em razão da isenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4 da Lei n 14.148/2021						
ISS A SER RETIDO PELO TOMADOR						
Atividade 900190203 Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres						
Retenções Federais		PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto			
Valor dos Serviços		R\$ 90.000,00	Valor dos Serviços		R\$ 90.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(-) Valor da Nota		R\$ 90.000,00	
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ —	(-) Deduções		R\$ (**)	
(=) Valor Líquido		R\$ —	(=) Base de Cálculo		R\$ (**)	
Serviço prestado em NOVA LACERDA-MT		Imposto devido em (*) NOVA LACERDA-MT		(x) Alíquota	% (**)	
				(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ (**)	
Valor dos Serviços R\$ 90.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 90.000,00		
Informações Importantes:						
Usuário: 1						
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.						
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.						



CONTRATO DE AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE

Por meio deste instrumento particular de contrato que entre si celebram ADORE EVENTOS LTDA – ME situada na Av. José Leandro da Cruz, nº 1214, Qd. 122, Lt.12, Sala 01, Parque Amazonas, na cidade de Goiânia- GO, inscrita no CNPJ Nº 12.377.872.0001-52, através de sua representante legal, Sra. Lorena Assis Rezende Rodrigues McIntyre (doravante "Representante") com RG 3587210- SSP-GO e CPF: 011.429.801-70 residente na Rua dos Jacarandás Qd. 17, Lt. 08 Jardins Valência, Goiânia-GO e do outro lado, como representado o Sr. Juliano Son (em Artes, LIVRES), cantor inscrito no CPF:301.214.178-24; RG: 13256226 SSP-SP. As partes firmam o seguinte Contrato de Agenciamento e Representação Artística Em Regime de Exclusividade e outras avenças o qual será regido pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante na qualidade do seu produtor artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O produtor poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo para realização de apresentações e participações artísticas, shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações , uso de imagem, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA- O Agente, no desempenho de suas funções, agirá com toda diligência requerida pelos princípios da boa fé contratual, atendo-se às instruções recebidas do Artista e ficando obrigado a fornecer, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, devendo dedicar-se à representação, a fim de tentar expandir os negócios do Artista e promover seus serviços.

CLÁUSULA QUARTA- O prazo deste contrato é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, sendo renovado automaticamente, por igual período, se não houver oposição de qualquer das partes até o último dia do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- A cláusula de exclusividade não é recíproca, podendo o Agente representar outros Artistas dentro e/ou fora do território nacional concomitantemente com a representação do Artista.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da cidade de São Paulo-SP para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

Por estarem as partes de pleno acordo com os termos e CLÁUSULAS contratuais, assinam o presente em inteiro teor. Goiânia, 10 de outubro de 2021.

Juliano Son

TRCPM

Lorena A. R. R. McIntyre

JULIANO SON
RG 13256226-SSP-SP
CPF 301.214.178-24
ARTISTA

5º OFÍCIO

LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE
CPF: 011.428.801
REPRESENTANTE ADORE EVENTOS LTDA - AGENTE

15º CARTÓRIO BOM RETIRO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
Reconheço, por semelhança, o conteúdo escrito, Dou fé. de: (1) JULIANO SON, em documento Qd. (En testemunho da verdade. Cód. [2026322510354000007881-0001871]
15º R. C. P. N. LEGUARDOS FEITOS
10/11/2021
VALOR ECONOMICO 1
C11054AA0709409

11PRTRDPJ - Protocolo nr. 1727797 - 08/11/2021

REQUERIMENTO PARA REGISTRO/AVERBAÇÃO DE DOCUMENTOS NO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO 1º PRTD DE GOIÂNIA.

DADOS DO REQUERENTE e DATA: 20 / 09 / 2023

Nome Completo: LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE

Nacionalidade: BRASILEIRA Estado Civil: CASADA Profissão: EMPRESARIA

CPF/CNPJ: 011.429.801-70 RG: 3587210 SSPGO

E-mail: LORENA.MCINTYRE@ADORESHOWS.COM.BR

Telefone fixo: (62) 981010601 Celular: (62) 98101-0601 Sim () Não

Endereço: RUA DOS JACARANDAS QD 17 LT 08 N°100

Bairro: JARDINS VALÊNCIA Cidade: GOIANIA CEP: 74885-857 UF: GO

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO (obrigatório)

Tipo de documento: CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO

Valor declarado – NÃO SIM

Valor R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) extenso.

Se **NÃO** possuir valor declarado, informe a quantidade de páginas _____.

Uma das partes possui domicilio em Goiânia - NÃO SIM

VENHO POR MEIO DESTE REQUERER QUE:

O presente documento seja: REGISTRADO AVERBADO às margens do registro de número: _____

MODELOS DE DECLARAÇÃO PADRÃO (Assine se necessário conforme o tipo de documento)

CONTRATOS VINCULADOS A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Declaro estar ciente da existência da portaria de número 177/2014-GP-JUR, que diz que a responsabilidade pelo registro de contratos vinculados a aquisição de veículos é do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás e que o presente registro em Cartório de Títulos e Documentos **NÃO SE RELACIONA** com o registro feito pelo DETRAN/GO.

EXISTÊNCIA DE GARANTIA IMOBILIÁRIA (hipoteca, alienação fiduciária de imóveis e penhor rural/ industrial/ mercantil)

Declaro estar ciente que, para que surtam plenos efeitos legais, o presente documento deve ser levado a registro também no Cartório de Registro de Imóveis competente (Art. 167 da Lei 6.015/73).

ESPAÇO PARA DECLARAÇÕES E OBSERVAÇÕES GERAIS**SENDO REGISTRO PARA FINS DE CONSERVAÇÃO**

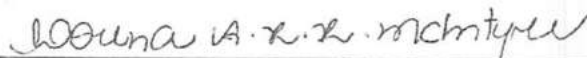
Solicito que o presente documento seja registrado com base no Art. 127, VII, da Lei 6.015/73. Estando ciente dos termos do Art. 127-A, que o registro terá a finalidade de arquivamento de conteúdo e data e que não gerará efeitos em relação a terceiros e não poderá servir como instrumento para cobrança de dívidas, mesmo que de forma velada, nem para protesto, notificação extrajudicial, medida judicial ou negativação nos serviços de proteção ao crédito ou congêneres.

Informar dados do requerente:**Nome completo:****CPF/CNPJ:****TRATAMENTO DE DADOS/LGPD (Obrigatório)**

Em atenção ao Art. 9º da Lei 13.709/2018, informamos que os dados fornecidos através do requerimento, ou coletados durante a realização do registro do documento apresentado, serão tratados em observância aos princípios mencionados no Art. 6º da norma, em especial necessidade e finalidade.

Informamos também que o §4º do Art. 7º, dispensa a exigência do consentimento previsto no caput do artigo, para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei. Cabe esclarecer que uma das características e funções principais do registro é torna-lo público. Ressalvadas situações específicas em Lei, os registros feitos pela Serventia têm caráter público, sendo a garantia de publicidade uma obrigação disposta no Art. 16 da Lei 6.015/73. Esclarecemos que o tratamento de dados pessoais é feito para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Para maiores informações sobre o tratamento de dados, acesse a nossa política de privacidade no www.lprotestogoiania.com.br ou entre em contato através do e-mail encarregado@lprotestogoiania.com.br. Salientamos que este canal é exclusivo para esclarecimentos sobre o tratamento de dados realizados pela Serventia.



 ASSINATURA DO REQUERENTE



ADORE

CONTRATO DE AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram, de um lado,

Como **Representante**, a **Adore Eventos LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.377.872/0001-52, estabelecida à avenida José Leandro da Cruz, nº 1214, sala: 01, Qd. 122, Lt. 12, bairro Parque Amazonas, município de Goiânia, estado de Goiás, CEP: 74.843-010, vem, através de sua sócia-proprietária e representante legal, Sr. (a) **Lorena Assis Rezende Rodrigues McIntyre**, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 011.429.801-70 e RG sob o nº 3587210 – SSP/GO - 2ª via, residente e domiciliada à rua dos Jacarandás, Qd. 17, Lt. 08, bairro Jardins Valência, município de Goiânia, estado de Goiás e, do outro lado,

Como **Representado**, o Sr. **Juliano Son**, casado, cantor, inscrito(a) no CPF sob o nº 301.214.178-24 RG sob o nº 13256226 – SSP/SP, pelos termos de fato e de direito que abaixo se apresentam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do **Representado** pela **Representante** na qualidade de sua *Produtora Artística*.

CLÁUSULA SEGUNDA: A *Produtora Artística* poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo para realização de apresentações e participações artísticas, shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, uso de imagem, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA: A *Produtora Artística*, no desempenho de suas funções, agirá com toda diligência requerida pelos princípios da boa fé contratual, atendo-se às instruções recebidas do *Artista* e ficando obrigado a fornecer, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, devendo dedicar-se à representação, a fim de tentar expandir os negócios do *Artista* e promover

ADORE
EVENTOS
LTDA:123778
72000152

Instituto de Ensino
reg. nº 04/0000
1000105
CNPJ: 123778000152
Rua: 24/000 19
In. 25/16-0207

Av. José Leandro da Cruz, nº1214, Sala 01, Qd. 122, Lt. 12, Parque Amazonas, CEP: 74843-010,
Goiânia - GO



ADORE

seus serviços.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo deste contrato é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, sendo renovado automaticamente, por igual período, se não houver oposição de qualquer das partes até o último dia do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: A cláusula de exclusividade não é recíproca, podendo a *Produtora Artística*, atuar na representação também de outros Artistas dentro e/ou fora do território nacional concomitantemente com a representação do *Artista*.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da cidade de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Por estarem as partes de pleno acordo com os termos e CLÁUSULAS contratuais, assinam o presente em inteiro teor.

Goiânia - Goiás, dia 19 de junho de 2023.

Representado - Artista

JULIANO SON

CPF: 301.214.178-24

ADORE EVENTOS
 LTDA:123778720
 00152

Assinado de forma digital
 por ADORE EVENTOS
 LTDA:12377872000152
 Dados: 2023.06.19
 16:25:51 -03'00'

Representante - Produtora Artística

ADORE EVENTOS LTDA.- ME

CNPJ: 12.377.872/0001-52

Lorena Assis Rezende Rodrigues McIntyre

Av. José Leandro da Cruz, nº1214, Sala 01, Qd. 122, Lt. 12, Parque Amazonas, CEP: 74843-010,
 Goiânia - GO

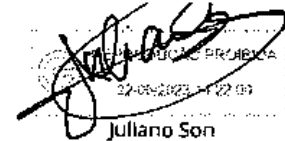
Contrato de Exclusividade - Juliano Son x Adore.pdf

Documento número #3090ebf1-a604-43b4-b336-3ef49a7c3623

Hash do documento original (SHA256): 88d14d69f6ef46a677210946673ebd8c73a33aa320b475a4c7352137b582cfc2

Assinaturas

- Juliano Son**
 CPF: 301.214.178-24
 Assinou como parte em 22 jun 2023 às 14:22:00
- Lorena Assis Rezende McIntyre**
 CPF: 011.429.801-70
 Assinou como parte em 22 jun 2023 às 14:32:45



JULIANO SON
 22-06-2023 - 14:22:00
 Juliano Son

Log

- 22 jun 2023, 14:14:01 Operador com email financeiro@livresoficial.com na Conta f5348eb2-e651-45e4-a686-451b58ed1f5c criou este documento número 3090ebf1-a604-43b4-b336-3ef49a7c3623. Data limite para assinatura do documento: 22 de julho de 2023 (14:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 jun 2023, 14:14:02 Operador com email financeiro@livresoficial.com na Conta f5348eb2-e651-45e4-a686-451b58ed1f5c adicionou à Lista de Assinatura: juliano.son@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Juliano Son.
- 22 jun 2023, 14:14:02 Operador com email financeiro@livresoficial.com na Conta f5348eb2-e651-45e4-a686-451b58ed1f5c adicionou à Lista de Assinatura: contratos@adoreshows.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lorena Assis Rezende McIntyre e CPF 011.429.801-70.
- 22 jun 2023, 14:22:00 Juliano Son assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail juliano.son@gmail.com, CPF informado: 301.214.178-24. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 31c376(...), vide anexo 22 jun 2023, 14-22-00.png. IP: 189.69.27.207. Componente de assinatura versão 1.524.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 22 jun 2023, 14:32:45 Lorena Assis Rezende McIntyre assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail contratos@adoreshows.com.br. CPF informado: 011.429.801-70. IP: 189.63.4.211. Componente de assinatura versão 1.524.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

22 jun 2023, 14:32:45 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3090ebf1-a604-43b4-b336-3ef49a7c3623.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3090ebf1-a604-43b4-b336-3ef49a7c3623, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

1PRTP-L-1776088-26/09/2023-0008230921199293090000

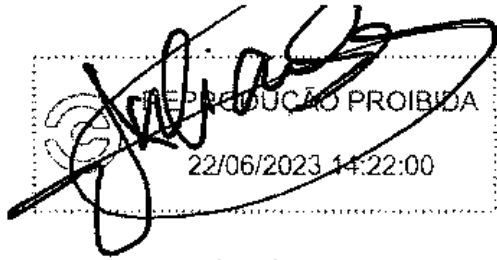
Anexos

Juliano Son

Assinou o documento enquanto parte em 22 jun 2023 às 14:22:00

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 31c376(...)



Juliano Son
22 jun 2023, 14-22-00.png

1PRTDPUJ-1776088-26/09/2023-00082309211992930090000



REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PROTESTOS DE GOIÂNIA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA**

**1º Protesto, Registro de Títulos e Documento e Pessoas Jurídicas de Goiânia
Naurican Ludovico Lacerda - Tabelião e Registrador**

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 5 página(s), registrado no livro de Títulos e Documentos, sob o número 1669133 em 26/09/2023 10:15:49 no 1º Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos de Goiânia, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei nº 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraído sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservado em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Goiânia, 26 de setembro de 2023. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009.

Para conferir a autenticidade deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://see.tjgo.jus.br/buscas/>



Selo Eletrônico: **00082309211992930090000**

ROGERIO LOPES
SANTANA:931480
03187

Assinado digitalmente por ROGERIO LOPES
SANTANA:9314803187
NO ID-BR, D-ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - JF/GO, OU=RFB-e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR
MARIA CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=
34878804000100, CN=ROGERIO LOPES
SANTANA:9314803187
Razão: Emissão e impressão e a integridade deste documento
Localização: 1º Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e
Documentos e Protestos de Goiânia
Data: 2023.09.26 10:17:06-0300
Font: PGP Reader Versão: 12.0.1

Rogério Lopes Santana
Escrevente



DECLARAÇÃO DE BANDA NÃO FIXA

A Adore Eventos Ltda, estabelecida na Avenida José Leandro da Cruz, Nº. 1.214, Sala: 01, Qd. 122, Lt. 12, Bairro Parque Amazonas, Goiânia – GO, CEP: 74.843-010, inscrita no CNPJ de Nº 12.377.872/0001-52, representante do artista Juliano Son (em artes - Livres), declara que os músicos que acompanham o cantor, são músicos contratados no período em que o escritório do artista inicia o processo de organização de logística, sendo que de forma aleatória e conforme a disponibilidade de cada um é que se faz a contratação para a formação da banda que o acompanhará. O cantor não possui uma banda fixa.

Goiânia, 02 de Março de 2020.

Adore Eventos Ltda
CNPJ: 12.377.872/0001-52

Av. José Leandro da Cruz, nº1214, Sala 01, Qd. 122, Lt. 12, Parque Amazonas.
CEP 74843-010 Cidade Goiânia-GO
CNPJ: 12377872/0001-52

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço de Livre Preenchimento (Nominativa)

Número do Processo: 926847708

Dados Gerais

Nome: JULIANO SON
CPF/CNPJ/Número INPI: 30121417824
Endereço: R. Cônego Vicente Miguel Marino, 275 - ap. 122 B - Barra Funda
Cidade: São Paulo
Estado: SP
CEP: 01135020
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: santanapf@terra.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: alan de azevedo maia
CPF: 69935149153
e-mail: alanmaia.1@hotmail.com
Nº API:
Nº OAB: 023947GO
UF: GO

Dados do(s) requerente(s)

Nome: JULIANO SON
CPF/CNPJ/Número INPI: 30121417824
Endereço: R. Cônego Vicente Miguel Marino, 275 - ap. 122 B - Barra Funda
Cidade: São Paulo
Estado: SP
CEP: 01135020
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: santanapf@terra.com.br

Dados da Marca

Apresentação: Nominativa

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: JULIANO SON

Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não

Especificação de produtos e serviços – Livre preenchimento

Classe escolhida - NCL(11) 41

Especificação pré-aprovada:

- Cantor(a)

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Documento juliano son	docs_ju.pdf
Comprovante gru	Comprovante_01-06-2022_165247.pdf
Procuração	Procuracao-INPI JULIANO SON - Clicksign.pdf

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 926847708 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 02/06/2022 às 06:56

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DE ARRESTO GUILBERTO M. DA SILVA



4673496B

ASSINATURA DO TITULAR

CA RTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13.256.226-1 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 02/08/2019

NOME
JULIANO SON

FILIAÇÃO
CEE CHONG SON
SUNG SOOK KIM

NATURA
S.PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO
11/02/1974

LOCAL DE EMISSÃO
SÃO PAULO, SP BOM RETIRO CC:LV.B017/FLS.173 /Nº04533

PP
301214178/24

Assinatura
Delegado de Polícia Substituto BRGD.SP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

01/06/2022 - BANCO DO BRASIL - 16:52:43
414804148 0005

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ADORE EVENTOS LTDA
AGENCIA: 4148-3 CONTA: 24.591-7

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090294091719450954338179890320000016600

BENEFICIARIO:

INSTITUTO N P I - INPI

NOME FANTASIA:

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE I

CNPJ: 42.521.088/0001-37

PAGADOR:

JULIANO SON

CPF: 301.214.178-24

NR. DOCUMENTO	63.001
NOSSO NUMERO	29409171950954338
CONVENIO	02940917
DATA DE VENCIMENTO	30/06/2022
DATA DO PAGAMENTO	30/06/2022
VALOR DO DOCUMENTO	166,00
VALOR COBRADO	166,00

=====

PAGAMENTO AGENDADO.

A quitação efetiva desse debito dependera da validação das condições de pagamento junto ao beneficiario e da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida. O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitação.

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informações, reclamações, cancelamento de cartão,
outros produtos e serviços de Ouvidoria.



ALAN DE AZEVEDO MAIA
OAB/GO 23.947

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JULIANO SON, brasileiro, músico, portador da Carteira de Identidade nº 13.256.226-1 2ª VIA SSP/SP, inscrito no CPF/MF 301.214.178-24, residente e domiciliado na Rua Maranhão 181, Apto 111, Bairro Higienópolis, São Paulo - SP Cep 01240-001.

OUTORGADO: ALAN DE AZEVEDO MAIA, brasileiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Goiás sob o nº 23.947, com escritório profissional na Avenida 136, nº 761, Edifício Nasa Business Style, 11º Andar, Setor Sul, Goiânia - GO.

PODERES:

Nomeia e constitui seu procurador o advogado supra inferido, para junto ao INPI, apresentar pedido de registro de marca na classe 41, podendo entregar documentos, solicitar e prestar informações, discordar, receber documentos do INPI, praticar todo e qualquer ato necessário e indispensável para o bom desempenho deste mandato, sempre em defesa dos interesses do outorgante, podendo efetuar registros e pagamentos, dar entrada e retirada em documentos, assinar documentos solicitados, enfim, praticar todos os atos úteis e/ou necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato respeitados os poderes dos artigos 105 e 334 §10º do CPC, inclusive prestar caução e substabelecer se o desejar, tudo com a finalidade específica de representar os interesses da outorgante, o que a tudo dará por bom e valioso.

Goiânia - GO, 01 de junho de 2022.

JULIANO SON

CPF/MF 301.214.178-24

62 9 8162 4010

alanmaia.adv@gmail.com

Av. 136, n.º 761, Ed. Nasa Business
Style, 11º Andar, Setor Sul
Goiânia/GO - CEP: 74.093-250

Procuração INPI JULIANO SON.pdf

Documento número #b8b10fdf-9b69-4448-a40d-855c81e09a30


Hash do documento original (SHA256): 4a4e10cf3433fedacf66813cce1f88f16e31ece2f598ba2e8cebd5db9c0498ae

Assinaturas

✓ **Juliano Son**

CPF: 301.214.178-24

Assinou em 01 jun 2022 às 16:59:21



Juliano Son

Log

- 01 jun 2022, 16:54:24 Operador com email financeiro@livresoficial.com na Conta f5348eb2-e651-45e4-a686-451b58ed1f5c criou este documento número b8b10fdf-9b69-4448-a40d-855c81e09a30. Data limite para assinatura do documento: 01 de julho de 2022 (16:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 01 jun 2022, 16:54:25 Operador com email financeiro@livresoficial.com na Conta f5348eb2-e651-45e4-a686-451b58ed1f5c adicionou à Lista de Assinatura: juliano.son@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Juliano Son.
- 01 jun 2022, 16:59:21 Juliano Son assinou. Pontos de autenticação: email juliano.son@gmail.com (via token). CPF informado: 301.214.178-24. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 923fe0(...), vide anexo 01 jun 2022, 16-59-21.png. IP: 187.57.236.229. Componente de assinatura versão 1.280.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 01 jun 2022, 16:59:21 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b8b10fdf-9b69-4448-a40d-855c81e09a30.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

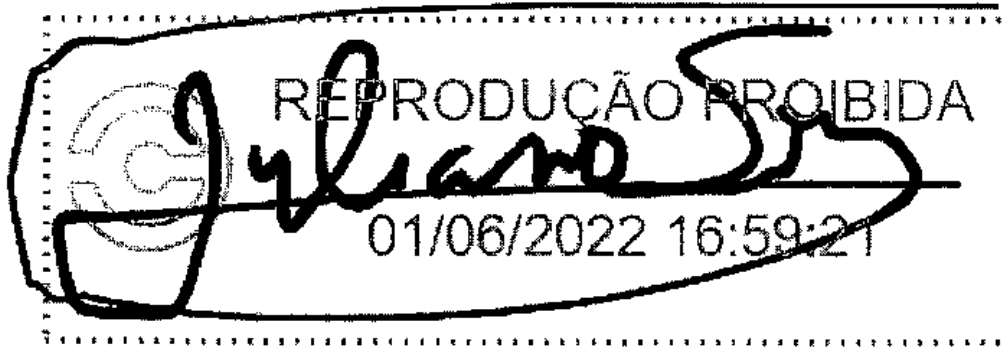
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b8b10fdf-9b69-4448-a40d-855c81e09a30, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexo: 01 jun 2022, 16-59-21.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 923fe0(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida

REPERTÓRIO JULIANO SON

1. Vai Valer a Pena
2. Eu vou construir
3. Lindo és + Só Quero Ver Você
4. Ele Vive
5. Rei da Glória
6. Altar
7. Quando o Mundo Cai Ao Meu Redor
8. Ele Me Ama
9. Milagres
10. Salmo 23

Por Roberta Tachiani

Totalmente Livre Para

Juliano Sorri não tem medo de mostrar a sua vida. Desde que saiu do Brasil e foi para o Reino Unido, ele tem sido muito aberto sobre sua vida e ministério. Hoje ele está em São Paulo, no Brasil, para o lançamento do CD "Livre Para Adorar".

Juliano Sorri nasceu em São Paulo, no Brasil, em 1978. Ele se converteu ao cristianismo aos 15 anos, em uma igreja batista. Depois de estudar teologia e fazer o curso de teologia, ele trabalhou em uma igreja batista em São Paulo. Em 2000, ele se mudou para o Reino Unido, onde trabalhou em uma igreja batista. Em 2005, ele se mudou para Moçambique, onde trabalhou em uma igreja batista. Em 2008, ele se mudou para o Brasil, onde trabalhou em uma igreja batista. Hoje ele está em São Paulo, no Brasil, para o lançamento do CD "Livre Para Adorar".



Juliano, com sua família, Daniela e Lucas Sorri

REVISTA JORNAL DE FÉ E ESPERANÇA

LIVRE SER esperança para a nova geração

MINISTÉRIO LIVRES PARA ADORAR



Juliano Sorri marcado por Deus para mudar vidas

Juliano Sorri não tem medo de mostrar a sua vida. Desde que saiu do Brasil e foi para o Reino Unido, ele tem sido muito aberto sobre sua vida e ministério. Hoje ele está em São Paulo, no Brasil, para o lançamento do CD "Livre Para Adorar".

SG: Qual foi o motivo da fundação do abrigo?

Juliano Sorri: No ano de 2000, eu tive um encontro com Deus e isso mudou a minha vida. Ao mesmo tempo em que eu conhecia a realidade de Deus, eu fui levado a sentir algo muito forte por orfãos, idosos e por todos aqueles precisando de ajuda, e esse sentimento nunca deixou o meu coração.

No ano de 2005, em minha segunda viagem para Moçambique, onde tinha ido fazer missões (evangelismo), eu fiquei com um casal de missionários que cuidava de mais de 3 mil orfãos! O casal, pela fé, recebia todas as crianças que chegavam até eles, eles nunca deixavam ir. E Deus cuidava de todas elas. Depois de passar 3 meses com os missionários e com os orfãos, aquilo que já estava em meu coração se tornou uma convicção e necessidade de fazer algo pelos orfãos no Brasil.

SG: Fale sobre o abrigo:

JS: Fundação: As primeiras crianças chegaram em 11/03/2008. Trabalhar no abrigo é pesado, porque é um trabalho que exige 24 horas de acompanhamento de Domingo a Domingo. Além dos trabalhos fixos, temos alguns voluntários que dão aulas de reforço escolar, dança, inglês, violão e as levam para passear. Temos 10 crianças até o momento no abrigo. Capacidade do Abrigo: Pela nossa lei, hoje uma casa pode ter no máximo até 20 crianças. Para se trabalhar com mais crianças, deve-se então abrir mais casas.

SG: Qual o processo para entrada de crianças no abrigo?

JS: Nós recebemos crianças de todos os tipos. Orfãos, crianças onde os pais foram presos, crianças que foram violentadas sexualmente ou fisicamente pelos pais, crianças abandonadas, enfim, crianças em estado de risco. Essas crianças são enviadas pelo juiz

(dominil) ou por outros órgãos do governo que lutam pelas crianças.

SG: Quais são os principais trabalhos do abrigo?

JS: Dar proteção, garantir educação, saúde física, saúde emocional, dar uma educação cristã, encontrar famílias para adotarem as crianças e outras coisas. Com mais detalhes você pode encontrar em nosso site: www.livreser.org.br

SG: O que foi mais frutífero até agora?

JS: Fazer a vontade de Deus sempre é frutífero. Muitas vezes podemos não ver o que Deus está fazendo, assim como muitos não veem o que Deus estava fazendo quando Cristo Jesus morreu na cruz. Muitos poderiam dizer que a morte de Cristo Jesus não tinha sido frutífera, mas Deus estava ali salvando todos os que acreditariam Nele. Pensar que podemos influenciar na eternidade de alguém não tem preço.

SG: Qual objetivo futuro?

JS: O nosso objetivo é continuar pregando o Evangelho para onde o Senhor nos levar e para o abrigo, o objetivo é abrir mais casas em São Paulo e no futuro fazer trabalhos na parte norte do Brasil, onde a pobreza é extrema. Existem muitos miseráveis no Brasil, mais de 50 milhões, e grande parte deles estão no norte e nordeste do Brasil.

SG: Um recado aos jovens:

JS: 99% das pessoas no Brasil acreditam em Deus, ou seja, de cada 100 pessoas no Brasil, 99 dizem credi-

PRA QUE OUTROS POSSAM

VIVER

MINISTÉRIO LIVRES PARA ADORAR

EM OUTUBRO | LANÇAMENTO 3º CD

+INFO CONTATO@LIVRESPARAADORAR.COM.BR & 11 3361.6837

LIVRES 2009

São Paulo

Dra que outros possam viver

20 e 21 Março

Lançamento 3º CD Livres para Adorar

Preletores: Dr. Russell P. Shedd
Pr. José Airton Bernardo Cho
Jason Upton
Juliano Son

Bandas: Heloisa Rosa
Jason Upton
Simon K.
Juliano Son Livres para Adorar

Alcance o Nome do Senhor em Sua Cidade
2011 1101-4457

Juliano e Gamini Sorriem às crianças do Abrigo Mãe Sem Mãe de Deus.



Se os demônios que atormentam em Deus não obedecem a Deus, avespandam-se e comecem a viver o que você acredita. Você sabe que todo o que você acredita é o certo. Agora, você tem que viver. Viver o que você diz acreditar. E se você não conhece a vontade de Deus, está na hora de conhecer. Leia a Bíblia, a Bíblia de mostrar qual é a Sua vontade.

56: Como ajudar o abrigo?

1. Você pode ajudar o abrigo.
1. Em primeiro lugar orando por nós. O Senhor nos ensinou a orar "Seja feita a Sua vontade". Devemos nos pela vontade de Deus, e a vontade de Deus é salvar a dor e dar de volta a dignidade humana ao necessitado.
2. Você podeo visitar as crianças, de forma regular. Não apenas fazer uma visita, mas cuidar de verdade de uma criança com atenção, carinho, amor, visitando sempre e com frequência.
3. Você podem ajudar financeiramente. Esse é o maior desafio. Nós precisamos ter um número mínimo de funcionários e uma criança acaba custando em média de R\$1.500,00 a R\$ 2.000,00 por mês. Uma criança na FEBEM custa R\$ 2.500,00 por mês, o que faz melhor para o Estado ter uma criança em casa, como as nossas do que presas na FEBEM. Por isso, uma ajuda mensal faz ser de grande ajuda. Para ajudar, ligue (011) 3951-7142 ou 7205-9678 ou faça seu depósito na conta do abrigo. Banco Bradesco - Ag. 0114-7 - CC: 95.916-2 - Instituto Livres para Adorar.

Maiores informações: www.livres.org.br



Juliano Son e o Ministério Livres Para Adorar

GOSPEL


MINISTÉRIO
LIVRES PARA ADORAR



www.livresparaadorar.com.br

unmusic

NOVO CD



BREVE DVD
GRAVADO NO EVENTO LIVRES 2009
COM PARTICIPAÇÃO DE
JASON UPTON E HELOISA ROSA.

55 GOSPEL

LIVRES 2009
Nos dias 20 e 21 de março aconteceram na Casa de
Pergam, em São Paulo, o LIVRES 2009, um evento
razão e propósito foi mostrar a importância da com-
unidade de Cristo em nossas vidas e de sua men-
sagem de cruz. Foi sábado à noite foi gravado o DVD "Pra Que Outros Possam Viver" para perpetuar
este momento, que contou com a presença de preciosos ministros como Heloisa Rosa, Jason Upton
(USA), Fr. Rivaldo Sneed, Juliano San e Livres para Adorar, Simon K e Bahdy, Bernardo Chiro e Fr. José
Ailton. Foram dias onde muitos foram marcados e impactados pela manifestação palpável de Deus.



MINISTÉRIO DO TRONO

POR ROBERTA TSCHERNY
Paixão, fogo e glória

ADORACÃO

Tocando o Coração do Pai

Diversos os ministérios tem buscado trazer a presença de Deus para uma nação tão diferente quanto a nação brasileira. E seu trabalho tem sido notado até por grandes gravadoras, como a Som Livre, pertencente ao grupo Globo, que fechou uma parceria com o **Ministério Diante do Trono** e irá distribuir seus CDs e DVDs. O Diante do Trono, cuja visão é "viver e incentivar a adoração a Deus nas nações da Terra, influenciando a sociedade e a nova geração de adoradores com excelência, santidade e amor", não só demonstra os frutos de seu caminhar com Deus através de lindíssimos trabalhos musicais, como também cumpre o fide de Cristo pregando moções em diversos países. Com 12 anos de ministério, o DT lançou o CD/DVD "Tuá Visão" e programa ministrações na Suíça e em Israel. Outro ministério forte em missões e adoração é o **Santa Geração**, liderado pelo Pr. Antônio Cirilo, cuja visão é levar todo indivíduo a uma comunhão íntima e única com Deus, por meio de um toque genuíno do Espírito Santo, indiferente de raça, sexo, nacionalidade, religião, condição social. Cirilo já lançou 16 CDs, 2 DVDs e 3 DVDs. O **Ministério Paixão, Fogo e Glória** é conhecido por seu modo de adoração único levando aos ministrados a necessidade de uma vida separada para Deus e não dirigida pela religiosidade do homem. David Quintan, líder do ministério, prega sempre pela excelência ao encerrar a tarefa que Deus lhe confiere na Terra. O ministério, com sua adoração exultante e apaixonada já somam 7 CDs gravados, 62 DVDs e ainda um novo CD que está sendo "No Infinito Deite Amor", que traz a participação de Jeremy Bomser, um dos amigos e líderes de ministério que tem sido apoiado e incentivado por Deus. Uma marca da PFG são as conferências anuais realizadas por eles em São Paulo e em Curitiba, dando espaço para que o Espírito Santo possa agir livremente, colhendo assim dezenas de testemunhos de curas e conversões. Dias 30 a 31 de outubro acontecerá a 8ª Conferência PFG no Azambardi, em São Bernardo do Campo - SP com as presenças de Fernando e Juliana Son do Ministério Livres Para Adorar. Além dos três ministérios citados, anteriormente, a **Escola do Clamor pelas Nações**, cujo ministério é liderado por Ricardo Rorizella, acontece também em Belo Horizonte, anualmente. Junto com a Escola, que capacita jovens para o ministério, o Clamor tem viajado ministrando a adoração pelas nações, como em Cuba. Em julho passado, o ministério gravou o melhor de todos os seus trabalhos, o DVD baseado no CD: "Que Amor é este? Renova", cujo lançamento será em breve. Em São Paulo entre tantos ministérios relevantes, o **Livres para Adorar** tem se destacado através de uma adoração consistente e vertical. O ministério tem como visão estabelecer-se como agente de transformação social, reconhecido não apenas em círculos eclesiais, promovendo e participando de ações onde o Evangelho de Cristo é disseminado. Para os próximos meses deite lançar o DVD da Conferência Livres, que aconteceu em março de 2009, em São Paulo. A Conferência será exportada para outras cidades já em 2010. Para Juliana Son, líder do ministério, adorar e responder à verdade de Deus, a presença e a presença do caráter e amor de Deus, logo tudo que é feito deve ser feito como adoração a Deus mesmo as tarefas cotidianas.

26

GOSPEL

Rádio Trono Mundial

rtm
rádio trono mundial

home • Escócia • português • brasileira • fale conosco • internacional

noticias

Live 2009

05.04.2009 13:4

Conferência Livres 2009

Aconteceu nos dias 20 e 21 de março na Casa de Portugal, no Bairro de Liberdade, em São Paulo, a Conferência LIVRES 2009 com o tema "Para que outros possam viver". O evento tinha como objetivo discutir e resaltar diversas questões sobre os valores reais do evangelho. O principal objetivo foi sobre qual é de fato, a mensagem central da Bíblia.

Estiveram presentes o Dr. Russel Shedd, o pastor da Igreja Batista Evangélica Presb. de São Paulo, José Artur e Bernardo Cho, membros mais jovens da Comunidade Missionária. O evento contou ainda com a presença de Simon K. B. Banda, Produtor Musical e Ministro de Louvor da Comunidade Missionária, o Ministro de Louvor Jason Linton e o Ministro de Louvor e adoração Hélio Roma. Além à Clara de Juliana Son, teólogo, Ministro Missionário e idealizador do evento LIVRES 2009.

A conferência teve início na noite de sexta-feira, 20 de março e encerrou na noite do dia seguinte, com a gravação do DVD e lançamento do CD "Para que outros possam viver" do Ministério Livres Para Adorar.

Sem dúvida, foi um momento marcante na vida de todos os presentes.

Todos os ministérios, pregadores ou cantistas, buscaram a reflexão e um novo pensamento junto aos valores reais do Evangelho. O que ficou marcado no coração de todos é que devemos morrer, para que outros possam viver. Acompanhe durante a noite programação uma reportagem especial sobre este evento.

Clube abraço e confira as entrevistas que foram feitas junto a alguns participantes, em um múltiplo matérias do novo CD do Ministério Livres Para Adorar.

Entrevistas - Livres 2009

Adriano de Campos - Vitor

Bernardo Cho

Jason Linton

Livres Para Adorar

Portal Adorandó - Notícias e Vídeos Gospel sobre música, louvor, adoração e vida cristã Página 1 de 2

Adorandó

PRÉ-LANÇAMENTO DO CD "Pra que os outros possam viver" do Ministério Livres para Adorar

09/02/2009

PARCELE EM ATÉ 2 VEZES

CD Oração (Lançamento) Christian Trindade
 COMPRA R\$ 15,00

CD Uma Nova História (Lançamento) Fernando
 COMPRA R\$ 16,00

CD Digno (Lançamento) Christian Trindade, Fernando e Amigos
 COMPRA R\$ 16,00

CD Love (Lançamento) Arthur Neto
 COMPRA R\$ 16,00

CD Conquista (Lançamento) Douglas Marques
 COMPRA R\$ 16,00

CD Graça (Lançamento) Juliano Oliveira
 COMPRA R\$ 16,00

CD Pra que os outros possam viver do Ministério Livres para Adorar liderado por **Juliano Ben**. Tem seu pré-lançamento marcado para dia 15 de Fevereiro, no YouTube do Ministério: www.youtube.com/livresparaadorar. Este CD será o primeiro CD do Ministério.

Você pode ter uma prévia do novo CD no vídeo de Making Of:

"Em Teus ombros" - Making of CD Pra que out...

0:00 / 2:31

<http://www.adorando.com.br/novo/MostraNoticia.aspx?codigo=963> 22/10/2009

Portal Adorandó - Notícias e Vídeos Gospel sobre música, louvor, adoração e vida cristã Página 1 de 2

Adorandó

CHeguei Umco O NOVO CD DE CHEGUEI TRISTÃO PARA QUEM BUSCA SITUAÇÃO COM DEUS

09/02/2009

Livres Para Adorar lança em Bts e Cd Pra que Outros possam viver

CD Oração (Lançamento) Christian Trindade
 COMPRA R\$ 15,00

CD Uma Nova História (Lançamento) Fernando
 COMPRA R\$ 16,00

CD Digno (Lançamento) Christian Trindade, Fernando e Amigos
 COMPRA R\$ 16,00

CD Love (Lançamento) Arthur Neto
 COMPRA R\$ 16,00

CD Conquista (Lançamento) Douglas Marques
 COMPRA R\$ 16,00

CD Graça (Lançamento) Juliano Oliveira
 COMPRA R\$ 16,00

No dia 15 de maio de 2009 o **Livres Para Adorar** lançou seu novo Ministério apresentando **Pra que Outros possam viver** (2009), seu primeiro CD.

O CD **Pra que Outros possam viver** chegou às lojas de todos os estados e está à disposição exclusiva do site **Adorandó**.

Este é o primeiro disco do grupo com o nome **Adorandó**, realizado conjuntamente pelo grupo **Tristão** e **Cd Livres para Adorar** (2005) e a **Adorandó**.

Adorand

CMIAK

PARCELA EM ATÉ 2 VEZES SEM JUROS

LIVRES 2009

Livres 2009 reúne em São Paulo ministros de Louvor e Mestres da Palavra

Nos dias 20 e 21 de março acontecerá na Casa de Portugal, em São Paulo, o **LIVRES 2009**, um evento que terá como propósito convidar aos seus participantes o crime de a centralidade do Cristo e de sua mensagem no viver cristão.

Validade para a liderança das igrejas são estas diversas denominações: Sábios mestres de Louvor, os jovens com chamado missionário, a conferência, uma iniciativa do Ministério Livres Para Adorar, reunirá, em São Paulo, referências sérias de ministros da palavra e ministros de Louvor mundialmente conhecidos, que discutirão os rumos da palavra que vem sendo pregada em muitos lugares, inclusive em igrejas e conferências do Brasil e do mundo, e apontarão caminhos possíveis para trazer a centralidade ao problema do homem para Deus.

Estarão presentes Fr. Rivaldo Sordi, um dos teólogos mais respeitados do nosso país, o Pastor da Igreja Batista Evangélica Pastel de São Paulo e mestre José Ailton, Damião Ché, membro mais jovem da liderança do Continente Missionário, Simon K. B. Banda, produtor musical e ministro de Louvor da Comunidade Missionária, o ministro de Louvor James Horton, o ministro de Louvor e adoração Heitor Bala, seu irmão Marcus Grubert e Juliana Soti, teóloga, ministra, missionária e idealizadora do evento LIVRES 2009.

<http://www.adorando.com.br/novo/MestreNoticia.aspx?codigo=981>

22/10/2009

96.5FM

Livres para Adorar

Rádio Vida: Quem levou as dificuldades envolvidas criadas no blog, não a realização do novo cd?

Livres para Adorar: Foi um trabalho de muito, trabalharam na produção desde o começo até aqui, passando, elaboração, sendo, observando, foi um tempo bem intenso de muito trabalho. E, ainda, observando, foi um tempo bem intenso de muito trabalho. E, ainda, observando, foi um tempo bem intenso de muito trabalho.

Rádio Vida: Como foi a realização desse novo CD?

Livres para Adorar: Como foi a realização desse novo CD? Não são primeiros cds "emprestados" os músicos do Livres para Adorar. Tudo aconteceu em um pequeno momento entre a Sintonia faz nascer uma convicção de que algo grande vai ser feito. Como nos outros, entre uma mensagem neste CD que aborda, dentro outros temas, a necessidade de sermos um povo que a centralidade do vida pertence a Deus. O amor de Deus a nós grande que pode fazer do desesperado sentir que ele tem um lar muito importante, minucioso-se que o amor de Deus dá uma forma de nome de que é nós. O "Seu amor tem este momento para a dizer acerca de sua centralidade do que a nós. E sendo nós, esta centralidade? Um dia líderes onde encontramos sua centralidade está em saber que "na que outros possam viver, vão a Deus morrer".

Rádio Vida: Como foram os dias em Nashville?

Livres para Adorar: Foi uma experiência maravilhosa, uma época. É um mundo musical! Nashville, além de tudo, foi sempre musical. Ali, nós tivemos a oportunidade de trabalhar, como o músico/produtor Paul Noak, Matt Beckner, Daniel, Andy Grant, Leikart, Chris Tomlin, entre muitos outros. Foram 20 dias de um processo abrangente.

Rádio Vida: Conte um pouco sobre as dificuldades que o Livres para Adorar tem passado.

Livres para Adorar: Estamos vivendo um momento muito importante. Desperamos que não chegará sem a participação da liderança da igreja de Deus. Não somos formados e transformados por aqueles que nos levaram e por um presente que nós temos a oportunidade de crescer junto a pessoas separadas para viver através do que o Senhor faz tudo por nós sempre.

Rádio Vida: Qual a expectativa para o lançamento desse novo trabalho?

Livres para Adorar: O cd será lançado no sábado Livres 2009 em São Paulo e queremos muito ver como as pessoas respondem a ele. Não só mais viver através, que se foi lançado em nosso espaço de CD é possível encontrar no blog e também em 12 canais de rádio.

Rádio Vida: O que você espera para esse novo trabalho?

Livres para Adorar: A nossa expectativa não é ver sempre melhores, temos que poder possamos ver, e assim ser, que seja o que não são nada de novo, mas ser despertando a vida. Esperamos que um novo despertar do Livres para Adorar que nasceu em nossa vida. Que seja que sua liderança não reside em nós, comunidade local.

Rádio Vida: Você pretende fazer um trabalho com esse novo cd?

Livres para Adorar: A nossa vida é liderada, mas sempre nos, investimos um pouco mais em nossa comunidade local.

Rádio Vida: O futuro do Livres para Adorar em 2009, a que você gostaria de fazer?

8ª CONFERÊNCIA PAIXÃO FOGO & GLÓRIA SÃO PAULO

30 E 31 DE OUTUBRO DE 2009

DAVID QUINLAN
MINISTÉRIO PFG
LÍDER ADORADOR
M. R. 10.000

OSZAR DA
FERNANDINHO
MINISTÉRIO PFG
M. R. 10.000

JULIANO SON
MINISTÉRIO PFG
M. R. 10.000

LOCAL: CLUBE ARAMAÇAN
RUA : SÃO PEDRO, 345 - VILA AMÉRICA - SANTO ANDRÉ / SP

Perfil

Livres para Adorar Levantados para levar louvor

Texto: Camilla Cavallini

O povo se reúne pra que, na presença de Deus, diante Dele, haja verdadeira adoração". Com o propósito de levar este ensinamento que há 3 anos surgiu em São Paulo o Livres para Adorar. Na liderança de Juliano Son, com três CDs gravados e preparando o lançamento do DVD de sua primeira conferência, Livres 2009, o ministério percorre diversos locais do Brasil para levar a Palavra de Deus.

Formado pela Faculdade Teológica Batista de

São Paulo, casado com Daniele Son e pai de dois filhos: Lucas e Felipe, Juliano conta detalhes de sua visão sobre adoração, música e eternidade nesta entrevista exclusiva, realizada durante a 8ª Conferência Paixão, Fogo e Glória São Paulo.

Revista Louve: Como você conheceu a Jesus?
Juliano Son: Eu conheci o Senhor em 2000 na ilha de Florianópolis, lá em Santa Catarina. Estava ali passando uma temporada de verão e

PERFIL

Juliano Son Amor, Adoração, Compaixão

Por J. Horta

Filho de imigrantes coreanos, Juliano Son é formado em teologia, missionário e líder da Ministério Livres para Adorar. Ele fala sobre o seu chamado, sua viagem missionária, o tempo que passou na Coreia e a produção do primeiro DVD do grupo, com lançamento previsto para o início do ano. Também debata sobre a Up Stage e o projeto O Galileu, voltado para a parte de apoio aos pastores de um dia-cantores, mas que também atua dentro do Brasil.

UpG: Você gostou do resultado final do primeiro DVD do Ministério Livres Para Adorar?

Juliano Son: Buscamos trabalhar com pessoas de excelência, então já havia uma expectativa. Já sei muita coisa que está sendo colida e, quanto à qualidade de imagem e áudio, estamos com uma expectativa muito boa, mas eu sou suspeito. Olhamos para quem estava de fora e Confessões, com a participação de Jason Upton e Helena Boss.

UpG: Como era o Juliano Son antes do encontro com Jesus Cristo?

JS: Sempre tive contato com a música. Em 1993 fui para a Coreia e gravei dois discos como cantor solo, teve vídeo que meia na MTV Coreia e eu comecei a tocar piano. Depois que conheci o Senhor não quis saber mais de música, porque virá aquele concerto russo, aquele belão da música. Tive uma sessão à música. Mas com o tempo o Senhor foi sacrificando meu concerto de música, daí voltei para fazer música para Ele.

UpG: Quando foi esse encontro com Jesus?

JS: Em 2000. Estava em Póvoa de Varzim e conheci um pastoral que era do Senhor. Depois de passar um mês na igreja, ao lado do pessoal, servicando aquilo que a Palavra diz, que se vem poder para o mestre a Palavra de Deus, minha pergunta por Ele crescer, e Ele me respondeu poder, com glória, e a vida não foi para a morte.



UpG: Como foi o trabalho de Deus em sua vida, para retirar do seu coração a "aversão" pela música?

JS: Em 2001 fui convidado a fazer parte de um ministério de louvor. Esperei de 2001 a 2005 como ministro de louvor em uma igreja local. Um pouco antes, no ano de 2004, tive contato com o reino de uma missionária que visitou Nepal e conheceu o trabalho de um casal de missionários que resgata crianças da prostituição infantil. Quando essa missionária nos contou, isso surgiu em nós um sentimento de ajudar essas crianças e gravamos o primeiro CD "Livres para Adorar". A resposta que tivemos foi ótima, e o ministério Livres para Adorar começou em novembro de 2006.

UpG: Você ouve música secular?

JS: Não há como não ouvir música secular. Se você vai a um shopping, a um restaurante, a música está lá tocando. Ouço alguma coisa, para entender melhor uma tendência, porque nesse ministério fala ao grego, ao judeu, ao hindu, ao pagodeiro... Se não entender quem somos no Senhor, funciona. Para alguns ouvir música secular pode não condená-los, para outros não, é um assunto polêmico. Costumo ouvir Led Zep, quem conhece o som deles, também Jesus Culture e canções instrumentais, enfim, que me ajudem no devocional.

UpG: O que é o projeto "Livres Ser"?

JS: O "Livres Ser" é um dos projetos do Livres Para Adorar que busca de educação de fé e vítimas da violência. Abrangemos cerca de 20 crianças, um número que ajuda a manter um clima "frio", com vitórias afetivas entre crianças e professores. Buscamos guardá-las, abrigá-las e garantir que tenham educação, no decanato e sacras ao Evangelho. Pela graça do Senhor, estamos há quase dois anos e temos visto conversão, a experiência renova na vida dessas crianças. Isso é algo que não tem preço, para isso é só acessar o site www.livres.org.br e ali obter todas as informações de como entrar em contato com o Abrigo Livres Ser.

PENSANDO EM MÚSICA

O QUE PENSO O MINISTRO SER

Muitos ministros deixam de perceber quando Deus está agindo de tanto que tomaram o lugar de Deus.

Aos meus amigos que juntos elevam canções, orações e suas vidas ao altar de Aquela que é por todo sempre digno. Aqui, venho compartilhar de alguns pensamentos que dividi com outros ministros em outros tempos.

O que o ministro de louvor não é:
1. O ministro de louvor não é um artista.

A palavra "artista" desenvolveu o seu significado de uma palavra grega que nós traduzimos como "hipócrito". Ou seja, o termo "artista" veio da palavra "hipócrito". Porque o artista fingir ser o que não é, foi natural o hipócrito ser confundido como tal. Qualquer um que fingir ser o que não é, é um artista, é um hipócrito. E não existe um tipo de gente com o qual Jesus foi mais duro do que com os hipócritos. Nenhum hipócrito, por mais que receba dos homens, recebe algo de Deus e todo julgamento será julgado.

2. O ministro de louvor não é um animador/ignitador de platéia. A função do ministro não é fazer com que o povo se movimente. As vezes o momento de louvor mais se parece com uma aula de aeróbica (perdoem-me a expressão) do que um culto ao Senhor. E o "Vamos lá galera! Corrijo assim! Vai! Vai! Um dois, um dois... Agora dois passinhos... E olha as mãos/ombros".

E por favor, não me entendam mal, não é meu desejo ridicularizar alguém, sou é meramente ilustrativo. Se você conhece alguém semelhante, eu peço que você o ame, pois ele aprendeu assim, e ora por ele. Mas, se você se vê como tal, em só peço que repense mais uma vez acerca de sua função perante o povo de Deus. Pois o povo não se reúne para ser entretido. O propósito do culto não é entretenimento, mas adoração. O povo se reúne para que, na presença de Deus, diante da presença de Deus, haja verdadeira adoração.

3. O ministro de louvor não é um manipulador. Aquele que é chamado de "pai da reforma" escreveu um texto significativo que trata

manifestar, que Deus não tem que fazer algo todas as vezes que você se coloca a tocar ou a cantar. Você e eu temos que saber que por Ele ser Deus, se Ele não quiser, Ele simplesmente tem todo o direito de não vir. Ele é Deus! É Ele quem manda! Quando os ministros se esquecem disso, há a manipulação acontecendo. Muitos ministros deixam de perceber quando Deus está agindo de tanto que tomaram o lugar de Deus.

É verdade que vezes que Deus decide não visitar a igreja, você tem que fazer o melhor possível sem pensar, se você ainda não perdeu, logo percebe a sensibilidade de que Deus quer entrar com a Sua Igreja assemblando-Se... Isso na verdade é libertador! Recorra esta palavra e seja livre de toda cobrança humana e saiba amado (a) que Deus nem sempre vem. Deus nem sempre tem que vir. Sim, a Bíblia diz que Ele está no mesmo meio, mas a Bíblia não diz que Ele se manifesta sempre e em todos os lugares. Ele é Deus! Seja livre de toda tentação de manipular e pecar Deus nas pessoas.

Não por força nem por violência, mas pelo meu Espírito diz o Senhor. Reconhecendo o amor em meio à disciplina e nesse mesmo amor, Juliano Son.



da incredulidade de Deus, ou seja, do fato de que Deus se encerra. Lutero tinha a clara percepção da soberania de Deus, e por ser Ele soberano, concluiu que se Deus não quisesse, Ele não se manifestava. Você pode brincar, pular, declarar, profetizar, apelar, fazer voz de choro, mas saiba que Deus é Deus, e se Ele não quiser quem é que pode obrigá-Lo? Você, como ministro, tem que saber que Deus não tem que se

Juliano Son

Artista Son, Assessor de Teologia pelo IBC, diretor Espiritual do IBC, Teólogo e líder global da liderança da Comunidade evangélica, integrante do Conselho de Pastores do Brasil, fundador do ministério de louvor do IBC, autor do livro "O que é o ministro de louvor" e "O que é o ministro de louvor".



QUEM VAI?

LEELAND
NÍVEA SOARES
JULIANO SON
5 AM
LIVRES PARA ADORAR
PROF. ADALTO LOURENÇO
DR. RICARDO BITUN

WWW.LIVRES2010.COM
TWITTER.COM/LIVRES2010
(11) 3361-4837

SIGA O @LIVRES2010 NO
TWITTER E CONCORRA A PARES
DE INGRESSOS

REALIZAÇÃO
LIVRES
INSTITUTO
LIVRES PARA
ADORAR

LIVRES 2010

É a conferência organizada pelo Instituto Livres para Adorar, que primeiro propôs a cumprir sua missão de proclamar a glória do Senhor, confirmando aos seus participantes o compromisso de viver a Palavra e de Sua mensagem no viver cristão.

Encontramos a nossa justificativa na realidade de nossos dias, onde percebemos diferentes

ênfases que buscam convencer o indivíduo de que o centro de toda razão do viver é ele mesmo. Isso é alarmante, uma vez que a mensagem do Evangelho é clara — o centro, independente do que o indivíduo pensa, é o Senhor.

A conferência também busca ser canal para promover maior articulação em meio à igreja, garantindo comunhão, o amor em forma de ação.

A primeira edição aconteceu em março de 2009, e iniciou um movimento em prol da união da igreja. Apesar das diferenças, buscamos confirmar que aquilo que nos une como igreja é maior do que aquilo que busca nos separar. Tudo isso para cooperarmos para a obra do Espírito Santo em nossos dias.

EM 2009 NOS UNIMOS PARA REFLETIR
A CERCA DO QUE SERIA CENTRAL NA
MENSAGEM DO EVANGELHO
E EM 2010 A BUSCA PELA
VERDADE CONTINUA...

POR JULIANO SON

Carta Convite Livres 2010

Amados,
Estamos no mês que completamos um ano do Livres 2009 e palavras são pequenas para expressar o que foram aqueles dias. Quanta saudade... Como ficamos felizes ao ouvir tantos testemunhos de diversos lugares do Brasil, sobre o que o Senhor realizou naqueles que se dispuseram a se reunir a, juntos, erguer a bandeira do Seu reino.

Porque foi pelo Seu reino que nos reunimos, sim! Porque foi em Seu nome que nos unimos para que, em meio à manifestação da Sua presença, pudéssemos ser testemunhos das Suas maravilhas!

Na primeira edição da conferência não sabíamos que algo novo estava para surgir. Ninguém poderia ter dito que um movimento de unidade em prol da Igreja estaria nascendo. Sim, além de outras coisas, é para isso que estamos vivendo nestes dias: pela unidade da Igreja!

Depois de conversar, no Senhor, com diversos irmãos, pastores e líderes denominacionais, percebemos a necessidade de ver em nosso tempo um esforço para sermos a Igreja que é resposta da oração feita pelo Senhor Jesus em João 17:21 "que todos sejam um".

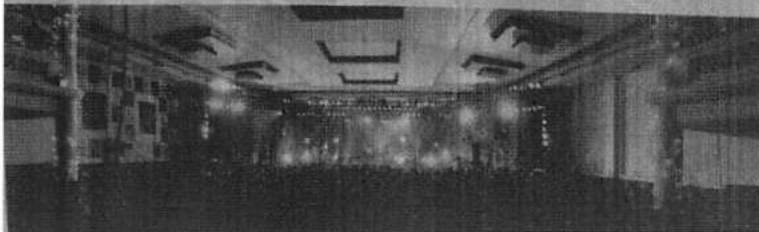
Que sejamos um apesar das nossas diferenças culturais. Que sejamos um apesar das nossas diferenças sociais. Que sejamos um apesar das nossas diferenças de pensamentos. Em outras palavras, que sejamos um por entendermos que aquilo que nos une é maior do que aquilo que busca nos separar.

E como se estabelece a unidade?

A unidade se estabelece com humildade. A unidade se estabelece com amor. A unidade se estabelece na comunhão, comunhão que se torna real nos encontros, no olhar nos olhos, na troca de abraços, na troca de palavras de ânimo, aconselhamento e exortação.

E é por isso que eu gostaria de fazer aqui dois convites. Um convite para estarem comigo conosco pela unidade espiritual e física da Igreja do Cristo, e um convite para estarem conosco nos dias 21 e 22 de maio para um encontro de celebração em unidade no Livres 2010. Será um tempo de comunhão, um tempo de trocas de olhares e palavras, tudo isso para cooperarmos com a obra do Espírito sendo realizada em nossos dias. Agradecemos desde já o amor e o apoio, e esperamos vê-los em breve!

Para maiores informações acessem:
www.livres2010.com

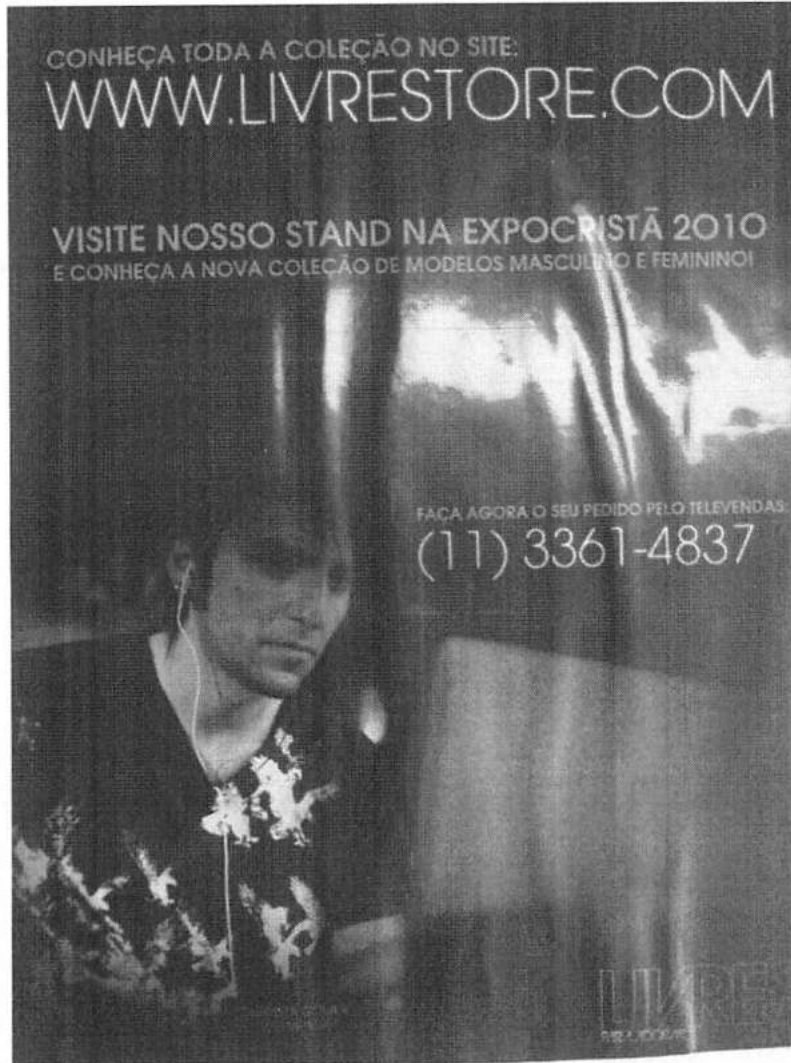


CONHEÇA TODA A COLEÇÃO NO SITE:

WWW.LIVRESTORE.COM

VISITE NOSSO STAND NA EXPOCRISTÃ 2010
E CONHEÇA A NOVA COLEÇÃO DE MODELOS MASCULINO E FEMININO!

FAÇA AGORA O SEU PEDIDO PELO TELEVENDAS:
(11) 3361-4837



alguns contextos. Mas, hoje entendo que a Igreja do Senhor sempre foi uma e sempre irá se levantar para ser uma. A Igreja do Senhor Jesus sempre desafiará se unir para ser uma. E esta unidade não se trata da unidade mística ou espiritual apenas, mas é uma unidade palpável em amor. Na sequência do texto se fala sobre a unidade da Igreja ser um sinal para os descendentes. Como, porém, seria possível ver a unidade espiritual? Esta unidade não se vê? O que se poderia ver sobre esta unidade nascida e mantida em amor? E, então, está unidade em amor, muitos passariam a ver na divindade de Jesus.

Quando olhamos para o que aconteceu este ano e que tivemos mais de 130 cidades brasileiras representadas (apesar de um estado brasileiro não estar presente), onde estiveram pastores e líderes denominacionais, jovens e anciãos de diversas etnias, aprendemos que a Igreja de Cristo Jesus é a expressão de um povo aberto, disponível, promissor e defensor da sua unidade. Aprendemos que a Igreja do Senhor Jesus é uma! Afinal, o Pai atendeu a oração do Filho.

SG: Além de atuar na área da música, o LIVRES dirige e ajuda a manter o Abrigo-Livre Ser. Como é quando nasceu este trabalho? JS: Começamos a trabalhar no abrigamento e viabilização deste trabalho a partir do início de 2006. Depois de dois anos lutando contra o entrave burocrático, em março de 2008 recebemos as primeiras crianças. Atualmente, com uma casa, atendemos a 15 crianças e adolescentes de forma direta. Já tiveram passagem pela casa um número excedente, mas a casa tem condição de receber 15. Estamos aguardando o tempo de abrimos outras. Além das crianças acolhidas,

temos também familiares, outros DVs e acolhidos em sua rede de apoio, em média 400. Colados pelo trabalho realizado através do abrigo.

SG: Quem são, de onde vêm e em qual as circunstâncias locais recebem estas crianças e adolescentes acolhidos pelo Abrigo Livre Ser?

JS: São orfãos, crianças abandonadas ou vítimas de abusos dos mais diversos, encaminhados a nós pela Vara da Infância regional e dos Conselhos Tutelares. Algumas delas chegam em condições que vêm nos revelar dimensões da realidade que são insuportáveis. O que faz isso nos muito felizes, porém, é o fato de podermos perceber a luz do Senhor presente na vida das crianças, hoje.

SG: Quanto a projetos como o LIVRESTORE e o LIVRESTÚDIO, a que poderia compartilhar com os nossos leitores que não conhecem estes trabalhos?

JS: O Livrestore (www.livrestore.com.br) é uma plataforma de distribuição que está nascendo, onde o interessado poderá encontrar recursos e produtos que poderão ser adquiridos por meio do site. Nossos DVDs, CDs e artigos de vestuário poderão ser adquiridos de forma direta facilitando o atendimento ao pedido de forma presencial por onde visitamos no Brasil. Já o Livrestúdio é um projeto que está nascendo para reunir as novas produções musicais criadas em São Paulo. O objetivo do projeto é proporcionar música, Benção e Palavra de Vida, através do trabalho de alguns trabalhos de mídia produzidos. As experiências que tivemos com produtores e produtores brasileiros e norte-americanos de renome, as ajudamos a nos fazermos perceber que poderíamos ter alguma música sendo produzida e musicalmente que seria a Igreja.



CAPAA • GOSPEL



11 GOSPEL

2008. Quem são as novidades da LIVRES este ano? Estamos lançando o novo projeto DVD nos dois volumes em 2009 em São Paulo. Além da participação da banda da igreja Batista Nova e do músico norte-americano Jason Darter, poderemos também contar com alguns músicos brasileiros conhecidos na produção das músicas. E também a novidade de apresentarmos o mais próximo possível. Estamos sempre simultaneamente lançando um DVD das novidades que foram produzidas no Brasil 2008 por André, André, Paulo, Sheila, M. José, André, Bernardo, Chico e Davi. Um projeto que vai além da música e inclui o material da continental, a música e as mensagens em MP3, Ray & produzindo o primeiro CD de Livres e nos preparando para o lançamento 2011, que terá pelo menos duas edições em diferentes idiomas. Conheça www.livres.com.br www.livres.com.br/PRODUTOS

PRODUTOS

PRODOTOS

50 GOSPEL

<p>Blusa Plus e bordado</p> <p><small>www.livres.com.br</small></p>	<p>Camisa Manga Longa Flanelada</p> <p><small>www.livres.com.br</small></p>	<p>Camisa Polo Algodão</p> <p><small>www.livres.com.br</small></p>	<p>Camisa Manga Curta Algodão</p> <p><small>www.livres.com.br</small></p>
--	--	---	--

POR ELIANDRA ZAVARCO



Papo Cabeça

leva conceito cristão para programa da ClicTV/TV UOL

Que a Internet vem conquistando cada vez mais espaço na preferência dos jovens isso ninguém duvida. Agora o que impressiona é um apresentador jovem que conquista cada vez mais audiência na Internet para falar de coisa séria com bastante bom humor e irreverência. Estamos falando de Maurício Marchini que aos 27 anos é pastor da Minha Vila - Igreja do Evangelho Quadrangular de Vila Esperança (SP) e apresentador do programa semanal Papo Cabeça, na ClicTV, WebTV ligada à TV UOL, no ar há sete meses.

Marchini conta que jamais se imaginou apresentando alguma coisa. Foi quando a partir do convite de um grande amigo, Fábio Gato, baterista do ministério de louvor da Minha Vila, foi desafiado a tentar apresentar um programa no formato de WebTV. "Amo desafios. Apesar de nunca ter estudado para isso me senti motivado a continuar. Por que não falar para jovens? Sem a forma de evangelizar com mais eficiência", conta Maurício Marchini.

Logo na primeira reunião de apresentação do projeto a direção da ClicTV deixou claro que não poderia ser um programa de cunho religioso. Os entrevistados poderiam falar de suas crenças, testemunhos e histórias, enquanto o apresentador deveria direcionar o bate-papo. "Não era nossa ideia inicial ter um programa de entrevistas, mas vimos o cuidado de Deus ao abrir esta porta para nós e resolvemos aceitar o desafio e começar o programa".

Apesar do programa Papo Cabeça com Maurício Marchini não ser declaradamente "evangélico" desde maio de 2010 até agora todos os entrevistados

semanais são cristãos, principalmente pela diversidade de pautas e assuntos que vão surgindo semana após semana. Já passaram pelo programa personalidades como Mariana e Felipe Valadão, Juliano Sorri (Livros Para Adorar), Daniel Romero (Canção Brasil e Liderar), Luciano Claw, Samuel Mizrahy, Coral Resgate, Resgate entre outros. As entrevistas falam dos mais variados assuntos, desde lançamentos de CDs/DVDs, passando por testemunhos, futebol e mídias sociais, sempre com a marca que ficou registrada no programa que é o bom humor.

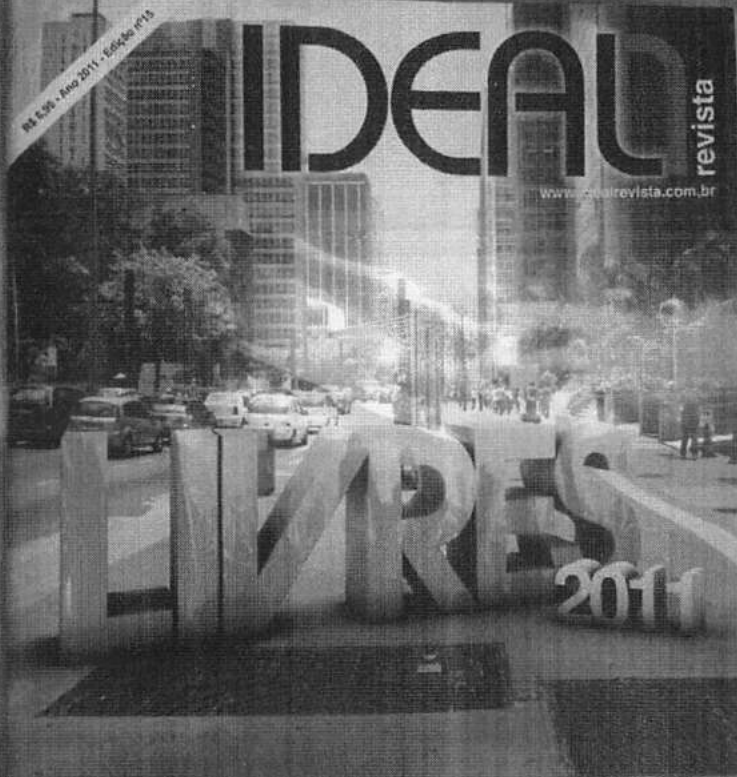
A audiência do programa é medida pela participação dos internautas que participam enviando email durante o programa. O Papo Cabeça é pensado e produzido para pessoas de qualquer raça ou credo, apesar do eventual sucesso do programa no meio do público gospel. Para o apresentador Maurício Marchini o formato vai além das entrevistas e do bom humor. "Estou feliz com este espaço em que temos conquistado público, confiança e credibilidade. Meu objetivo em tudo o que faço é ganhar mais vidas para Jesus. Que elas possam ver esta diferença em nós".

A produção do Papo Cabeça é composta por Nelson Agnoletto Jr. e Fábio Gato, direção da ClicTV, Marcelo Theilicke, e vai ao ar toda quarta-feira, ao vivo, de 16h30 às 17h30, pelo link www.clictv.com.br, onde os internautas também podem assistir aos programas anteriores. Para entrar em contato com a produção do programa, mande um e-mail para papocabeça@clictv.com.br. Twitter do Maurício: @MauricioM2M

R\$ 5,99 - Maio 2011, Edição 115

IDEAL

revista

www.idealrevista.com.br


CASTING CROWNS NO BRASIL
EM MAIO A CONFERÊNCIA LIVRES 2011
TRAZ A BANDA NORTE AMERICANA
AO PAÍS PELA PRIMEIRA VEZ! Saiba mais

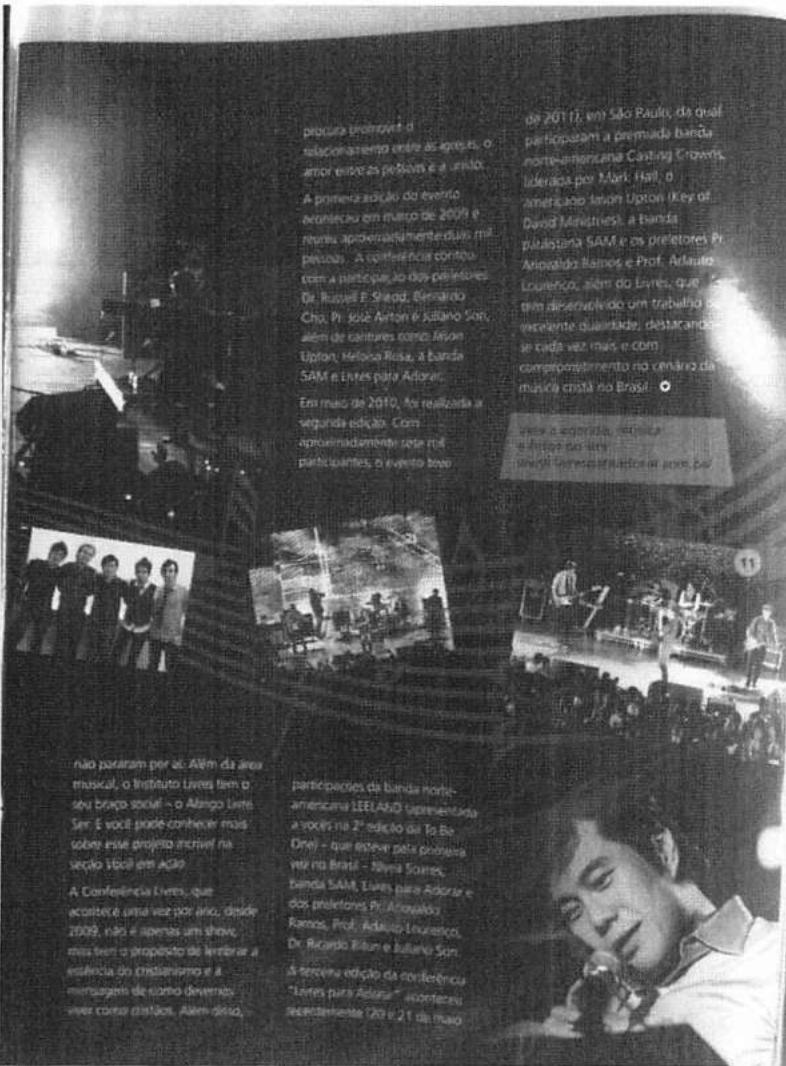
LANÇAMENTO EM DVD AO VIVO EM SÃO PAULO



JÁ NAS LOJAS

ONMUSIC
WWW.ONIMUSIC.COM.BR

ALUNO SONI
LIVRES
WWW.LIVRESOFICIAL.COM



procura promover o relacionamento entre as igrejas, o amor entre as pessoas e a união.

A primeira edição do evento aconteceu em março de 2009 e reuniu aproximadamente duas mil pessoas. A conferência contou com a participação dos preletores Dr. Russell E. Sharpe, Bernardo Chi, Pr. José Anton e Juliano Soni, além de cantores como Jason Upton, Melissa Riss, a banda SAM e Livres para Adorar.

Em maio de 2010, foi realizada a segunda edição. Com aproximadamente sete mil participantes, o evento teve

de 2011, em São Paulo, da qual participaram a premiada banda norte-americana Casting Crowns, liderada por Mark Hill, o americano Jason Upton (Key of David Ministries), a banda paulistana SAM e os preletores Pr. Anivaldo Ramos e Prof. Adalberto Lourenço, além do Livres, que tem desenvolvido um trabalho excelente e de alta qualidade, destacando-se cada vez mais e com comprometimento no cenário da música cristã no Brasil. ◊

Para a segunda edição, realizei a edição do livro "LIVRES PARA ADORAR" em São Paulo.

não pararam por aí. Além da área musical, o Instituto Livres tem o seu braço social – o Almoço Livre. Ser. E você pode conhecer mais sobre esse projeto incrível na seção local em ADQ.

A Conferência Livres, que acontece uma vez por ano, desde 2009, não é apenas um show, mas tem o propósito de lembrar a presença do cristianismo e a mensagem de como devemos viver como cristãos. Além disso,

participações da banda norte-americana LEELAND (representada a convite na 2ª edição da To Be One) – que esteve pela primeira vez no Brasil – Ilvina Soares, banda SAM, Livres para Adorar e dos preletores Pr. Anivaldo Ramos, Prof. Adalberto Lourenço, Dr. Ricardo Bitum e Juliano Soni.

A terceira edição da conferência "Livres para Adorar" aconteceu recentemente (20 e 21 de maio

MINISTÉRIO
LIVRES PARA ADORAR

10/11/12
outubro
às 20h00

Local:
2 Igreja Quadrangular
Rua Macapá, 477 - Jd. Brasil - Catanduva-SP

Inscrições Gratuitas
(vagas limitadas)

Inscrições e Informações:

3523-3255
17 9708-9790
9761-2797



Adoremos

www.adoremos.com.br

8 a 10 de outubro

2010

Informações e Inscrições:

JULIANO SON

PARTICIPAÇÃO ESPECIAL:
JASON UPTON
HELOISA ROSA

DVD MUSICAL "PRA QUE OUTROS POSSAM VIVER" E DVD DE MENSAGENS DA CONFERÊNCIA LIVRES

CONTATO@LIVRESOFICIAL.COM
WWW.LIVRESOFICIAL.COM

VENDAS@ONIMUSIC.COM.BR
WWW.ONIMUSIC.COM.BR

LIVRES

ONIMUSIC

LIVRES PARA ADORAR

Um momento histórico da música cristã brasileira em um DVD que traz o melhor da banda em um show ao vivo. O DVD traz o melhor da banda em um show ao vivo, com o melhor da banda em um show ao vivo. O DVD traz o melhor da banda em um show ao vivo, com o melhor da banda em um show ao vivo.

LIVRES

PARA ADORAR

O presidente é Juliano Son, filho de inventores coreanos e vocalista de banda. Criado em família, ele se tornou músico desde cedo. Depois de estudar música em São Paulo, ele se mudou para o Rio de Janeiro, onde se tornou músico profissional. Depois de estudar música em São Paulo, ele se mudou para o Rio de Janeiro, onde se tornou músico profissional.

O Livres para adorar nasceu em 2005, como resultado do lançamento da primeira música. O grupo é formado por músicos e músicos. O grupo é formado por músicos e músicos.

Naqui, disponibilizado pelo resto.

Congresso: Família em Adoração

LIVRES JULIANO SON

GRAVAÇÃO DO DVD AO VIVO

MAIS UM DIA

1º DE DEZEMBRO EM SÃO PAULO

INSCRIÇÕES E INFORMAÇÕES

WWW.LIVRESOFICIAL.COM

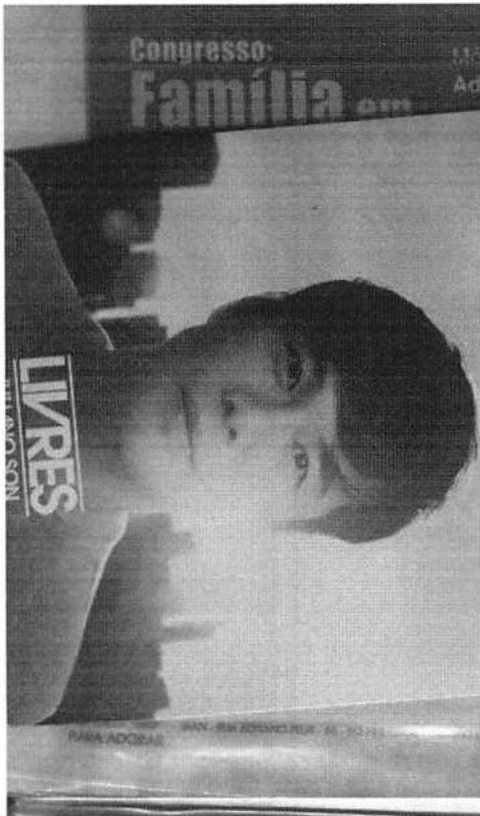
MAIS UM DIA

ESTÂNCIA ÁRVORE DA VIDA - SUMARÉ/SP

CONFERENCIALIVRES.COM

INFORMAÇÕES: (11) 3333-3333

PARA ADORAR



CONFERÊNCIA

LIVRES

2014

SÃO PAULO

23, 24 E 25 DE MAIO

ESTÂNCIA ÁRVORE DA VIDA - SUMARÉ/SP

CONFERENCIALIVRES.COM

INFORMAÇÕES: (11) 3333-3333

30 DE OUTUBRO

SÃO PAULO

INSCRIÇÃO DA 3333/SP

20H

JULIANO SON

LIVRES

PARA ADORAR

ENTRADA GRATUITA

PARA QUE OUTROS POSSAM VIVER

30 DE OUTUBRO - 20H

WWW.LIVRESOFICIAL.COM

PARA ADORAR




21 e 22 de MAIO
SÃO PAULO

LIVRES 2010

LOCAL: BOLA DE NEVE CHURCH (ANTIGO OLIMPIA)
RUA CLÉLIA, 1517 - LAPA - SÃO PAULO

WWW.LIVRES2010.COM
TWITTER.COM/LIVRES2010
(11) 3361-4837

REALIZAÇÃO

LIVRES INSTITUTO PAPEL PARA AIXARA

APÓIO

LIVRES 2010

É a conferência organizada pelo Instituto Livres para Ações, cujo primeiro propósito é cumprir sua missão de proclamar a glória do Senhor, confirmando aos seus participantes a centralidade do Cristo Jesus e de Sua mensagem no viver cristão.

Encontramos a nossa justificativa na realidade de nossos dias, onde percebemos diferentes ênfases que buscam convencer o indivíduo de que o centro de toda razão de viver é ele mesmo. Isso é alarmante, uma vez que a mensagem do Evangelho é clara - o centro, o fundamento cristão e Cristo, é o Senhor!

A conferência também busca ser canal para promover maior articulação em meio a Igreja, gerando comunhão, o amor em forma de ação.

A primeira edição aconteceu em março de 2009, e iniciou um movimento em prol da unidade da Igreja. Apesar das diferenças, buscamos confirmar que aquilo que nos une como igreja é maior do que aquilo que busca nos separar. Tudo isso para cooperarmos para à obra do Espírito Santo em nossos dias.

EM 2009 NOS UNIMOS PARA REFLETIR
A CERCA DO QUE SERIA CENTRAL NA
MENSAGEM DO EVANGELHO
E EM 2010 A BUSCA PELA
VERDADE CONTINUA...

JULIANO SON

LIV
RES



JULIANO SON

JULIANO SON

- ▶ DESCENDENTE DE IMIGRANTES COREANOS, NASCEU EM SÃO PAULO E HOJE VIVE EM TERESINA/PIAUÍ.
- ▶ MÚSICO FORMADO EM TEOLOGIA.
- ▶ LÍDER E VOCALISTA DA BANDA LIVRES.
- ▶ PROMOVE E APOIA FINANCEIRAMENTE PROJETOS E AÇÕES SOCIAIS QUE COOPERAM COM MELHORIAS EFETIVAS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DE PESSOAS E COMUNIDADES.



BANDA LIVRES

BANDA LIVRES

- ▶ BANDA POP ROCK QUE CELEBRA A VIDA E DEFENDE O COMPROMISSO SOCIAL E A VISÃO CRISTÃ.
- ▶ MOBILIZA SEU PÚBLICO PARA O ENGAJAMENTO ÀS CAUSAS SOCIAIS DEFENDIDAS.



O LIVRES EM NÚMEROS:

**+ DE
165 MILHOES
DE VIEWS**

NO YOUTUBE

MÉDIA DE
**600 MIL
ACESSOS**

EM PLATAFORMAS
DIGITAIS

1 ANOS

NA ESTRADA

**07 CDS
E
02 DVDS**

4.3 MILHÕES
DE SEGUIDORES

110

RESENTAÇÕES
POR ANO

+ DE 845 MIL

PESSOAS ALCANÇADAS
POR ANO EM EVENTOS

+ DE

2 MILHOES

DE PESSOAS NA
MARCHA PARA
JESUS POR ANO

MILHÕES

DE PESSOAS
ENCIALMENTE
ANÇADAS NOS
IMOS 6 ANOS

+ DE

500 MILHÕES

DE VIEWS NA CANÇÃO
VAI VALER A PENA

+ DE

100 MILHÕES

VIEWS DA CANÇÃO
LINDO ES



CONFERÊNCIAS LIVRES

CONFERÊNCIAS LIVRES

▶ REALIZADA DESDE 2009, A CONFERÊNCIA LIVRES É UM EVENTO QUE REÚNE PARTICIPANTES DE TODO O BRASIL PARA DIAS INTENSOS DE PALESTRAS, ENSINO QUALIFICADO COM AUTORIDADES DE RENOME E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS. É UM PROJETO DE GRANDE ADERÊNCIA DE PÚBLICO E PARCEIROS, PELO POTENCIAL DE FOMENTO CULTURAL E SOCIAL.

9 EDIÇÕES

PÚBLICO ENTRE

**10 E 15 MIL
PESSOAS**

BANDAS

NACIONAIS

09 BANDAS

INTERNACIONAIS

58

PRELETORES



O ENGAJAMENTO SOCIAL

ENGAJAMENTO SOCIAL

- ▶ EM 2006, JULIANO SON FUNDOU O INSTITUTO LIVRE SER, E A BANDA LIVRES TEM SIDO A PORTA-VOZ DO INSTITUTO NO BRASIL E NO EXTERIOR, DANDO VISIBILIDADE A RESPEITO DOS PROJETOS MAIS ÁGUA, CASA DE ACOLHIMENTO E IMPACTO SERTÃO LIVRE.
- ▶ O INSTITUTO ATUA VISANDO SER UM AGENTE EFETIVO PARA O ALCANCE DE UMA SOCIEDADE TRANSFORMADA.

SON
ES

IMPRESA@LIVRESOFICIAL.COM
(31) 9.9112-8884

   /LIVRESOFICIAL

Release Juliano Son

Descendente de imigrantes coreanos, **Juliano Son** nasceu em São Paulo. Casado com Daniele e pai de Lucas, Filipe e Mateus, é músico, compositor e tem formação em Teologia pela Faculdade Batista Teológica de São Paulo. É o presidente fundador do Instituto Livres e líder do ministério Livres, onde atua na pregação, no ensino bíblico e na música como vocalista.

Sensibilizado com a situação do tráfico infantil no Nepal, Juliano Son gravou o CD Livres para Adorar em 2005 com a Banda Livres com o propósito de promover e apoiar financeiramente projetos e ações que resgatam crianças desse sistema de violência e injustiça. Foi assim que nasceu seu projeto musical.

Atualmente, Juliano Son tem onze trabalhos musicais gravados: Livres Para Adorar (2005); A Mensagem (2006); Pra Que Outros Possam Viver (2009); Mais Um Dia (2011); Mais Um Dia – Ao Vivo (2013); Só Em Jesus (2015); EP Ao Vivo em São Paulo (2017); Tudo Novo (2019); Álbum PAI Nosso Instrumental (2020), o single Voaremos com Julia Vitória (2020) e inicia em 2021 o projeto musical Tuas Obras, já com 3 singles lançados: Tuas Obras, Jesus, és o meu Amado e Pra Sempre Aleluia. Tem também dois DVDs musicais gravados ao vivo: Pra Que Outros Possam Viver (2010) e Mais Um Dia (2013).

Resultado de um trabalho consistente, Juliano tem participado de uma média de 110 eventos/ano a convite de igrejas, instituições e prefeituras, Marchas para Jesus e conferências que, reunidos, alcançam uma média de 845 mil pessoas/ano.

Ao longo dos anos, por meio das canções, mensagens e projetos sociais, Juliano Son assumiu o papel de promover em meio ao seu público o engajamento às causas sociais. Em 2006, fundou o Instituto Livres, e tem sido o porta-voz da causa da criança, família, água e sertão no Brasil e no exterior, dando visibilidade a respeito dos projetos Mais Água, Livre Ser, Impacto Sertão Livre e Missão Social Sustentável.

O trabalho com crianças tem propiciado resgate, proteção e acolhimento de crianças e adolescentes vítimas de situações de violação. O Mais Água viabiliza soluções que promovem o acesso à água potável em comunidades que sofrem com a seca e restrição de acesso a esse elemento vital no sertão. O Impacto é um projeto sócio humanitário e missionário que reúne voluntários e profissionais de todo o Brasil em favor de promover o bem e levar esperança a comunidades carentes e não alcançadas no sertão. A Missão Livres é um programa de missão social que acontece de forma recorrente no sertão a fim de promover mudanças efetivas nos âmbitos social, emocional, cultural e espiritual. São mais de 187 mil pessoas beneficiadas desde então em 147 comunidades e povoados. Você também pode fazer parte dessa missão! Conheça nossos projetos em www.institutolivres.org.br



RELEASE – NOVO TRABALHO DO LIVRES OFICIAL

Uma trajetória de propósito

Completando 10 anos na Estrada, Livres lança novo trabalho

Em março deste ano, a Banda Livres se reuniu em estúdio para dar vida a um novo trabalho, que culminou em uma Noite de Adoração na cidade de São Paulo com casa cheia, público sempre amigo e fiel e a produção de uma série de clipes que serão lançados a partir de junho deste ano.

Conhecida pelo ritmo pop rock e letras que retratam o compromisso social e a visão cristã, a banda LIVRES surgiu em 2005. Juliano Son, líder e vocalista da banda Livres, gravou o primeiro CD 'Livres para Adorar' com o propósito de promover e apoiar financeiramente projetos e ações que resgatam crianças do sistema de violência e injustiça.

Ao longo dos anos, por meio das canções, mensagens e ações, Juliano Son foi assumindo o papel de promover em meio ao seu público o engajamento às causas sociais. Como característica de apresentação nos palcos, Son defende o compromisso que o ser humano deve ter com o seu próximo, entendendo isso como a "verdadeira expressão do amor de Deus".

O objetivo desse trabalho é preparar as pessoas para algo novo que a Banda Livres ainda trará neste ano, algo maior... Os clipes são uma ponte entre o trabalho do CD Só em Jesus e um novo tempo na história da Banda, marcado por novos trabalhos musicais, atuação social em aliança, documentário e a retomada da Conferência Livres.

"Este é um ano muito importante para nós como Igreja, como movimento que nasceu por conta da Reforma Protestante, completando 500 anos. E o espírito da Reforma nos leva a olhar para a essência, a refletir sobre o estado atual das coisas, e comparar aquilo que ocorreu no início. Esse trabalho expressa esse anseio, essa fome, esse desejo de vivermos essa realidade original, primária.", afirma Juliano Son, líder e vocalista da Banda Livres.

O Livres sempre buscou estar atento à missão de cada trabalho. Cada trabalho lançado veio com um propósito e a sonoridade e o conteúdo se alinham dentro desse contexto. Agora, em 2017, mais uma vez buscando alinhar as composições, arranjos, a musicalidade com os propósitos que a Banda crer estarem alinhados aos do Senhor, foram trabalhadas canções intimistas, canções que celebram a realidade do Senhor de forma mais íntima, de forma congregacional.

Em breve todos poderão ver e ouvir o resultado dos novos clipes, que estarão disponíveis no canal Livres Oficial no Youtube e nas plataformas de streaming para download.

LIVRES PRODUÇÕES

RUA FILHAS DO SAGRADO CORAÇÃO, 51 – 1 ANDAR, SALA 05. | BAIRRO VILA FORMOSA
SÃO PAULO/SP | BRASIL | CEP: 03.364-000 | TEL +55 (11) 3331-7949

CONVITE@LIVRESOFICIAL.COM | WWW.LIVRESOFICIAL.COM



Outras informações:

Atualmente, o Livres tem seis CDs gravados: Livres Para Adorar (2005); A Mensagem (2006); Pra Que Outros Possam Viver (2009), Mais Um Dia (2011), Mais Um Dia – Ao Vivo (2013) e Só Em Jesus (2015); além de dois DVDs musicais gravados ao vivo: Pra Que Outros Possam Viver (2010) e Mais Um Dia (2013).

Resultado de um trabalho consistente, a banda Livres tem participado de diversos eventos/ano a convite de igrejas e prefeituras, Marchas para Jesus e conferências que, reunidos, alcançam uma média de 560 mil pessoas/ano. Nas redes sociais, o trabalho da banda também tem alcançado inúmeros seguidores que acompanham as agendas de apresentações, fotos e notícias.

Em 2006, Juliano Son fundou o Instituto Livre Ser, e a banda Livres tem sido a porta-voz do Instituto Livre Ser no Brasil e no exterior, dando visibilidade a respeito dos projetos Mais Água, Casa de Acolhimento e Impacto Sertão Livre.

LIVRES PRODUÇÕES

RUA FILHAS DO SAGRADO CORAÇÃO, 51 – 1 ANDAR, SALA 05. | BAIRRO VILA FORMOSA
SÃO PAULO/SP | BRASIL | CEP: 03.364-000 | TEL +55 (11) 3331-7949
CONVITE@LIVRESOFICIAL.COM | WWW.LIVRESOFICIAL.COM



RELEASE TUDO BEM

Tudo Bem é o segundo single do novo projeto musical de Juliano Son

No mês de julho, Juliano Son lançou o primeiro single do EP Tudo Novo, com o nome também de Tudo Novo.

“A canção Tudo Novo celebra a novidade de vida que encontramos em Cristo e também confirma um tempo que estamos vivendo no âmbito pessoal, no âmbito ministerial e social. Existe uma expectativa em nossos corações quanto à novidade que vem e essa canção fala sobre isso.”, afirmou o músico na época.

O segundo single do projeto, Tudo Bem, é fruto de um tempo muito difícil vivido pelo cantor e sua esposa. “A Tudo Bem nasceu em um tempo pessoalmente difícil para mim e minha esposa. Perdemos a nossa bebê, a Ana, que teria sido a terceira.”, conta. “Essa canção busca nos lembrar da esperança apesar das dores que passamos pela vida. Essa esperança tem um nome: JESUS.”

O clipe foi gravado na região mais remota de Israel, o deserto do Negev, pelo sentimento de desolação, tristeza... e a letra da Tudo Bem fala sobre a Esperança imutável, mesmo em meio a estes momentos de angústia e dor, sobre dar graças em meio a estes momentos de ‘solidão’.

Juliano Son sempre buscou estar atento à missão de cada trabalho, a fim de que cada um sempre tivesse um propósito e a sonoridade e o conteúdo se alinham dentro do contexto. O artista deve lançar conjuntamente 3 singles com videoclipe e o EP total com 5 canções que poderão ser acessadas nas plataformas digitais Deezer, Spotify, Apple Music e Youtube.

Outras informações:

Atualmente, o Livres tem sete CDs gravados: Livres Para Adorar (2005); A Mensagem (2006); Pra Que Outros Possam Viver (2009), Mais Um Dia (2011), Mais Um Dia – Ao Vivo (2013), Só Em Jesus (2015) e Ao Vivo em São Paulo (2017); além de dois DVDs musicais gravados ao vivo: Pra Que Outros Possam Viver (2010) e Mais Um Dia (2013).

Resultado de um trabalho consistente, tem participado de diversos eventos/ano a convite de igrejas e prefeituras, Marchas para Jesus e conferências que, reunidos, alcançam mais de 845 mil pessoas/ano. Nas redes sociais, o trabalho também tem alcançado inúmeros seguidores que acompanham as agendas de apresentações, fotos e notícias.

Em 2006, Juliano Son fundou o Instituto Livres, e tem sido o porta-voz dessa causa no Brasil e no exterior, dando visibilidade a respeito dos projetos Mais Água, Casa de Acolhimento e Impacto Sertão Livre.



CAMARIM – LIVRES – JULIANO SON

Desde já agradecemos sua atenção em providenciar um camarim onde vamos poder nos acomodar da melhor forma possível antes do evento iniciar. Iremos usá-lo durante a montagem de nossos equipamentos e passagem de som. Nesse período, por favor deixe organizado algumas bebidas, como água, água de coco, café e sucos para a banda. Se tiverem frutas será muito bem-vindo, fiquem à vontade.

Segue nossas sugestões de bebidas e lanches (Grupo de 6 pessoas):

Bebidas:

- Água mineral gelada e natural
- Água de coco natural
- Refrigerantes – Coca-Cola zero, Coca-Cola comum, Guaraná zero
- Sucos de frutas variados – uva integral, laranja sem açúcar
- 1 Garrafa Café sem açúcar (adoçante e açúcar a parte)

Comidas (antes das apresentações):

- Frutas da época variadas (maçã, banana, uva ou outros) higienizadas ou Salada de frutas

Refeição (após as apresentações):

- Catering para 6 pessoas - carne e frango, arroz, feijão, salada, uma massa, farofa, batata frita
- Suco de uva integral ou laranja sem açúcar, água mineral natural e gelada, refrigerante Coca-coca zero, coca-coca comum, guaraná zero
- Molho de pimenta

Extras:

- 1 microondas para esquentar a comida (caso termine muito tarde)
- 6 pratos de vidro ou cerâmica, 6 garfos, 6 facas
- Guardanapos ou toalha de papel
- Tomada 110V para uso de nebulizador

Se tiverem alguma dúvida não deixe de nos falar. Se quiserem acrescentar algo fiquem à vontade.



174
Ano

2022

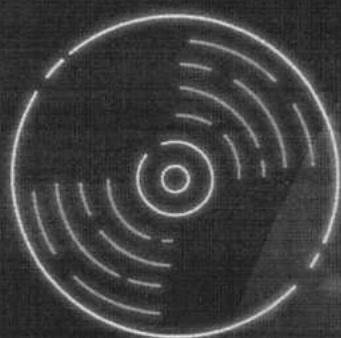


Rider técnico de
ÁUDIO

Completo

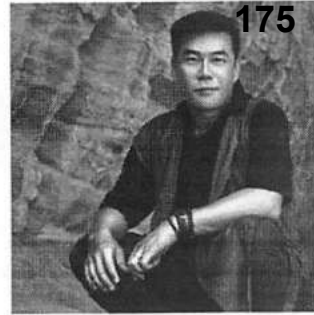


Juliano Son- LIVRES





RIDER TÉCNICO DE ÁUDIO JULIANO SON - LIVRES



*Este rider é parte integrante do contrato e seu descumprimento pode configurar a quebra do mesmo. Qualquer dúvida, por favor, entrar em contato com o número abaixo.

Douglas Barba
Técnico Responsável
(11)94872-3798
tecnicobarba@gmail.com

P.A / F.O.H

O P.A. deverá ser compatível com a área a ser sonorizada com uma cobertura uniforme em pressão (spl) e resposta de frequências.

Montar Front Fill para a área próxima ao palco com caixas Point source de mesma marca do P.A e torres de delay com a mesma caixa do P.A em áreas maiores que 50 metros de profundidade.

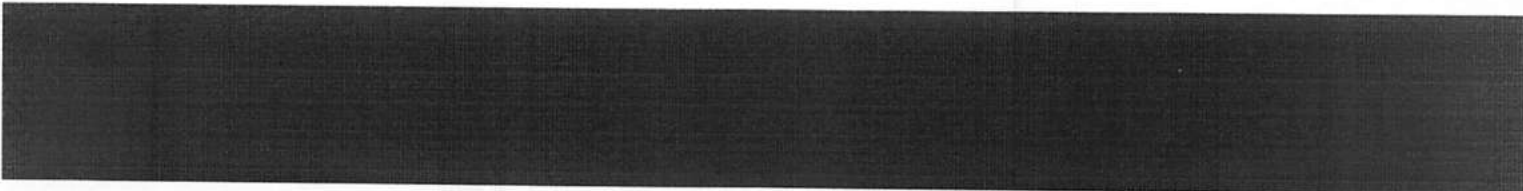
A House Mix deverá ser coberta e estar localizada entre 1 e 1,5 vezes a distância entre um P.A. e outro, a 30cm do chão e centralizada em relação ao palco.

Algumas marcas de P.A. indicadas: (D&b, L-Acoustics, JBL, Nexo, EV, Meyer, EAW, LS Audio, Norton).

01 Console Digital com iluminação: (DiGiCo SD7, SD8 / Allen Heath Dlive S7000 ,5000 / Avid Venue Profile Mix Rack c/ 3 DSPs / Yamaha PM5D, CL5)

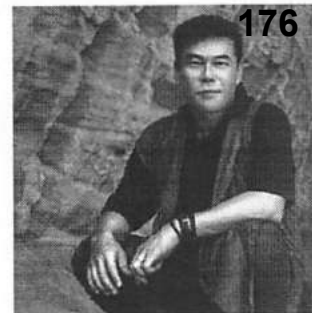
- Não aceitamos caixas cópias ou clones.
- Não aceitamos telas (mesmo ortofônicas) em frente aos PAs.

Qualquer divergência de marcas e modelos que não estejam na lista acima deverá ser discutida e aprovada pelo técnico responsável.



RIDER TÉCNICO DE ÁUDIO

JULIANO SON - LIVRES



MONITOR

01 Console Digital: (Yamaha PM5D RH / DiGiCo SD7, SD8)

05 sistemas de In Ears com Combiner e antena (Shure PSM1000, 900 / Sennheiser SR2050, EW300 G3 ou IEM G4)

OBS: Não serão aceitos Shure PSM700, PSM600, AKG ou outras marcas não citadas aqui.

01 Sistema de microfone sem fio Sennheiser SHURE UR , ULX OU QLX com bastão Beta 58 para o artista.

01 Sistema de comunicação entre a House Mix e o Monitor com sinal luminoso.

BACKLINE

- Microfones e pedestais de acordo com o Input List
- 14 Direct Box (Radial, Klark-Teknik, Wirlwind, EAM)
- 01 Amplificador de Guitarra: Fender Twin Reverb / Marshall JCM 800 ou 2000
- 01 Amplificador para contra-baixo : Ampeg SVT4PRO com caixa SVT810 / Hartke HA5500 com caixa 1x15" + 4x10" / GK 800RB com caixa 1x15" + 4x10"
- 01 Estante Stay ou X
- 01 bateria Completa : Yamaha Stage Custom / Tama Starclassic / Pearl Export / Grestch Catalina -----Bumbo 22" / Tom 12" / Surdo de 16"
- Ferragens: 01 suporte para caixa / 01 máquina de chibal completa / 04 estantes "Girafa" para prato/ 01 banco / 01 pedal de bumbo
- 08 Praticáveis de 2 x 1 m com pés telescópicos de 30cm

ENERGIA

- 01 gerador de no mínimo 260 kva, com cabeamento até a intermediária no palco.
OBRIGATÓRIO GERADOR
- Não será aceito, em nenhuma hipótese, que o som e a luz sejam ligados na mesma fonte de energia.
- 05 régua de AC
- 05 Pontos de AC 120V 60Hz estabilizados no palco
- Sistema de aterramento no palco e House Mix

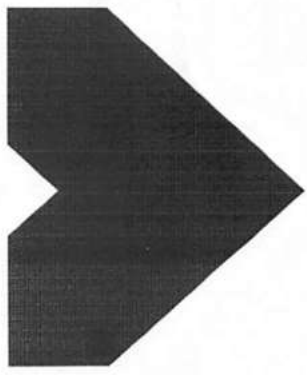
RIDER TÉCNICO DE ÁUDIO

JULIANO SON - LIVRES

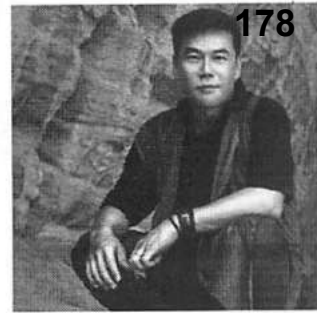


INPUT LIST

CANAL	INSTRUMENTO	MICROPHONE / D.I.	SUB SNAKE	PEDESTAL
01	Bumbo	Shure Beta 52	A - 2	Curto
02	Caixa1	Shure SM57	A - 3	Médio
03	Estrela1	Shure SM57	A - 4	Curto
04	Hi Hat	Shure SM181	A - 5	Médio
05	Tom 1	AKG E604	A - 6	Clamp
06	Surdo	AKG E604	A - 7	Clamp
07	OV L	Shure Sm181	A - 8	Longo
08	OV R	Shure Sm181	A - 9	longo
09	PAD DRUM	Direct Box	A - 10	Suporte Caixa
10	Bass	Direct Box	A - 11	*****
11	GTR L	Direct Box	B - 1	*****
12	GTR R	Direct Box	B - 2	*****
13	Key L	Direct Box	B - 3	*****
14	Key R	Direct Box	B - 4	*****
15	Vs HARM L	Direct Box	B - 5	*****
16	Vs HARM R	Direct Box	B - 6	*****
17	Vs GTR	Direct Box	B - 7	*****
18	Vs BACK	Direct Box	B - 8	*****
19	Vs PERC	Direct Box	B - 9	*****
20	Vs VOZ	Direct Box	B - 10	*****
21	Vs CLIC	Direct Box	B - 11	*****
22	Vs REGENCIA	Direct Box	B - 12	*****
23	VOZ JULIANO	Shure UR Beta 58	MULTICABO 23	*****
24	*****	*****	*****	*****
25	STD BY JULIANO	Shure UR Beta 58	MULTICABO 25	*****
26	*****	*****	*****	*****
27	*****	*****	*****	*****
28	*****	*****	*****	*****
29	*****	*****	*****	*****
30	*****	*****	*****	*****
31	TALK PRODUTOR	Shure SMS8	LOCAL 31	Longo
32	TALK MONITOR	Shure SMS8	LOCAL 32	Longo



RIDER TÉCNICO DE ÁUDIO JULIANO SON - LIVRES



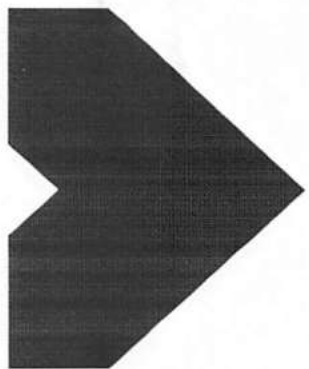
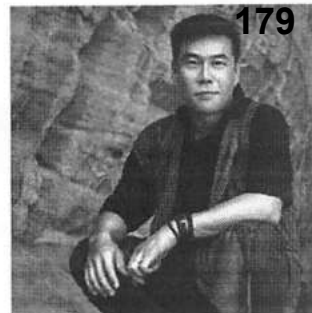
SUBSNAKE

Subsnake 01 Vermelho		
Numero	INPUT	Canal
1	BUMBO	1
2	CX TOP	2
3	CX BOTTOM	3
4	HI HAT	4
5	TOM 1	5
6	SURDO	6
7	OVER L	7
8	OVER R	8
9	PAD DRUM	9
10	BASS	10
11		
12		

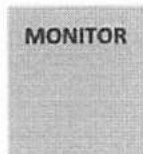
Subsnake 02 Azul		
Numero	INPUT	Canal
1	GTR L	11
2	GTR R	12
3	KEY L	13
4	KEY R	14
5	VS HARM L	15
6	VS HARM R	16
7	VS GTR	17
8	VS BACKS	18
9	VS PERC	19
10	VS VOZ	20
11	VS CLIC	21
12	VS REGENCIA	22

RIDER TÉCNICO DE ÁUDIO

JULIANO SON - LIVRES



MAPA DE PALCO





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	32342/2024
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de show com o artista JULIANO SON, para apresentação no dia 23 de dezembro de 2024, durante as festividades em comemoração ao natal 2024.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 90.000,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 5046/2023 de 21/09/2023.

Programa 1301: Renascimento e democratização cultural – Código 70: Manter atividades do Departamento de Cultura.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 5099/2023 de 26/12/2023.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
10550	07.005	13.392.1301.2.042	3.3.90.39.23.00	000	10.556,00

Obs: saldo orçamentário em: 02/12/2024.

O saldo orçamentário será suplementado no momento da requisição de compras.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 232C-BD45-3725-CD98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 02/12/2024 10:48:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/232C-BD45-3725-CD98>

Proc. Administrativo 4- 32.342/2024

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

Data: 03/12/2024 às 11:44:34

Setores envolvidos:

GP, SMF-CONT, SMEC-CULT, PC/CJ, SMEC-CULT-ADM, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMA-PGM-JEA

SHOW VÉSPERA NATALINA 23/12

Segue parecer Jurídico.

Att

Camila Slongo Pegoraro BönTE
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1322_2024_Proc_32342_Fase_Interna_Inexigibilidade_show_vespera_natalina_Juliano_Son.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

183

PARECER JURÍDICO N.º 1322/2024

PROCESSO N.º : 32342/2024
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação em que Secretaria Municipal de Esporte e Cultura pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **Adore Eventos Ltda** para a realização de show com o artista musical *Juliano Son*, para apresentação no dia 23 de dezembro de 2024, durante as festividades na praça central em comemoração ao natal 2024, ao custo total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

O processo veio acompanhado do Termo de Referência, proposta financeira, Atestados de Capacidade Técnica, Contrato de Representação e Exclusividade, Declaração Unificada, repertório musical, documentos pessoais, Contrato Social, Certidões Negativas, Notas Fiscais, Parecer Contábil e demais materiais midiáticos para instruir o feito.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 4º, e no art. 72, inc. III, ambos da Lei n.º 14.133/21¹.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, oportuno ressaltar que este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da contratação postulada.

2.2 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI². Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta,

¹ Art. 53 Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. (...) § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...) III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e,





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.³

Na *inexigibilidade* (art. 74, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Já na *dispensa*, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO⁴ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 75 da Lei 14.133/21, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Todavia, mesmo nas hipóteses de *inexigibilidade* ou de *dispensa*, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de *dispensa* ou *inexigibilidade*.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/21, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, do mesmo Diploma Legal, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

³ "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

⁴ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.3 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** o Contrato Social, o Contrato de Representação e Exclusividade, os documentos pessoais e demais Declarações juntados ao Termo de Referência demonstram que a contratação é direta com o próprio artista por intermédio de seu empresário e, de acordo com o entendimento do TCU⁵, a inexigibilidade evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do art. 74, inc. II, da Lei n.º 14.133/21. Ademais, dada a ausência comparativa e em virtude da potencialidade criativa e características intrínsecas dos trabalhos musicais, não há como estabelecer pontos mensuradores para uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, razão pela qual a licitação é inviável;
- (ii) **Documentos de Oficialização de Demanda:** o processo veio acompanhado de Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la e, dessa forma, atende-se o disposto no art. 72, inc. I e V, da Lei n.º 14.133/21. Ressalta-se que, se os elementos do Estudo Técnico Preliminar já puderem ser integrados ao Termo de Referência, sem prejuízos à Administração, não será necessária sua elaboração e juntada aos autos, restando atendida no presente caso a exigência legal de haver, no mínimo, Termo de Referência contendo todos os elementos previstos no art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/21;
- (iii) **Justificativa da Escolha:** no Termo de Referência foi justificada a escolha do artista por se tratar de músico renomado, considerando o sucesso de público e crítica em relação ao tema natalino, além de atender à proposta para o show de véspera do Natal, tendo em vista a importância do evento para a cultura e o turismo municipal;

⁵ Acórdão 7700/2015 – Primeira câmara – Relator Ministro Benjamin Zymler.

⁶ “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- (iv) **Consagração pela Crítica Especializada ou pela Opinião Pública:** de acordo com o material midiático anexo de apresentações realizadas em várias localidades e regiões, bem como pela notabilidade pública do artista e de seus vários Atestados de Capacidade Técnica, verifica-se que este é reconhecido e admirado pelo grande público do estilo musical;
- (v) **Justificativa de Preço:** no termo de Referência justificou-se que será pago o valor de R\$ 90.000,00, incluindo o cachê e despesas com produção, hospedagem, alimentação, técnicos e deslocamento, comprovado o valor através de Notas Fiscais anexadas, de contratações com outros municípios, demonstrando que não há sobrepreço e, assim, atendendo o disposto no art. 23 da Lei n.º 14.133/2023 e no art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal n.º 508/2023. Neste ponto, salienta-se que fica excluída da análise do parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (vi) **Forma de Pagamento:** o Termo de referência prevê que o pagamento será efetuado de forma parcelada, constando o desembolo pelo Município do valor total contratado antecipadamente ao início da execução dos serviços da seguinte forma: 50% (R\$ 45.000,00) no ato da assinatura do contrato e 50% (R\$ 45.000,00) no dia do evento. Por se tratar de contratação de artista, devido à natureza dos trabalhos e do ramo de atividade, admite-se a realização de pagamento antecipado, desde que haja cláusula contratual estabelecendo garantias de execução e cautelas quanto a eventual inadimplemento, nos termos previstos no art. 92, inc. XII, e no art. 145, § 1º da Lei n.º 14.133/21⁷
- (vii) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal da Fazenda exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta contratação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, verifica-se o atendimento ao art. 72, inc. IV, e ao art. 150, ambos da Lei n.º 14.133/21;
- (viii) **Minuta do Contrato:** o Departamento de Licitações e Contratos deverá elaborar o instrumento contratual com base nos elementos informadores constantes do Termo de Referência, assim como observar o disposto no art. 89 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, especialmente o estabelecido no art. 92, § 2º, devendo prever cláusula de reajuste preços. O referido dispositivo estabelece que é obrigatória a previsão de cláusula de reajuste nos contratos celebrados, independentemente do prazo de duração, permanecendo apenas a exigência do interregno mínimo de 01 (um) ano para o reajustamento dos preços, razão pela qual sugere-se a seguinte redação para a cláusula:

⁷ Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: (...)XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

Art. 145. § 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

187

“Após o interregno de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, da variação dos últimos 12 (doze) meses do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou o que venha a substituí-lo ou outro eleito pelas partes, exclusivamente em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado, conforme demais condições estipuladas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da assinatura do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste será realizado por apostilamento.”

Ainda, em relação ao instrumento contratual, observa-se que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

Faz-se necessária a inclusão de cláusula de devolução pela contratada do valor pago antecipadamente pelo Município no caso de não realização da apresentação sem culpa pela Administração Pública.

Por fim, ressalta-se acerca da necessidade de restarem discriminados os custos com o cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, em observância ao art. 94, § 2º, da Lei nº. 14.133/21⁸.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela viabilidade da contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **Adore Eventos Ltda** a realização de show com o artista musical *Juliano Son*, para apresentação no dia 23 de dezembro de 2024, durante as festividades na praça central em comemoração ao natal 2024, ao custo total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, observadas as sugestões de redação de cláusula constantes do item “viii” acima.

Ainda, como condição de validade dos atos e em observância à necessária publicidade dos atos da Administração, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá efetuar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município, de acordo com o art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21, assim como efetuar a divulgação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, consoante disciplina o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

⁸ Art. 94. (...) § 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

188

Por fim, na divulgação do contrato por meio no PNCP, deve ser obedecido o disposto no art. 94, § 2º, da Lei nº. 14.133/21, de modo a **identificar os custos com o cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.**

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 03 de dezembro de 2024.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6480-14D9-7FB1-1D48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 03/12/2024 11:44:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6480-14D9-7FB1-1D48>



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 438/2024

Equipara

Página 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
438	Contratação de Serviço	04/12/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5358-9	VILMAR MAZZETTO	724/2024	
Local			
26	Departamento de Cultura		
Órgão			
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
Em duas parcelas, sendo: 50% na Assinatura do Contrato e 50% dois dias antes do			
Entrega		Prazo	
Local	Calçadão da Praça Central - Avenida Júlio Assis Cavalheiro - Francisco Beltrão-PR.		6 Meses

Descrição:

Contratação para realização de show com o artista musical Juliano Son, para apresentação no dia 23 de dezembro de 2024, durante as festividades na praça central em comemoração ao Natal 2024.

Justificativa:

O natal é considerado um evento cultural permanente em nosso calendário de festividades culturais, e que tem não só em seus eventos como também em sua peculiar decoração, o efetivo atrativo da comunidade de Francisco Beltrão e região para a importância da comunhão familiar através da manifestação cultural. Constituído-se também como importante fator de atração turística de nosso município. Francisco Beltrão é uma cidade polo regional, atraindo consumidores e visitantes dos mais diversos lugares, especialmente das cidades do sudoeste do Paraná. No natal o fluxo de pessoas se intensifica e garante o aumento da economia e arrecadação para o município. Desta forma torna-se necessário que a cidade esteja devidamente preparada para atrair as pessoas no período do Natal. E isso só acontece com um planejamento adequado e com investimentos necessários para realizar uma grande festa natalina com eventos culturais e artísticos, decoração e iluminação em toda a cidade. Dessa forma a decoração e os shows assumem papel de grande importância para o sucesso do evento. Por isso, para a realização do show de véspera natalina de 2024 buscamos promover a cultura e celebrar o natal, inclusive que o mesmo chegue a todos, como forma musical, através de canções temáticas, que irá atrair pessoas de toda a cidade e região, de todas as idades, fomentando ainda mais a economia e cultura local.

Justificativa do Valor e da escolha do Prestador:

- Valor: Com base nos comparativos em notas fiscais anexadas pela empresa pela realização de serviços do gênero, pelo tamanho do espetáculo e a proposta do mesmo, os preços estão dentro do praticado no mercado. - Escolha do Prestador: A escolha do PRESTADOR a ser contratado foi definida pela melhor proposta obtida na pesquisa que serviu de base a este processo, assim como por melhor atender às condições de habilitação compatíveis para o objeto, sendo: ADORE EVENTOS LTDA - CNPJ: 12.377.872/0001-52

NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: a empresa ADORE EVENTOS LTDA atende a qualificação técnica almejada na presente contratação, pois possui profissionais especialistas na área de shows e espetáculos musicais bem como na área educacional também, apresentando diversos atestados de capacidade técnica (anexos a este TR). Além do mais, seus profissionais são muito experientes, pois há muitos anos prestam

serviços especializados para órgãos da Administração Pública, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. A notória especialização é entendida como sendo o reconhecimento público da capacidade do profissional/empresa acerca de determinada área ou matéria, ou seja, aquele que desfrute de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade ou especialidade, como no presente caso em que encontrase demonstrado o seu desempenho anterior através de atestados de experiência da empresa e sua equipe técnica permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, atendendo-se o disposto no art. 74, § 3º, da Lei nº. 14.133/2021. Outro fator é por se tratar de um espetáculo com Tenor.

Proposta: o preço proposto pela empresa em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Administração Municipal diante das necessidades de atendimento e orçamento disponível. Ressalta-se que o preço proposto não apresenta nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais para o regular cumprimento dos serviços.



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 438/2024

Equipário

Página:2

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
018706	Show natalino com Juliano Son, com data para 23 de dezembro de 2024 - - 23/12/2024 - na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná com duração de 75 minutos. A ser realizado na praça central. Incluído cachê; passagens de avião; traslados locais; hotel; alimentação e nota-fiscal.	APRES	1,00	90.000,00	90.000,00
				TOTAL	90.000,00
				TOTAL GERAL	90.000,00



Município de Francisco Beltrão - 2024
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 72/2024

Equipiano

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 718745-9 ADORE EVENTOS LTDA		CNPJ: 12.377.872/0001-52	Telefone: (62) 3225-9653	Status: Classificado				90.000,00	
Representante: 718746-7 LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE								90.000,00	
Lote 001 - Lote 001								90.000,00	
001	18706 Show natalino com Juliano Son, com data para 23 de dezembro de 2024 -	AP	1,00	Classificado			90.000,00	90.000,00	*
VALOR TOTAL:								90.000,00	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2024 PROCESSO Nº 725/2024 / 1Doc nº 32.342/2024

1 – OBJETO:

Contratação para realização de show com o artista musical *Juliano Son*, para apresentação no dia 23 de dezembro de 2024, durante as festividades na praça central em comemoração ao Natal 2024., conforme especificações abaixo:

- 1.1 - ORIGEM: Departamento de Cultura.
- 1.2 - RESPONSÁVEL: Vilmar Mazzetto – Diretor
- 1.3 – PERÍODO / VIGÊNICA: 06 (seis) Meses.

2. CONTRATADA: ADORE SHOWS

ADORE EVENTOS LTDA

CNPJ nº 12.377.872/0001-52

Endereço: Avenida José Leandro da Cruz nº 1214, Sala 01, CEP: 74.843-010 - Parque Amazonas – Goiânia/GO

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R\$
1	18706	Show natalino com Juliano Son, com data para 23 de dezembro de 2024 - 23/12/2024 - na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná com duração de 75 minutos. A ser realizado na praça central. Incluído cachê; passagens de avião; traslados locais; hotel; alimentação e nota-fiscal.	01	APRES	90.000,00

Valor Total da Inexigibilidade de Licitação nº 72/2024: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Enquadramento no Artigo 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4 – JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O natal é considerado um evento cultural permanente em nosso calendário de festividades culturais, e que tem não só em seus eventos como também em sua peculiar decoração, o efetivo atrativo da comunidade de Francisco Beltrão e região para a importância da comunhão familiar através da manifestação cultural. Constituindo-se também como importante fator de atração turística de nosso município. Francisco Beltrão é uma cidade polo regional, atraindo consumidores e visitantes dos mais diversos lugares, especialmente das cidades do sudoeste do Paraná. No natal o fluxo de pessoas se intensifica e garante o aumento da economia e arrecadação para o município. Desta forma torna-se necessário que a cidade esteja devidamente preparada para atrair as pessoas no período do Natal. E isso só acontece com um planejamento adequado e com investimentos necessários para realizar uma grande festa natalina com eventos culturais e artísticos, decoração e iluminação em toda a cidade. Dessa forma a decoração e os shows assumem papel de grande importância para o sucesso do evento. Por isso, para a realização do show de véspera natalina de 2024 buscamos promover a cultura e celebrar o natal, inclusive que o mesmo chegue a todos, como forma musical, através de canções temáticas, que irá atrair pessoas de toda a cidade e região, de todas as idades, fomentando ainda mais a economia e cultura local.

Justificativa do Valor e da escolha do Prestador:

- Valor: Com base nos comparativos em notas fiscais anexadas pela empresa pela realização de serviços do gênero, pelo tamanho do espetáculo e a proposta do mesmo, os preços estão dentro do praticado no mercado.
- Escolha do Prestador: A escolha do PRESTADOR a ser contratado foi definida pela melhor proposta obtida na pesquisa que serviu de base a este processo, assim como por melhor atender às condições de habilitação compatíveis para o objeto, sendo: ADORE EVENTOS LTDA - CNPJ: 12.377.872/0001-52



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: a empresa ADORE EVENTOS LTDA atende a qualificação técnica almejada na presente contratação, pois possui profissionais especialistas na área de shows e espetáculos musicais bem como na área educacional também, apresentando diversos atestados de capacidade técnica (anexos a este TR). Além do mais, seus profissionais são muito experientes, pois há muitos anos prestam serviços especializados para órgãos da Administração Pública, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. A notória especialização é entendida como sendo o reconhecimento público da capacidade do profissional/empresa acerca de determinada área ou matéria, ou seja, aquele que desfrute de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade ou especialidade, como no presente caso em que encontrase demonstrado o seu desempenho anterior através de atestados de experiência da empresa e sua equipe técnica permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, atendendo-se o disposto no art. 74, § 3º, da Lei nº. 14.133/2021. Outro fator é por se tratar de um espetáculo com Tenor.

Proposta: o preço proposto pela empresa em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Administração Municipal diante das necessidades de atendimento e orçamento disponível. Ressalta-se que o preço proposto não apresenta nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais para o regular cumprimento dos serviços.

5 – RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
10550	07.005	13.392.1301.2.042	3.3.90.39.23.00	000

Origem dos recursos financeiros: Recursos Próprios do Município.

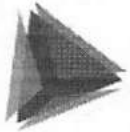
6 – DATA DE EXECUÇÃO/APRESENTAÇÃO: 23 de dezembro de 2024.

7 – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Calçadão da Praça Central - Avenida Júlio Assis Cavalheiro - Francisco Beltrão-PR.

8 – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: Em duas parcelas, sendo: 50% na Assinatura do Contrato e 50% dois dias antes do evento ou no dia do evento, conforme Lei Municipal.

Francisco Beltrão/PR, 04 de dezembro de 2024.

Nileide T. Perszel
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 188/2024



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	
Ano*	2024	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	72	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade	
Número edital/processo*	725	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação para realização de show com o artista musical Juliano Son, para apresentação no dia 23 de dezembro de 2024, durante as festividades na praça central em comemoração ao Natal 2024.	
Dotação Orçamentária*	0700513392130120423390392300	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	90.000,00	
Data Publicação Termo ratificação	04/12/2024	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	
Percentual de participação:	0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento		

Editar

Excluir

CPF: 55437877900 ([Logout](#))